



MENSAGEM GP Nº 219/2023

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Unidade de Gestão de Programa - UGP, órgão da Secretaria de Finanças, por meio do Processo Administrativo nº 934/2022(1Doc) e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 934/2022 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros documentos e dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza **urgente**, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

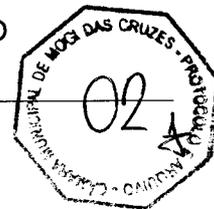
**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE**

- Assessoria Jurídica -
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Luiz Carlos de Turizim
Presidente do Conselho
Sala das Sessões, em 18 / 03 / 2023

2.º Secretário

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI 71/23**APROVADO
Sala das Sessões, em 17/05/2023_____
O Secretário

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a incluir a presente operação de crédito no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso da referida operação de crédito.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



Proc. Administrativo 934/2022

De: Carlos B. - SMF-UGP

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 19/05/2022 às 15:38:39

Setores envolvidos:

SMF, SMF-UGP, GAB-EXP

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Senhores(as)

Trata-se da edição de Lei Autorizativa para Operação de Crédito Externo, visando autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, com a garantia da União, para o financiamento parcial do Programa VIVA MOGI, para conhecimento, análise e encaminhamento à PGM.

—
Carlos Augusto Bim
Consultor

Anexos:

Carta_ConsultaV_CAF_II.pdf

Lei_Autorizativa.pdf





Anexo não disponível para exportação

O arquivo Carta_ConсультаV_CAF_II.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 934/2022

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM, JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR e WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D61D-0EC0-806A-7C74> e informe o código D61D-0EC0-806A-7C74





1. Marco de Referência

1.1. MARCO DE REFERÊNCIA/DIAGNÓSTICO

*** INÍCIO DE REVISÃO ***

A atual Administração de Mogi das Cruzes optou pela alteração do nome do programa constante no protocolo da Versão 1 desta Carta-Consulta, ocorrido no final de 2020. Com esta revisão, o PROGRAMA +MOGI ECOTIETÊ - FASE II passa a ser denominado como PROGRAMA MAIS MOGI. Reitera-se que a operação de crédito com a CAF, formalizada em 10/09/2020 e atualmente na Fase de Execução, possui o nome de PROGRAMA +MOGI ECOTIETÊ. Outra mudança significativa foi a alteração do Órgão Executor, que passou da Secretaria de Finanças para a de Gabinete. Pequenas alterações também foram realizadas nos Anexos que contêm organogramas (devido a mudança da Administração) e o nome do programa. Todas as solicitações passadas pelo GTEC ao corpo técnico do Município foram atendidas.

*** FIM DE REVISÃO ***

1.1.1. Situação-problema

1.1.1.1. O Município

A economia criativa, que prevê um crescimento de 4,6% no PIB brasileiro em 2021, segundo a 18ª Pesquisa Global de Entretenimento e Mídia 2017-2021, realizada pela Price Water House Coopers Brasil Ltda, pode e deve ser um caminho utilizado para unir o desenvolvimento proveniente de grandes investimentos em infraestrutura urbana e mobilidade às diversas possibilidades existentes ligadas ao setor criativo e sustentável. Quando se trata de economia criativa deve-se pensar no mercado do futuro, na "Indústria 4.0", e tantos outros mercados ainda inéditos, os quais exigirão profissionais cada vez mais capacitados.

Para que isto seja alcançado, há de se investir na conexão, em seu mais amplo conceito. Não apenas do uso de tecnologias, como a internet, ainda que importantes e necessárias, mas da possibilidade inédita que o PROGRAMA MAIS MOGI trará ao Município. Não serão apenas avenidas, ciclovias, corredores e perimetrais. O projeto ultrapassa o campo do físico e afetará o simbólico e o sustentável.

Mogi das Cruzes é um dos 39 municípios que integram a Região Metropolitana de São Paulo - RMSP. Localizado a aproximadamente 50 km da capital paulista, faz fronteira com os municípios de Arujá, Santa Isabel, Guararema, Biritiba Mirim, Bertioga, Santos, Santo André, Suzano e Itaquaquecetuba (Anexo I). Com 721 km² de extensão e 440.769 habitantes (IBGE, 2018), é o maior município, em área, da Microrregião do Alto Tietê Paulista.

Tendo em vista a sua influência econômica na região e sua localização estratégica, o Município é servido por três das principais rodovias do Estado de São Paulo: Rodovia Ayrton Senna (SP-70); Rodovia Presidente Dutra (BR-116); e Rodovia Rio-Santos (SP-55). O acesso à última, todavia, é realizado através da Rodovia Mogi-Bertioga (SP-98). Assim, Mogi das Cruzes está localizada a 47,7 km do Aeroporto Internacional de Guarulhos e 112 km do Porto de Santos, e ainda recebe a Linha 11 (Coral) da malha ferroviária administrada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, que possibilita a circulação de passageiros entre os municípios da RMSP.

1.1.1.2. Programa +MOGI ECOTIETÊ (Em execução)

No ano de 2018 Mogi das Cruzes iniciou um processo para obtenção de recursos externos junto à CAF visando fomentar o Programa +MOGI ECOTIETÊ. No dia 10 de setembro de 2020, na sede da representação da CAF no Brasil, em Brasília, foi assinado o contrato de empréstimo referente a este Programa.

O Programa somará um total de investimentos de US\$ 87.864.000,00, contabilizadas as quantias de empréstimo e contrapartida, para a implantação de intervenções urbanas nas áreas de saneamento básico, mobilidade urbana e ambiental.

Torna-se imprescindível citar inicialmente o +MOGI ECOTIETÊ, visto que o novo Programa será seu complemento, além de contar com a mesma estrutura organizacional e a experiência adquirida pela equipe do Município. A seguir serão contextualizadas as áreas de interesse do programa pleiteado e apresentadas as situações-problemas para cada um de seus componentes.



1.1.1.3. Aspectos demográficos e de desenvolvimento humano

A evolução urbana de Mogi das Cruzes teve sua origem na expansão e consolidação dos núcleos históricos do Município, quando os primeiros loteamentos residenciais começaram a ser aprovados e implantados no território. A maior parte da população urbana se concentrou na malha urbana que se desenvolveu no entorno da sede municipal e ao longo da estrada de ferro que corta a cidade no sentido leste-oeste, restando a presença de poucos vazios urbanos em seu interior. No entorno dessa região central, encontram-se as áreas de ocupação não consolidadas, com deficiência na infraestrutura urbana, composta basicamente de residências e comércio local.

Segundo o último censo, realizado em 2010, a população do Município era de 387.779 pessoas e a densidade demográfica alcançava o valor de 544,12 hab/km². Em 25 anos a população de Mogi das Cruzes mais que dobrou, com crescimento um pouco maior na população urbana do que na rural. Entre 2010 e 2015, Mogi passou a crescer a uma taxa maior do que a média da Região Metropolitana do Estado de São Paulo - RMSP, 1,19% comparado a 0,78%. Em 2020, segundo a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, a população é estimada em 432.905 pessoas, sendo 92,75% urbana e 7,25% rural.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, disponibilizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD com base nas variáveis de renda, educação e saúde, destaca-se que Mogi das Cruzes ocupa a 110ª posição no ranking nacional, com pontuação equivalente a 0,783.

1.1.1.4. Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento e Centralidades

Segundo a Lei Municipal nº 7.200/2016, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, atualmente o Município está dividido em duas grandes áreas: área urbana e área rural, sendo esta primeira com 287 km², correspondente a 40% da área territorial de Mogi.

A área urbana é a porção do território já urbanizada e/ou passíveis de regularização, onde podem ser oferecidos os serviços de infraestrutura, subdividida em área urbana contínua e área urbana dispersa. A área urbana contínua corresponde a área definida pelo perímetro urbano, urbanizadas ou não, localizadas na faixa que compreende os distritos de Jundiapéba, Braz Cubas, Sede, Cesar de Souza e Sabaúna. Já a área urbana dispersa está espalhada pelo Município, constituída de núcleos urbanos sede dos distritos de Quatinga, Taiaçupeba e Biritiba-Ussu, abrangendo também núcleos urbanos dispersos. A área rural está destinada a atividades econômicas não urbanas, admitindo-se imóveis e parcelamentos de solo destinados a atividades rurais.

O Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes é estabelecido a partir de elementos territoriais, classificados em Macrozonas e Zonas Especiais. Dentre as suas subdivisões tem-se as Centralidades, compreendidas como áreas que possuem ou nas quais pretende-se estimular a atratividade e concentração de pessoas. Isto se dará por intermédio da intensidade e diversidade de atividades, sobretudo comércio, serviços e equipamentos urbanos, sociais ou comunitários públicos, e que contam também com alta acessibilidade promovida pela infraestrutura de transporte público, tais como corredores, terminais de ônibus e estações da rede de alta capacidade. Para um melhor acompanhamento das explicações seguintes, os Anexos II, III e IV mostram os mapas de Macrozoneamento, das Centralidades e dos bairros de Mogi das Cruzes, respectivamente.

Para fins de regulação urbanística e elaboração e aplicação da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Mogi das Cruzes, as Centralidades, dadas as suas características específicas e localização, se subdividem em Centralidades Consolidadas, Centralidades a Qualificar e Centralidades a Induzir.

As Centralidades Consolidadas são localizadas na Macrozona de Urbanização Consolidada. São elas as Centralidades Centro, Estudantes e Braz Cubas. Contam com presença significativa de infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, sociais ou comunitários públicos, especialmente estações da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e terminais de ônibus. Existem projetos para integração entre os diferentes modais, bem como oferta de áreas livres em quantidade e qualidade superior em comparação às demais centralidades e, dentro da constituição do tecido urbano do Município e na hierarquia de sua rede de centralidades, desempenham um papel estratégico e de influência sobre as demais áreas, seja pela concentração e atração de fluxos de pessoas e bens materiais, como pela conjunção de atividades vinculadas aos setores de serviços especializados.



As Centralidades a Qualificar são localizadas na Macrozona de Qualificação da Urbanização e caracterizam-se pela presença incipiente de atividades comerciais e de serviços e pela ocorrência significativa de equipamentos urbanos, sociais ou comunitários públicos. Possuem infraestruturas de transporte coletivo implantadas ou em projeto, tais como estações da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e terminais de ônibus, como também de vias estruturais existentes e planejadas, apresentando-se como áreas não consolidadas e que apresentam processos de ocupação do tecido urbano em curso, inclusive com previsão de grandes núcleos de parcelamento do solo em suas proximidades.

As áreas demarcadas como Centralidades a Qualificar têm o potencial de ampliar suas atividades comerciais e de serviços, de forma a alimentar as áreas residenciais já existentes ou mesmo garantir que a presença de usos não residenciais contribua com suporte necessário ao adensamento populacional, sendo a intensificação e qualificação destes territórios recomendados a fim de superar os desequilíbrios internos do Município, diminuindo a dependência em relação às Centralidades Consolidadas e abrindo novos núcleos com boa oferta de empregos. Entram nesta classificação as Centralidades Jundiapéba e Cezar de Souza.

As Centralidades a Induzir são localizadas ao longo da expansão prevista da perimetral viária ao sul da mancha urbana principal, na Macrozona de Qualificação da Urbanização e correspondem a áreas nas quais já se identifica um processo de urbanização em curso, marcado principalmente pelo parcelamento do solo, com predomínio de usos residenciais multifamiliares, em um tecido urbano fragmentado e desconexo. Enquadram-se nesta classificação as Centralidades Kaoru Hiramatsu e Perimetral Sul.

Em relação a este pleito, as centralidades diretamente afetadas pelo MAIS MOGI serão Cezar de Souza e Perimetral Sul.

1.1.1.4.1. Centralidade Cezar de Souza

Caracteriza-se pela instalação recente de atividades comerciais e de serviços, como agências bancárias, supermercados e redes de lojas de varejo que tradicionalmente localizavam-se na área central da cidade, configurando um centro comercial incipiente, contando, ainda, com elevado número de lançamentos imobiliários no entorno, notadamente condomínios residenciais multifamiliares, sendo prevista, ainda, novos parcelamentos do solo nas áreas vazias à leste e ao norte da centralidade.

São estratégias específicas da Centralidade Cezar de Souza: i) incentivar a alteração significativa do padrão de uso e ocupação do solo nos grandes lotes da centralidade, sobretudo à oeste da Av. Riciéri José Marcatto; ii) utilizar instrumentos que garantam a mitigação de impactos urbanísticos negativos advindos da implantação de projetos de parcelamento do solo; iii) estimular a qualificação das áreas livres e de fruição pública; iv) definir parâmetros de área máxima de quadra e de frente de lote que permitam melhor conectividade entre as vias, melhorando as condições para o deslocamento dos pedestres; e v) possibilitar a utilização de incentivos vinculados ao potencial construtivo adicional para incrementar a instalação de equipamentos urbanos, sociais ou comunitários públicos, áreas de fruição pública, arborização urbana, bem como promover melhorias de calçadas, a melhoria e a implantação de novas transposições acessíveis para pedestres da via férrea e implantação de ciclovias, ampliando assim a possibilidade de distribuição mais efetiva dessas áreas pelo território.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 1: Centralidade a qualificar Cezar de Souza.

1.1.1.4.2. Centralidade Perimetral Sul

Esta centralidade situa-se ao longo do eixo da nova avenida perimetral prevista no PLANMOB, nas proximidades da Estrada Jinichi Shigeno e Bairro Cocuera, sendo hoje uma área predominantemente rural, com loteamentos próximos, mas com condições de se caracterizar como novo vetor de expansão imobiliária municipal. Seu objetivo específico é a implantação progressiva de um polo de empregos para futura consolidação da porção sul da mancha urbana, associado à disponibilização de equipamentos urbanos, sociais ou comunitários públicos para atendimento da população residente.



As estratégias específicas desta centralidade são: i) articular instrumentos jurídico-urbanísticos e parâmetros de parcelamento e ocupação do solo para incentivar a instalação de usos não residenciais e para a geração de empregos na região; ii) utilizar instrumentos que garantam a mitigação de impactos urbanísticos negativos advindos da implantação de projetos de parcelamento do solo; iii) conformar o desenho de paisagem, com valorização dos pedestres e ampliação da permeabilidade do tecido urbano, reduzindo a testada de grandes lotes, limitando os fechamentos no alinhamento e incentivando a ampliação de calçadas, a implantação de áreas de fruição pública e fachadas ativas; iv) implantar edificações destinadas a abrigar os Equipamentos Públicos de Serviços Itinerantes - EPSI, destinados a receber adequadamente, de forma dinâmica, equipes itinerantes para o atendimento à população local, com a prestação de serviços de assistência social, saúde, educação e cultura; e v) garantir a destinação de áreas públicas resultantes dos processos de parcelamento para a implantação de áreas verdes, de lazer e institucionais.

Para uma melhor performance e otimização do uso dos recursos públicos (humano, financeiro e operacional de equipamentos), a Secretaria de Agricultura inventariou durante os exercícios de 2017-2020 a situação e condições de trafegabilidade e logística das principais estradas vicinais do município de Mogi das Cruzes, visando realizar a gestão territorial de forma eficaz, possibilitando assim, o planejamento e regularidade para as devidas intervenções e manutenções necessárias. Denominado como Programa Recuperação de Estradas Vicinais, consistiu nas seguintes etapas:

-Inventário e levantamento das condições das estradas vicinais primárias e secundárias, com o objetivo de criar um conceito de gradiente que possa caracterizar os pontos levantados em relação a criticidade da estrada vicinal, fazendo com que estejam diretamente relacionadas às suas necessidades para correção ou conservação. Para isto, foi realizada a vistoria "in loco" com o registro das condições das estradas, servindo como base para elaboração de cronogramas de trabalho e para elaboração dos projetos para captação de recursos nas esferas estadual e federal;

-Levantamento das informações e mapeamento, com a utilização de geoprocessamento, envolvendo oito Secretarias (Agricultura, Planejamento, Obras, Educação, Segurança, Serviços Urbanos, Transportes e Verde e Meio Ambiente), onde foi implantada a metodologia de identificação alfanumérica nas estradas (R001). Visa a agilidade na identificação das necessidades e eficácia na execução de solicitações de manutenção entre as Secretarias, permitindo ainda solidez nas informações fornecidas para emissão de certidões e afins. Além da gestão territorial estas informações possuem relevância na melhoria da qualidade nas estradas vicinais, não somente para o escoamento das safras agropecuárias, mas também para o fluxo viário de turistas, transporte público, transporte escolar, atendimento de ocorrências policiais e médicas;

-Elaboração do Sistema Integrado de Gestão das Estradas Vicinais, criando uma plataforma e um APP, que permite fotografar e classificar o tipo de necessidade daquela estrada e daquele local específico, utilizando o georreferenciamento;

-Efetivação e disponibilização do APP chamado Novos Caminhos. Está disponível no sistema de ouvidoria da PMMC, possibilitando aos munícipes das comunidades rurais interagirem com a Prefeitura, expondo demandas relacionadas às condições das estradas rurais. Porém necessita de acesso à internet pelo usuário (Situação-Problema 11);

- Obtenção de resultado, sendo que 243 estradas foram catalogadas e numeradas, com aproximadamente 1.200 km de vias, sendo 211 com a sigla R, num total de 32 estradas, abrangendo todas as regiões com estradas rurais (Pindorama, Taiapuê, Biritiba Ussu, Vila Moraes, Quatinga, Botujuru, Sabaúna, Cocuera e Itapeti).

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 2: Centralidade a induzir Perimetral Sul.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 3: Necessidade de melhorias das estradas vicinais.

1.1.1.5. Mobilidade urbana e sistema viário

Segundo o PLANMOB, alguns indicadores em Mogi das Cruzes obtidos por Pesquisa Origem/Destino da RMSP mostram que o Município já possui alguns números próximos da Capital, conhecida como uma das cidades com maiores problemas de mobilidade urbana do Brasil. Como exemplo, tem-se o Índice de Mobilidade, 1,96 comparado a 2,07 viagens/hab.dia; e a Divisão Modal Individual Motorizado, 32% comparado a 31%. Segundo o SAEDE, a frota total do Município em 2018 era 241.165 veículos, sendo a de automóveis correspondente a 67,55%.



O cruzamento das bases topográficas de Mogi das Cruzes com o mapa viário da cidade aponta para uma forte determinação da estrutura viária pelas características do sítio geográfico onde a cidade se estabeleceu. O traçado da ferrovia (CPTM e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT) acompanha o leito do Rio Tietê, dividindo a cidade em duas porções, uma ao norte e outra ao sul.

O núcleo formador da cidade surgiu ao sul da ferrovia e, a partir da várzea, se expandiu em direção às colinas, ocupando os fundos-de-vale com as principais avenidas que estruturaram os novos bairros em direção ao topo do aclave. O limite da mancha urbana da cidade ao sul coincide com os espigões divisores de águas.

As características planialtimétricas ao sul dificultaram a constituição de rotas transversais, capazes de vencer o relevo e conectar as avenidas de fundo-de-vale. O Rio Tietê e o relevo movimentado ao norte dificultaram o crescimento da mancha urbana nessa direção, ficando a ocupação restrita às áreas mais planas, portanto com menos influência de características morfológicas em seu desenho viário.

A configuração do sistema viário e a topografia constituíram um sistema adequado para as ligações radiais entre os bairros e a Área Central, por meio de rotas diretas. Ao contrário, as ligações diametrais no sentido leste - oeste são limitadas e precisam passar pelo centro da cidade ou demandam percursos mais longos de contorno ao norte da ferrovia.

Piores são as opções de contorno da Área Central a partir dos bairros da região sul (zona rural), em função da falta de um anel perimetral completo. Este projeto teve sua execução iniciada na década de 1990, com dois "quadrantes" já formados, e o terceiro com previsão de início em 2021, através do +MOGI ECOTIETÊ (Anexo V). Esta estrutura incompleta exige que se suba ao topo da colina para acessar as principais rodovias, onde convergem as avenidas de fundo-de-vale, desviando-se obrigatoriamente do percurso desejado. Também faltam ligações no sentido norte - sul, limitadas pelas poucas alternativas de transposição da ferrovia.

No estudo realizado pelo PLANMOB, para a análise do sistema viário de Mogi das Cruzes, o conjunto de vias da cidade foi separado em 3 níveis funcionais: o Sistema Viário Local, responsável pelo atendimento local e pela capilaridade da circulação geral; o Sistema Viário Principal, que compreende o conjunto de vias que recebe maiores volumes de circulação de veículos, e equiparando com as categorias de hierarquia viária do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, equivaleria, a grosso modo, à união das vias coletoras, arteriais e expressas; e o Sistema Viário Estrutural, constituído pelas vias que são mais intensamente utilizadas, dadas suas condições geométricas e localização na rede, responsáveis por atender os deslocamentos de média e longa distância, que promovem a ligação entre bairros distintos da cidade.

Idealmente, as vias deveriam possuir características geométricas condizentes com a sua função, no entanto, é bastante comum que a classificação funcional de uma via não seja feita exclusivamente por elas. Algumas vias, apesar de não possuírem as características geométricas adequadas para canalizar tráfego de passagem, acabam adquirindo essa função por conta de sua localização na malha viária e o papel que desempenham na rede de articulação com as demais vias e na sua relação com os bairros a circundam.

Conforme constata-se no Anexo VI, a malha viária de Mogi das Cruzes segue o padrão das cidades brasileiras por apresentar bairros periféricos segregados e bem conectados ao centro, porém mal conectados entre si, com falta de ligações perimetrais. Também ficam segregadas as Rodovias Mogi-Bertioga (SP-98, Litoral - Rota Azul), Mogi-Salesópolis (SP-88, Agricultura, Rota Verde, também acessa a Presidente Dutra e Ayrton Senna) e Mogi-Guararema (SP-66).

Acerca dos bairros centrais, é interessante perceber que, diferente do padrão de outras cidades, é pouco integrado em relação à integração local, embora bem integrado na circunstância global. Isso indica uma tendência de atrair grande tráfego de passagem e pouco resolver fluxos locais.

Diante disto, baseado no PLANMOB, tem-se as seguintes condições atuais do sistema viário do Município:

- Estrutura viária extremamente dependente da passagem pela Área Central, mesmo para deslocamentos diametrais;
- Rede viária desarticulada pelas barreiras no sentido norte - sul (ferrovia) e leste - oeste (hidrografia);
- Ausência do Anel Viário Sul; e



-Limitação de capacidade do sistema viário, mesmo de vias recentes (Perimetral Norte).

Destaca-se que a cidade possui limitações viárias na área central histórica, gerando dificuldades à circulação de todos os modos, com maior prejuízo aos ônibus, tanto municipais como intermunicipais (Item 1.1.1.5.1). Contribuem para tanto as reduzidas dimensões de algumas vias, a barreira representada pela ferrovia, e a exiguidade de novas vias que permitam novas articulações, como rotas alternativas aos corredores radiais consolidados.

O centro histórico se estende a partir da Estação Mogi das Cruzes, ao longo de um sistema viário de dimensões limitadas que não atende, com nível adequado de serviço, o intenso fluxo de veículos que recebe. Em menor escala, as Estações Braz Cubas e Jundiapéba (CPTM) também organizam subcentros regionais, concentrando atividades de comércio e serviços. A linha ferroviária limita as conexões do tecido urbano entre as regiões Norte e Sul de Mogi das Cruzes, sendo que a transposição se realiza em dez travessias, oito delas no mesmo nível da ferrovia, causando atrasos significativos a todos os deslocamentos, em particular no transporte coletivo.

Há ainda outra problemática que ocorre no transporte de mercadorias e logística em Mogi das Cruzes: a atual localização do Mercado do Produtor, no Bairro Mogilar. É um grande mercado atacadista de hortifrutigranjeiros da região do Alto Tietê. Hoje, recebe até mesmo comerciantes de outras regiões do Estado de São Paulo, como o Vale do Paraíba, Litoral e Grande São Paulo que procuram alternativas à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, na Capital. Além destes, é abastecido pelos produtores da zona rural de Mogi, obrigando que todos os caminhões de transporte passem pela Área Central da cidade. Isto também acontece de forma geral, para o escoamento de cargas que entram/saem do Município.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 4: Sistema viário radial e desarticulado, com ausência do "quarto e último quadrante" (na Região Sudeste) do Anel Viário Perimetral.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 5: Escoamento de cargas e mercadorias obriga a circulação de caminhões na Área Central do Município.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 6: Necessidade de um entreposto de distribuição e logística para produtos agropecuários, localizada fora da Área Central, com ênfase no pequeno produtor rural.

1.1.1.5.1. Transporte coletivo por ônibus

A atual rede de linhas de ônibus do Município foi implantada em 2010, com a criação do Sistema Integrado Mogiano - SIM, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Transporte e Trânsito Urbano e Rural. Neste sistema, as linhas radiais provenientes dos bairros foram distribuídas entre os Terminais Central e Estudantes, conforme a sua origem (eixo de aproximação da Área Central e o volume de oferta) as linhas de menor frequência utilizam o terminal mais próximo, enquanto as de maior frequência fazem um percurso mais extenso pelo Centro. Há ainda três linhas locais que realizam atendimentos específicos em alguns bairros e que são integradas às demais linha da rede. O Anexo VII apresenta o esquema funcional do SIM.

Todas as linhas estão integradas por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (Cartão SIM), as quais estão divididas em 8 grupos, conforme o eixo de aproximação da Área Central. No prazo de 90 minutos, a partir do momento em que o ônibus chegar a um dos terminais, é permitida uma transferência sem acréscimo tarifário entre linhas de grupos diferentes; é vedada a transferência gratuita entre linhas do mesmo grupo.

Em função da própria dimensão territorial do Município, as linhas apresentam grande variação de extensões, de 3,2 até 44,4 km, com uma média de 16,4 km. As linhas rurais são mais extensas, e com menor oferta, enquanto as linhas urbanas são mais curtas e com maior frequência.

É proposta do PLANMOB que progressivamente se avance na reestruturação da rede de transporte coletivo, com a redução das linhas de atravessamento e o fortalecimento das linhas circulares, a partir da implantação dos terminais de integração em outras centralidades do Município, uma delas Cezar de Souza. O terminal aliviaria os demais, retirando ônibus da Área Central. Esta estrutura já estava prevista no primeiro programa, e está localizada próxima ao "terceiro quadrante" do Anel Viário que está sendo executado no +MOGI ECOTIETÊ. Logo, sua implementação no MAIS MOGI estará totalmente interligada com ambos os projetos.



O PLANMOB também sugere a extensão futura da CPTM até este terminal, aproveitando-se da linha férrea já implantada para transporte de cargas. Mogi das Cruzes é um polo atrativo de estudantes de toda a RMSP, com a presença da Universidade Mogi das Cruzes e Universidade Braz Cubas, mais um fator para oferecer um sistema de transporte coletivo eficiente. Assim como explanado no Item 1.1.1.5, transversalmente, a circulação dos ônibus se distribui em eixos viários construídos nos vários fundos de vale, sem conexão entre si, fazendo com que quase todos os deslocamentos passem obrigatoriamente pela Área Central e os dois terminais existentes.

A ferrovia teve e tem um papel importante na organização do núcleo urbano do Município, seja pela polarização das atividades econômicas nas áreas ao redor das suas estações, seja pela barreira que representa para os deslocamentos dentro de seu território. Operada pela CPTM, a Linha 11 se inicia na Estação Estudantes na parte leste da cidade, e segue até a Estação da Luz, no centro de São Paulo. Dentro de Mogi, existem ainda mais 3 estações em operação: Mogi das Cruzes, Braz Cubas e Jundiapéba.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 7: Necessidade da construção do Terminal de Ônibus Cezar de Souza, aliviando o fluxo de veículos nos dois terminais e na Área Central.

1.1.1.6. Meio ambiente

O encontro da Mata Atlântica presente nas Serras do Itapeti e do Mar e ao longo do Rio Tietê fazem de Mogi das Cruzes uma cidade rica em recursos naturais. Mais de 65% do município se insere em áreas de preservação ambiental, que se estendem por uma área de 47.227 hectares, abrindo espécies raras da flora e da fauna.

A Política Municipal de Meio Ambiente de Mogi das Cruzes considera o Sistema de Áreas Verdes e de Lazer do Município, constituído pelo conjunto de áreas enquadradas nas diversas categorias protegidas pela legislação ambiental, das diversas tipologias de parques, de logradouros públicos e de espaços vegetados de propriedade pública ou particular. A organização das áreas pertencentes a este sistema se configura em estratégia de qualificação, preservação, conservação, recuperação e ampliação das distintas tipologias de áreas e espaços que o compõe, para as quais se busca a aplicação de instrumentos de incentivo. Tendo em vista os objetivos e estratégias do Plano Diretor, destaca-se que esta Política inclui, dentre as suas diretrizes a:

-Promoção do mapeamento permanente das áreas naturais a serem preservadas e/ou recuperadas;

-Promoção da utilização dos mecanismos de recuperação de áreas degradadas localizadas em Áreas de Preservação Permanente - APP e Área de Preservação Ambiental - APA, visando à proteção dos recursos hídricos e ao estabelecimento de corredores ecológicos;

-Ampliação da oferta de áreas verdes públicas;

-Criação de interligações entre as áreas verdes de importância ambiental regional, integrando-os por meio de caminhos verdes e arborização urbana; e

-Compatibilização, nas áreas integrantes do sistema, os usos das áreas verdes com a conservação ambiental.

Diante disto, os estudos urbanísticos de Mogi que envolvem intervenções em APP e nos Territórios de Qualificação da Urbanização buscam a especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, de outros serviços e equipamentos urbanos, sociais ou comunitários e propostas de implantação e complementação desses sistemas.

Dentre as Zonas Especiais de Interesse Ambiental - ZEIA de Mogi das Cruzes, abrangem o escopo desta carta-consulta a ZEIA-1 e ZEIA-5 (Anexo VIII). Em relação a primeira, são áreas destinadas a parques urbanos e naturais, de esportes, recreação e lazer (subdivididas em existentes e planejadas). Sobre a segunda, visa a proteção e conservação ambiental de áreas que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, alto índice de permeabilidade, existência de nascentes e áreas alagáveis de várzeas, que prestam relevantes serviços ambientais e são importantes para a manutenção de espécies endêmicas da fauna e flora do Município, possibilitando a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática.



Visando a conservação das funções urbanas e ambientais destas áreas, o Município se utiliza das seguintes estratégias específicas: i) estabelecimento de mecanismos de incentivo para o investimento em melhorias ambientais dos parques municipais; ii) incentivo às atividades de pesquisa, turismo, educação ambiental e atividades econômicas de baixíssimo impacto ambiental, atendendo as legislações ambientais vigentes; e iii) ampliação da quantidade dos equipamentos municipais voltados para as atividades de esportes, lazer e recreação, melhorando a qualidade estética e o conjunto da ambiência urbana e rural.

Parte da ZEIA-1 (central) já está contemplada pelas intervenções do primeiro programa. As suas áreas na Região Leste, bem como a totalidade da ZEIA-5, atualmente progridem como um dos principais eixos de crescimento da área urbana de Mogi das Cruzes, apresentando características ambientais específicas e com maior necessidade de planejamento para suas intervenções.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 8: Necessidade de preservação de áreas verdes localizadas na APA do Rio Tietê, na Região Leste, com a devida compatibilização dos novos equipamentos com a infraestrutura atual do Município.

1.1.1.6.1. Sistema cicloviário, ecoturismo e turismo rural

A infraestrutura cicloviária existente em Mogi das Cruzes é pouco expressiva, limitada e sem continuidade. Atualmente há pouco mais de 21 km de vias cicláveis, sendo: 10,8 km de ciclovias e 9,6 km de ciclofaixas. Através de estudos recentes realizados, o principal desafio apontado pela população na adoção da bicicleta é associada aos outros modais: ir e vir com segurança, sem correr os riscos oferecidos pela alta velocidade e o alto volume dos veículos motorizados. Especificamente, em Mogi tem-se o seguinte diagnóstico:

-O Município no passado promoveu políticas descontínuas para o modo cicloviário;

-Há maior complexidade em implantações nas vias já existentes com características de tráfego já estabelecidas, direcionando maiores investimentos na construção de ciclovias nos projetos de abertura de novas vias estruturais;

-As ciclovias existentes não se apresentam como uma rede de vias articuladas, ao contrário, os segmentos existentes não têm conectividade ou infraestrutura de apoio, e não oferecem acesso à Área Central;

-Muitas pessoas de baixa renda impreterivelmente se utilizam apenas deste meio de transporte para se deslocar;

-Recentemente, com a COVID-19 e o desenvolvimento acelerado dos aplicativos de delivery, houve um aumento significativo na utilização da bicicleta como ferramenta de trabalho para muitas pessoas; e

-Há um ambiente geral de valorização do uso da bicicleta como meio de transporte urbano, que atinge também o Município.

De acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Mogi das Cruzes, realizado em 2015, a cidade possui atrativos potenciais em diversos segmentos que abrangem, principalmente, modalidades de turismo de aventura, histórico-cultural, rural, ecológico, ecoturismo, cicloturismo e eventos. Dentre os principais atrativos destacam-se o Mirante Pico do Urubu, situado em meio à Serra do Itapeti, com uma altura de mais de 100 metros e visão de 360° da cidade e região; o Parque Centenário da Imigração Japonesa, às margens do Rio Tietê, que conta com o Museu Taro Konno que narra a história das primeiras famílias nipônicas a se assentar em Mogi (o qual é um dos objetos do +MOGI ECOTIETÊ); o Centro de Informações Turísticas; o Centro de Exposições das Cidades-Irmãs; uma praça de eventos; oferta de aluguel de bicicletas, oportunidade de fazer passeios, de pedalinho e stand-up paddle.

Mogi também faz parte do Cinturão Verde do Estado de São Paulo, figurando entre os principais polos de produção agrícola do estado e conseqüentemente com grande variedade de propriedades que atuam no turismo rural. O Município conta também com diversas áreas de proteção ambiental, como o Parque das Neblinas e o Parque Natural Municipal. Abriga a Festa do Divino Espírito Santo, mais antiga do Brasil, com mais de 400 anos, e que recebe anualmente mais de 200 mil pessoas ao longo dos seus 11 dias de festa. Além disso, a cidade também recebe turistas no tradicional evento da comunidade japonesa, o Festival de Outono Akimatsuri, com público de cerca de 80 mil pessoas nos dois fins de semana de evento. O Anexo IX exhibe a planta turística de Mogi das Cruzes.



Apesar do intento na montagem de rotas cicloturísticas na cidade, em muitos dos trechos existem problemas, como condições precárias de conservação e sinalização que não garantem a segurança dos ciclistas. Neste sentido, por ser um segmento crescente na região, o cicloturismo de Mogi é uma oportunidade a ser trabalhada e otimizada, através do crescimento de sua infraestrutura e do espaço já existente na cidade. Segundo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existem hoje aproximadamente 250 km mapeados com a possibilidade de implantação de ciclovias com viés turístico, muitos deles com conexão aos atrativos citados nos dois parágrafos anteriores.

O Plano Diretor de Mogi inclui em suas divisões territoriais as Zonas Especiais de Desenvolvimento Econômico - ZEDE, sendo a 4 relacionada diretamente com este pleito. O Anexo X mostra um mapa com estas zonas. As ZEDE-4 são caracterizadas pelo sistema de vias que interligam áreas estratégicas para o turismo de lazer, história, cultura e paisagem no Município. Visam o fortalecimento das conexões entre Mogi das Cruzes e os demais municípios que compõem as rotas turísticas, especificamente São Bernardo do Campo, Santo André, Biritiba Mirim, Salesópolis, Guararema e municípios do Vale do Paraíba, com a demarcação de rotas e trajetos mais adequados e seguros aos turistas para a implantação da infraestrutura de apoio básica. Suas estratégias específicas são:

- Articular ações com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo;
- Estabelecer trajetos mais adequados e seguros aos turistas;
- Promover os circuitos turísticos e a oferta de serviços de turismo receptivo de cunho rural, religioso e de fruição da paisagem, estáveis e sazonais para eventos;
- Adequar as vias para garantir maior acessibilidade e a segurança de pedestres, ciclistas e cavaleiros durante os trajetos;
- Implantar sistema de informações e sinalização adequados; e
- Implantar infraestrutura de apoio básica, com o incentivo à implantação de comércio e serviços de suporte ao turismo.

A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mogi das Cruzes, no que se refere a atuação coordenada para a implantação do seu Plano Diretor, possui dentre seus objetivos, promover o desenvolvimento sustentável da zona rural com o apoio à agricultura familiar, em especial a orgânica e ao turismo rural sustentável, em especial de base comunitária; e criar as condições para o desenvolvimento do turismo apropriado às características do Município, gerando sinergias entre eventos, negócios, cultura, gastronomia, compras e turismo rural para aumentar a permanência do visitante no Município de Mogi das Cruzes.

No que tange ao turismo ecológico e rural, há total alinhamento com o cicloturismo, uma vez que as ZEDE-2 e 4 estão localizadas na mesma região (sudeste) do Município, para tanto necessita-se de boa infraestrutura, vias de acesso, conectividade, segurança e saneamento básico.

Como destaques das Rotas Turísticas da ZEDE-4, tem-se o Caminho do Sal e a Rota da Luz. O primeiro é uma rota ecoturística criada em 2014, que conecta São Bernardo, Santo André e Mogi das Cruzes. Estes trechos resgatam a história dos primeiros caminhos do Planalto Paulista, originados no período da colonização pela coroa portuguesa, ainda no século XVII. Nela, tropeiros transportavam sal para abastecimento da região e foi utilizada para o transporte clandestino de pedras preciosas. Hoje, são cerca de 50 km de paisagens em meio à Mata Atlântica e na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings. O percurso é autoguiado e composto principalmente por estradas de terra e cascalho, é indicado para a prática de Mountain Bike, cicloturismo, caminhadas de longa distância, corrida rústica ou de montanha e cavalgada.

A Rota da Luz possui notoriedade no cenário religioso brasileiro, especialmente de peregrinação. Foi concebida para garantir o bem-estar e a segurança de caminhantes até a cidade de Aparecida, que antes realizavam suas caminhadas pelo acostamento da Rodovia Pres. Dutra (BR-116). Desta forma, buscou-se um caminho alternativo: são 201 km de estradas secundárias, passando por nove municípios paulistas, onde o percurso é autoguiado e inicia-se em Mogi das Cruzes.



Recentemente, o +MOGI ECOTIETÊ prevê a implantação de aproximadamente 30 km de novos trechos de ciclovias, que interligarão o Corredor Nordeste e a Av. Via Parque, além dos parques ecológicos do referido Programa. Porém, a cidade ainda carece de maior quantidade de infraestrutura cicloviária conectada com o turismo rural e ecológico, que resulte em uma rede de caminhos seguros, resilientes e confortáveis para quem deseja usar a bicicleta, estimulando que mais deslocamentos sejam feitos por este tipo de veículo.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 9: Rede cicloviária na Região Sudeste do Município pouco expressiva e com limitações em sua infraestrutura. Necessidade de construção de uma rede abrangente, segura e articulada, com capacidade para fortalecer o cicloturismo e o turismo na região (ecológico e rural).

1.1.1.7. Hidrografia e saneamento básico

Mogi das Cruzes está inserido em três Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, UGRHI-7 - Baixada Santista, UGRHI-2 - Paraíba do Sul e UGRHI-6 - Alto Tietê (compreende uma área de 8.047 km² e se subdivide em seis sub-regiões ou bacias), sendo que seu território está em quase sua totalidade inserido nesta última.

Não somente pela significativa cobertura em área, a UGRHI-6 - Alto Tietê é a unidade hidrográfica de maior importância em Mogi das Cruzes devido à sua relação direta com o abastecimento da cidade e indireta com o abastecimento de outras a jusante. Nessa UGRHI incide, inclusive, área de proteção de mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo, definida e regulamentada por dispositivos legais específicos.

Destaca-se que a maior parte do sistema produtor do município de Mogi das Cruzes depende, atualmente, de uma única captação localizada no Rio Tietê. Este é o principal ativo hídrico da região, que nasce em Salesópolis, distante 55 km de Mogi das Cruzes, e percorre seu território em aproximadamente 35 km.

Com relação aos demais cursos d'água que cortam o Município, os principais são: Rio Taiaçupeba, Rio Jundiá, Rio Oropó, Ribeirão dos Canudos, Córrego Matadouro ou do Gregório, Rio Ipiranga, Rio Negro, Córrego Lavapés, Córrego Eroles, Córrego dos Corvos, Ribeirão Botujuru e Ribeirão Bento.

Em Mogi das Cruzes, a riqueza hídrica faz-se vantajosa para o desenvolvimento municipal. Segundo informações disponibilizadas no site do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE, identificam-se 399 captações subterrâneas e 178 captações superficiais para usos diversos. Contudo, é importante considerar que mesmo diante desta vantagem, Mogi das Cruzes não é beneficiada por nenhum reservatório existente em seu território, já que os mesmos são operados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para atendimento dos municípios onde possui concessão dos sistemas de água e esgoto, inclusive parte de Mogi das Cruzes.

Em Mogi das Cruzes, os sistemas de saneamento básico são operados pela autarquia municipal Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE. A captação de água para abastecimento público é feita em um ponto no rio Tietê a jusante do reservatório Ponte Nova. Diante deste contexto, é importante considerar os impactos da ocupação urbana descontrolada, que usualmente acarreta lançamentos de efluentes sanitários, resíduos sólidos e cargas poluidoras difusas, representando potencial ameaça aos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

A Política Municipal de Saneamento Básico de Mogi das Cruzes, no que se refere à Política de Desenvolvimento Urbano veiculada por intermédio de seu Plano Diretor, contempla os objetivos e as diretrizes referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Para sua implementação, são elaborados e revisados periodicamente planos setoriais que prevejam a universalização, em área urbana, do atendimento destes serviços públicos, elaborados em conjunto, separadamente, ou de maneira unificada (Plano Municipal de Saneamento Básico).

Estes Planos e Políticas referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Mogi das Cruzes, possuem como diretrizes executar as ações previstas no plano setorial para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, buscando os recursos financeiros necessários nas mais diversas fontes e parceiros disponíveis.



Relacionado ao desenvolvimento rural, também escopo desta carta-consulta, a Lei Municipal nº 7.553/2020 criou o Programa Mogi Mais Água, vinculado à Secretaria de Agricultura, destinado à implantação de ações de recuperação e conservação dos recursos hídricos municipais, além de beneficiar os proprietários rurais mantenedores de serviços ecossistêmicos. Através dele, o Município poderá apoiar com recursos (monetários ou não) os proprietários rurais habilitados que aderirem, por meio da execução de ações direcionadas ao cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria, utilizando-se inclusive de financiamentos.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 10: Expansão da rede de água, esgoto e drenagem na Região Sudeste de Mogi das Cruzes.

1.1.1.8. Características econômicas e desenvolvimento rural

Mogi das Cruzes é notável por ser uma cidade que estimula o empreendedorismo, dotada de territórios voltados a empresas, que são denominados parques industriais. Além disso, o Município possui uma política para atração de novos investimentos, e de fortalecimento de empresas já instaladas. A política contém, além de incentivos fiscais, isenção de IPTU e ISS sobre construção dos empreendimentos e serviços de consultoria por parte da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - PMMC nas diversas fases de implantação do novo negócio. As regiões conhecidas como parques industriais são:

- Parque Industrial Taboão: área que conta com mais de 15 milhões de m² para ocupação industrial, sendo a maior área disponível e com infraestrutura na RMSP. Possui localização estratégica, cortada pela Rodovia Ayrton Senna, próxima à Rodovia Presidente Dutra com fácil ligação pela Rodovia Mogi-Dutra, além de ser servida pela ferrovia;
- Parque Industrial Cocuera: área que possui mais de 1 milhão de m² disponíveis para investimentos industriais, sendo que nos últimos anos a infraestrutura do local recebeu importantes investimentos, o que se evidencia na Rodovia Mogi-Salesópolis, que corta o parque e com essas melhorias, passou a oferecer condições adequadas de transporte e segurança, favorecendo a circulação tanto de veículos particulares, quanto do transporte coletivo, destinado a funcionários;
- Parque Industrial Braz Cubas: oferece mais de 2 milhões de m² para instalação de empresas de médio porte e já é conhecida em Mogi das Cruzes pela ótima estrutura que apresenta às empresas, a região é cortada pela Rodovia SP- 66 e pela Via Perimetral, ambas permitem acesso às Rodovias Mogi-Dutra e Ayrton Senna, além da acessibilidade da região por meio de transporte ferroviário; e
- Parque Industrial Cezar de Souza: com mais de 400 mil m², a região é conhecida por abrigar as mais antigas e tradicionais empresas do Município. Localizada a 10 minutos da região central a área possui estrutura completa nos aspectos de transporte coletivo, mão de obra qualificada e vias de acesso, como a Rodovia Mogi-Guararema que permite o escoamento da produção para as Rodovias Presidente Dutra e Ayrton Senna.

Por outro lado, historicamente, Mogi recebeu uma quantidade significativa de colonos japoneses, e atualmente 8% da população mogiana é constituída por seus descendentes. Esta característica peculiar em sua colonização, fez com que a cidade se destacasse na agricultura, com culturas de café, algodão, cana de açúcar, fumo, batata, repolho, chá e atualmente na produção de hortifrutigranjeiros, integrando o cinturão verde da RMSP. A comunidade rural do Município atualmente atinge cerca de 10% do total populacional.

Mogi das Cruzes é considerada polo irradiador de tecnologia na produção de frutas, verduras, legumes, flores e ovos, recebendo pesquisadores do mundo inteiro. Numa área cultivada de 26 mil hectares, os cerca de 2.400 produtores rurais retiram o suficiente para abastecer 35% de todo mercado consumidor do Estado de São Paulo (30% da cidade de São Paulo) e 5% do Rio de Janeiro. Somente no caso das hortaliças, são mais de 170 itens. Mogi sustenta ainda os títulos de maior produtora brasileira de hortaliças, caqui, nêspersas, cogumelos e orquídeas, além de desfrutar da fama internacional por conta das exportações para o Japão, países da Europa e do Cone Sul. Hoje, a agropecuária gera 7.060 postos de emprego para Mogi.

Contudo, esta característica de produtor agrícola está perdendo espaço para os setores industriais e de serviços, os quais também são essenciais para o Município, diminuindo conseqüentemente as atividades agropecuárias. Segundo o SEADE, a participação dos setores no PIB do Município (aproximadamente R\$ 14,5 bilhões), foram em 2017: Administração Pública, 11,57%; Indústria, 25,38%; Serviços, 71,92%; e Agropecuária, 2,7%.



Este fator tem levado a um aumento significativo na população da área urbana do Município, o que diretamente afeta a área rural, com o processo inverso de diminuição da população. Outro ponto importante a ser destacado, é a inacessibilidade da população da zona rural de Mogi das Cruzes com telefonia de qualidade, internet básica e ao avanço tecnológico no setor agropecuário. Como exemplo de algumas consequências desta situação é a interrupção da comunicação por horas, chegando a dias; ocorrências médicas, policiais e ambientais, acabam não sendo comunicadas; e impacto comercial nas atividades exercidas com a agropecuária, uma vez que os pedidos realizados diariamente por telefone ou internet zeram e causam prejuízos entre 20 a 25% no ciclo produtivo.

Ao longo dos anos, muitos serviços burocráticos essenciais passaram a ser realizados pela internet, nem contando com alternativa presencial, como por exemplo, geração de DANFE. Além disto, recentemente, impulsionado pela pandemia COVID-19, num trabalho realizado pela Secretaria de Agricultura e o Polo Digital de Mogi das Cruzes, foi adequada uma plataforma para atender a necessidade da cadeia produtiva e de abastecimento da cidade. Feirantes, varejistas, atacadistas, produtores rurais e mercadistas do Município tem a oportunidade de vender seus produtos por meio da plataforma online Agrigu - Mogi é Agro. Ele disponibiliza publicidade individual, oferta virtual de produtos e recebimento de pedidos e entregas por canais logísticos privados. Porém, a solução torna-se problemática para muitos produtores sem disponibilidade de internet ou a uma rede precária. Esta questão também é essencial para o acesso a cursos de capacitação oferecidos a distância.

Em relação às divisões territoriais do Plano Diretor de Mogi das Cruzes ligadas ao PROGRAMA MAIS MOGI, tem-se as ZEDE-2, as quais são áreas com uso predominantemente agrícola e cultivo familiar (em especial o Bairro Cocuera), compostas por propriedades rurais com produção significativa de flores, frutas e hortaliças, propícias para implantação de projetos de turismo rural e agrícola. Objetivam o fortalecimento da estrutura da produção destes itens, para o mercado externo e interno, além da consolidação do modo de vida existente com a proteção e incentivo à produção familiar agrícola, baseado no cultivo de flores, frutos e hortaliças, associado à forte presença da cultura japonesa e à organização dos produtores. Dentre as suas estratégias específicas, destacam-se:

-Incentivo à produção agrícola e à concentração de elementos indutores de desenvolvimento econômico agrícola, agroindustrial e turístico e a geração de empregos;

-Oferta de serviços de turismo receptivo de cunho rural, estáveis e sazonais para eventos;

-Promoção da capacitação em técnicas agrícolas como a agricultura orgânica e outros meios sustentáveis e compatíveis com a preservação das características ambientais da região;

-Incentivo a implantação de programas voltados para a comunidade local, de modo a viabilizar sua permanência no local e o desenvolvimento econômico do território; e

-Promoção de melhorias na conectividade em escala local e com outros núcleos urbanos, qualificação e conservação das estradas vicinais, visando o controle de erosões e facilitando o fluxo de mercadorias e serviços na zona rural.

Com ênfase neste pleito, e diretamente relacionado com a segurança, a ampliação do parque de iluminação pública de Mogi das Cruzes prevê o atendimento de 11 regiões rurais. O Programa Iluminando Caminhos Rurais, realizado em parceria com a Secretaria de Obras e com a Câmara Municipal, nas substituições das luminárias na Área Central por outras mais modernas, as remaneja para áreas rurais, priorizando os locais com transporte público.

Porém esta melhoria ainda é insuficiente diante da extensa demanda. A meta é expandir a malha de iluminação, que hoje possui 43 mil pontos nas regiões urbana e rural, utilizando-se de tecnologias eficientes e sustentáveis. Recentemente foi realizado um projeto-piloto, com a instalação de cinco luminárias fotovoltaicas em Sabaúna, para verificação e monitoramento da qualidade deste tipo de recurso para a iluminação rural, o que poderá atender locais que não contam com rede secundária de distribuição de energia.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 11: Insuficiência de conectividade nas áreas rurais de Mogi, dificultando o uso de serviços online e capacitação do pequeno produtor, estimulando o fluxo populacional para a área urbana.



*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 12: Sistema de produção familiar agropecuária pouco desenvolvido e sem sistemas de gestão modernos, com elevados índices de perdas até a chegada do produto no consumidor final, causados principalmente pela falta de acesso à informação e capacitação profissional.

*** SITUAÇÃO-PROBLEMA 13: Iluminação pública insuficiente na região sudeste do Município, com consequente aumento da insegurança, especialmente nas estradas vicinais e áreas rurais.

1.2. MARCO DE REFERÊNCIA/SOLUÇÃO PROPOSTA - RESULTADOS ESPERADOS - SUSTENTABILIDADE

1.2. SOLUÇÃO PROPOSTA

A PMMC, priorizando o planejamento como estratégia de governança pública, a partir do diagnóstico e situações-problemas apresentados anteriormente, tem como escopo desta carta-consulta o desenvolvimento de projetos em mobilidade, desenvolvimento urbano e rural, saneamento básico e de ações socioambientais.

O PROGRAMA MAIS MOGI será interligado e complementar ao +MOGI ECOTIETÊ, articulando a conexão direta às principais rodovias de acesso do Município. Sua execução se dará na Região Sudeste de Mogi das Cruzes, com o objetivo de promover a mobilidade, desenvolvimento e conectividade desta área, por meio da implantação de uma infraestrutura moderna e multissetorial.

As soluções propostas a seguir serão alinhadas com a síntese das situações-problemas destacadas no Item 1.1, com ações e resultados baseados em seus principais planos e estratégias (Item 2), bem como ao apelo universal da Organização das Nações Unidas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, que buscam acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar a prosperidade.

As intervenções (com características físicas) são mostrados no (Anexo XI), também exibindo àquelas específicas do Programa +MOGI ECOTIETÊ.

1.2.1. Solução proposta para as situações-problemas 1, 2, 3, 4, 5 e 9

É proposta a implantação de um Corredor Viário Ambiental - CVA com percurso total de aproximadamente 9,5 km e seção tipo com 23,5 m, dividido em Trecho I e II. Esta estrutura fará o fechamento do Anel Viário Perimetral iniciado na década de 1990, viabilizando a conexão direta entre as principais rodovias de acesso ao Município, conforme pode-se visualizar no Anexo XII. Comportará duas pistas de 2 faixas cada, passeio, ciclovia em ambos os sentidos e canteiro central.

O Trecho I terá 5,4 km e será situado na Região Leste, fazendo conexão com as novas vias estruturais do primeiro programa (pela Av. João XXIII), viabilizando a ligação com Rodovia Mogi-Guararema. Será implementado sobre parte da Av. Presidente Castelo Branco, paralelamente ao Rio Tietê (com uma transposição), conectando-se ao sudeste com a Rodovia Mogi-Salesópolis. Este trecho também englobará a remodelação do eixo viário Av. Eng. Miguel Gemma.

O Trecho II percorrerá a Região Sul com uma extensão de 4,1 km. Muitas vias já são existentes, sendo a principal a Estrada Jinischi Shigeno, que hoje encontra-se em piso de terra com largura média de 6 m. As conexões principais se darão no Trecho I, pela Rodovia Mogi-Salesópolis e no outro extremo na Rodovia Mogi-Bertioga, onde já está interligado o Trecho Oeste do Anel Viário.

1.2.2. Solução proposta para as situações-problemas 1 e 7

Será construído o Terminal de Ônibus Cezar de Souza, localizado na Av. Ricieri José Marcatto, próximo ao Supermercado SEMAR, na Região Leste do Município, bem próximo ao Anel Viário Perimetral, especificamente na conexão do Trecho I do CVA com o pontilhão que será executado no +MOGI ECOTIETÊ. Entre as duas vias anteriormente citadas tem-se a linha férrea, possibilitando futuramente a conexão do terminal com uma nova estação da CPTM.

*** INÍCIO DE REVISÃO ***



A CPTM não tem previsão para esta ampliação da linha, pois dependerá de maior crescimento da região e de estudos futuros de demanda. Porém a localização estratégica deste terminal de ônibus viabilizará a sua conexão com a ampliação que vier a ocorrer.

*** FIM DE REVISÃO ***

O Terminal Cezar de Souza será dotado de paraciclos, permitindo total integração do transporte coletivo com o cicloviário, o qual também fará parte do Corredor. No entorno do novo terminal são previstas melhorias na infraestrutura viária já existente.

Pretende-se a construção do terminal com 6.500 m², capacidade operacional de 35 mil passageiros/dia, comportando 50 veículos/dia e ao menos 19 linhas.

1.2.3. Solução proposta para as situações-problemas 2, 3 e 9

*** INÍCIO DE REVISÃO ***

Serão executadas obras de infraestrutura urbana na Centralidade Perimetral Sul (especialmente no Bairro Cocuera), área predominantemente rural, que se estrutura ao longo do eixo da nova avenida perimetral prevista no plano de mobilidade municipal, nas proximidades da Estrada Jinichi Shigeno. Serão realizadas intervenções para expansão imobiliária, especificamente no viário, passeios e praças públicas (construção/melhoria), parques agrários, corredores ambientais, englobando as estradas rurais municipais (vicinais) nas áreas de drenagem (levando em consideração os Córregos Sabino, Cocuera e Nagao), sangria, patrolagem, agulhamento, limpeza lateral e perenização.

*** FIM DE REVISÃO ***

Também haverá a implantação da Rota Cicloviária Sudeste, em trechos concomitantes às vicinais, com a expansão, melhoria e aperfeiçoamento da malha existente na Região Sudeste de Mogi das Cruzes, especialmente nos componentes de segurança, interligações e sinalização, visando fomentar o cicloturismo na cidade, através de ligações diretas com os principais pontos turísticos da região, conectando também os distritos de Taiaçupeba, tido como Distrito Natureza, e Cezar de Souza que abriga muitas das principais trilhas de cicloturismo locais. Espera-se a implantação de 25 km de ciclovias (além dos 9,5 km do CVA).

As execuções de obras de esgotamento sanitário e distribuição de água potável serão consideradas no produto "Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural".

1.2.4. Solução proposta para as situações-problemas 5 e 6

Construção do novo "Entrepasto do Produtor Rural" na Região Sudeste de Mogi das Cruzes (ZEDEs-2 e 4). Será estrategicamente posicionado nas proximidades do Bairro Cocuera, área com a maior participação da produção rural do Município, com acesso direto pelo novo CVA. O Anexo XIII demonstra parte do elevado número de propriedades rurais no entorno do local.

*** INÍCIO DE REVISÃO ***

O empreendimento terá em torno de 8.000 m² de área construída com manutenção mínima da mesma capacidade operacional atual, com ênfase em produtos agrícolas (CEASA), considerando aspectos de distribuição, logística e pré-processamento necessários. No local também será implantado o Programa Banco de Alimentos de Mogi das Cruzes, que objetiva oferecer um serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos, que seriam desperdiçados, os quais serão destinados às instituições sociais que atendem um público em situação de alta vulnerabilidade social.

A partir da implantação deste entreposto, o mercado atual será desativado e transformado em um novo equipamento urbano (este produto não fará parte do Programa).



1.2.5. Solução proposta para a situação-problema 12

Criação de uma estrutura física e digital para capacitação e qualificação dos produtores rurais de Mogi das Cruzes, viabilizando o aumento da eficiência, otimização do tempo, de insumos para proteção de cultivos e, ao mesmo tempo, contribuindo para uma agricultura e pecuária sustentável. Em formato de um centro de treinamento, será construído junto ao Entrepasto do Produtor, visando a aproximação entre os produtores, fornecedores e clientes, com incentivo e acesso para utilização de ferramentas agropecuárias modernas.

Dentro desta estrutura será implantado um dos principais espaços de inovação, empreendedorismo e tecnologia do Município, o Polo Digital, com foco no setor rural. Esta estrutura serve como incubadora de diversas startups e atende às demandas de co-working, reuniões e pequenos eventos corporativos na cidade. Ainda neste objeto, pretende-se construir uma cozinha industrial voltada para capacitação e treinamento, fazendo total integração com o Entrepasto do Produtor, tendo por exemplo como benefícios, o fornecimento direto de insumos e a redução do desperdício de alimentos.

*** FIM DE REVISÃO ***

1.2.6. Solução proposta para as situações-problemas 1, 2, 8 e 9

Para a situação-problema 8 são propostas as implantações dos Parques Brejinho e APA Rio Tietê, as quais influenciarão diretamente nas situações 1 e 2. O Parque Brejinho terá uma área de aproximadamente 250.000 m², localizado em território municipal entre as R. Tobias Barreto, Manuel Antônio de Almeida, Av. Pres. Castelo Branco e R. 22. O Parque APA Rio Tietê será situado ao sul do primeiro, entre o binário desta mesma avenida e de frente para o curso do rio. Terá 450.000 m² de área, também em extensões livres de desapropriações.

O primeiro contará com portaria para veículos e pedestres, estacionamento, núcleo ambiental, playground, equipamentos esportivos para idosos, ciclovias e decks para contemplação. O segundo, além destes itens, terá sanitários, campo de futebol, quadras esportivas, lanchonete, praça para eventos e passarelas. Ambos os parques estarão totalmente interligados com o CVA e a Rota Cicloviária Sudeste (situações-problemas 1, 2 e 9).

Mogi das Cruzes possui 65% de sua área ambiental preservada e protegida. Desta forma, justifica-se ademais a construção de novos parques com conectividade, permitindo a realização de atividades formativas, de registros da biodiversidade existente, e com ações permanentes que podem trabalhar em interface com as escolas do Município. Agregam-se aos parques existentes, como setores de pesquisa, visitação, educação ambiental, vivências, entre outros.

1.2.7. Solução proposta para a situação-problema 10

Assim como no primeiro programa, o MAIS MOGI vai requalificar e expandir o sistema de água e esgoto da Região Sudeste de Mogi das Cruzes em todo o percurso do CVA e seu entorno, com a instalação de redes de abastecimento, coletores, tubulações e estações elevatórias, de acordo com o projeto executivo que será contratado. Estima-se aproximadamente 24 km de trechos a serem implantados e pelo menos 3 estações elevatórias.

Em relação ao saneamento rural, almeja-se a instalação de módulos de sistema para tratamento de esgoto sanitário doméstico através da tecnologia "lodo ativado" e "biogestão". Em parceria com o Instituto Trata Brasil, foram instalados em caráter de testes, 10 sistemas de tratamento de esgoto isolado, sendo 5 modelos biodigestores com sistema aeróbio e 5 com sistema anaeróbio, com a expectativa de análise de eficiência dos sistemas, para que posteriormente seja montado um protocolo de orientação de instalação para os moradores. No Programa, pretende-se a instalação de pelo menos 100 novos sistemas isolados.

O processo de tratamento do esgoto começa com a sua chegada na caixa de gordura, onde é encaminhado para o equipamento. Na "gota", a água sofre a ação de bactérias aeróbias e o lodo gerado é separado da água. Este lodo recebe novamente as bactérias e ao final do processo, a água tratada com até 90% de pureza é escoada para um sumidouro, podendo ser reutilizada, por exemplo, para a rega de plantas e lavagem de pisos. O equipamento tem um consumo de energia menor que 100 watts.



1.2.8. Solução proposta para as situações-problemas 11 e 13

Implantação de 500 "postes inteligentes" na Região Sudeste, especialmente nas áreas rurais, estradas vicinais, ciclovias existentes e futuras. Inclui também os novos Parques Brejinho e APA Rio Tietê. É uma solução completamente independente da rede elétrica, com recurso à integração de tecnologia fotovoltaica que permite a integração de iluminação solar, sistema de segurança, sistema de acesso à internet - wifi e botão de pânico/SOS. Estes equipamentos possuem sensor de movimento para acionamento, e são indicados para parques públicos, ruas urbanas e rurais, estradas, áreas comerciais e industriais e de lazer.

A infraestrutura complementar para acesso à internet nas propriedades rurais familiares também se utilizará dos recursos deste componente, com a instalação de torres e rebatedoras com internet de qualidade para o campo.

1.3. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa MAIS MOGI criará, por meio das variadas conexões provocadas, inclusive com o +MAIS MOGI ECOTIETÊ, ligações entre bairros distantes e polos produtivos, áreas periféricas ou rurais e áreas e estruturas urbanas. Setores da cidade desprovidos de investimentos e oportunidades passarão a tê-los e ainda, desenvolver-se, criando oportunidades para aqueles que ali estão. Após a conexão alcançada, pessoas, setores, mercados e culturas se aproximarão e a própria sociedade será capaz de criar e desenvolver novas possibilidades. Resultados estes que farão de Mogi das Cruzes uma cidade ainda mais desenvolvida em todos os seus setores urbanos, com mais oportunidades de trabalho, de renda, de troca de experiência, de acesso a formação e, quando tudo isso é ofertado ao cidadão, ampliam-se os índices de qualidade de vida do Município.

1.3.1. Corredor Viário Ambiental - CVA

A conclusão do Anel Viário municipal iniciado na década de 1990, através do CVA, vai retirar a dependência da passagem de veículos pela Área Central de Mogi das Cruzes, reduzindo a distância e os tempos de viagem, otimizando o transporte de mercadorias e logística, além de reduzir o número de acidentes de trânsito e as emissões de gases poluentes.

Sua conclusão terá impacto na ampliação do acesso à Rodovia Mogi-Bertioga, conhecida como Rota do Sol, que leva anualmente mais de 4,6 milhões de veículos ao litoral norte e sul paulista. Além disso, também será facilitado o acesso e mobilidade das rotas turísticas reconhecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, como o Caminho do Sal, Rota da Luz, Rota Franciscana - Frei Galvão, e o programa atualmente em implantação, Caminho dos Vales, que interligará as rotas existentes e estabelecerá novos caminhos.

Através do CVA, haverá acesso direto a umas das principais conquistas do Município, o SESC Mogi das Cruzes, espaço voltado prioritariamente para o bem-estar social que atua nas áreas da Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência.

A intervenção permitirá a conexão direta dos veículos entre as principais rodovias de acesso ao Município, principalmente os ligados às atividades industriais e de escoamento da produção agrícola, bem como dos ônibus de transporte coletivo. Também é esperada a valorização atratividade de investimentos nas ZEIA-1 e 5 e Centralidades Cezar de Souza e Perimetral Sul.

Indiretamente, o CVA dará a possibilidade de moradores de bairros periféricos e áreas rurais, principalmente jovens, de acessar com maior facilidade, as diversas universidades e faculdades instaladas na Área Central do Município. Desta forma, se tem mais pessoas formadas e preparadas para o mercado de trabalho, com maior grau de formação, elevando o capital social, cultural e de formação no Município. Estes resultados também se aplicam ao Item 1.3.2 a seguir.

1.3.2. Terminal de Ônibus Cezar de Souza

Esta obra ampliará a oferta e adequação dos itinerários dos coletivos para melhor atender a população de Mogi das Cruzes, através da reconfiguração da rede de transporte coletivo integrada. Conectado com o CVA e as obras viárias do primeiro programa, o fluxo proveniente das Regiões Nordeste e Sudeste terá um ponto de conexão mais próximo e com maior flexibilidade de viagens, propiciando maior conforto e segurança para os usuários.



Com a intervenção, também é esperado uma melhoria expressiva do trânsito na Área Central do Município, afetando diretamente a redução dos tempos de viagem, de acidentes e de emissão de gases poluentes. O Terminal terá efeito de valorização imobiliária e atratividade de investimentos na Centralidade Cezar de Souza.

1.3.3. Centralidade Perimetral Sul

Espera-se a conexão desta Centralidade em condições igualitárias de infraestrutura com as demais regiões urbanizadas da cidade, estimulando consequentemente a implantação de atividades comerciais e de serviços, de modo a suprir a demanda dos novos moradores e reduzir sua dependência em relação às centralidades já consolidadas, sendo promovida a articulação entre instrumentos urbanísticos e parâmetros de parcelamento e ocupação do solo, gerando incentivos à instalação de usos não residenciais.

Como resultados das intervenções, busca-se possibilitar a oferta de empregos, melhorar as condições de saneamento básico na região (redução de perdas no sistema de abastecimento de água e ampliação da rede coleta de esgoto), bem como garantir a mitigação por parte de novos empreendimentos e induzir ou conformar um desenho de paisagem, com valorização de pedestres e ampliação da permeabilidade do tecido urbano.

A criação de novas praças e áreas verdes, urbanas e de múltiplo uso, unirá espaços para o passeio, o lazer e o acesso à conectividade com as praças digitais. Através de atividades infantis, academias públicas para jovens e pessoas da melhor idade, serão criados ambientes favoráveis à relação comunitária, desenvolvendo o senso de pertencimento local, qualidade de vida e de respeito mútuo, impactando na qualidade de vida e na segurança primária local. Com o advento de novas praças e espaços de convívio público, será possível estabelecer novos postos de venda para os artesãos mogianos que integram o Programa Mogi Feita à Mão, que fomenta a cultura popular e criativa por meio de cadastro e ações empreendidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com objetivo principal de geração de emprego e renda. Estes resultados também se aplicam no Item 1.3.5 (Parques).

1.3.1. Iluminação Inteligente e Conectividade

A partir destas intervenções é esperada a expansão da rede de iluminação para a Região Sudeste do Município, impactando diretamente na segurança da população local e aumentando a atratividade do cicloturismo e turismo rural.

Simultaneamente, a cobertura de internet será ampliada aos dois novos parques, disponibilizada aos usuários das ciclovias e pequenos produtores rurais habitantes destas áreas. A qualificação da infraestrutura digital rural permitirá melhor aproveitamento de todo o potencial mercadológico, além de propiciar aos usuários as utilidades digitais atuais.

Com a utilização da tecnologia fotovoltaica dos "postes inteligentes" não haverá utilização de energia elétrica para o seu funcionamento, gerando economia aos cofres públicos.

1.3.2. Rota Ciclovial Sudeste

É esperado que a implantação da Rota Ciclovial Sudeste induza a diminuição de viagens de carro, utilizando-se do potencial da bicicleta para a redução dos congestionamentos e melhoria das condições ambientais e de transporte na cidade. Através da expansão da malha, tem-se uma nova alternativa para a chegada em sua Área Central. Além disto, como a maioria das novas vias serão segregadas, haverá um aumento considerável no conforto e segurança dos usuários, ocasionando maior atratividade ao uso da bicicleta.

As ciclovias promoverão maior ocupação dos espaços públicos ociosos na região, tornando-os locais de convivência e não apenas de passagem, uma vez que o viés turístico ligado ao turismo rural acarretará expansão do comércio e serviços para a ZEDE-4. Benefícios a saúde, melhoria de qualidade de vida, valorização das áreas verdes, economia de tempo e diminuição da poluição do ar e sonora são outros resultados esperados a partir da inserção destas estruturas.



Os novos corredores propostos ampliarão o acesso aos diversos atrativos de turismo rural como pousadas, propriedades produtoras de frutas, flores, entre outros, que encontram no turismo uma fonte de renda complementar baseada no fluxo de turistas vindos de São Paulo e RMSP, viabilizando inclusive o fortalecimento dos circuitos turísticos de temática agrícola localizados principalmente nos bairros de Cocuera e Sabaúna. As intervenções favorecerão diversos aspectos de infraestrutura turística para tais localidades como conectividade de rede, comunicação e mobilidade sustentável por meio das ciclovias previstas.

1.3.3.Otimização da Produção Rural

Os resultados esperados para este componente são:

- Que se tenha um fluxo de informações entre os diversos setores que atuam no agronegócio, fornecedores, produtores e compradores;
- Acesso a orientações entre os setores produtivos e a gestão administrativa nas esferas públicas e privadas;
- Desburocratização de processos para atendimento técnico, extensão tecnológica dinâmica e agilidade no desenvolvimento socioeconômico rural;
- Acesso aos principais recursos tecnológicos da agropecuária de precisão e automação;
- Gerenciamento integrado de toda a cadeia produtiva com monitoramento de dados;
- Redução de custos e aumento da qualidade das safras e dos produtos agropecuários;
- Aumento da própria competitividade no mercado agropecuário e melhores oportunidades de fechar negócios;
- Aumento de empregos no setor; e
- Redução do índice de perdas.

1.3.4.Entreposto do Produtor Rural

É esperado que esta estrutura otimize o escoamento da produção rural de Mogi das Cruzes, reduzindo substancialmente o tráfego de caminhões em sua Área Central e os efeitos negativos gerados por esta circunstância. Busca-se a integração direta do pequeno produtor com o distribuidor e consumidor final, propiciando agregar maior valor ao seu produto, a redução de perdas no transporte e o aumento do retorno econômico de toda a cadeia ativa.

1.3.5.Parques Brejinho e APA Rio Tietê

Através das implementações dos parques, é expectativa da Administração a adição na qualidade de vida da população, da conscientização dos habitantes quanto às questões ambientais, e a adequação da ocupação do solo frente a expansão civil ao eixo leste, aperfeiçoando as ZEIA-1 e 5 conforme o Plano Diretor do Município.

Além do perímetro municipal, destaca-se que o Rio Tietê, principal fonte de captação de água de Mogi das Cruzes, apresenta importância para toda região, e de maneira geral para o Estado de São Paulo. Desta forma, o estabelecimento destes parques em uma APA que leva o seu nome, torna-se imprescindível não só para garantir espaço de estar e contemplação, mas também para fomentar o desenvolvimento de políticas e pensamentos socioambientais e a preservação ambiental.



1.3.6.Redes e Coletores

Como resultados esperados na área de saneamento básico tem-se: i) a diminuição da perda de água por meio da expansão e requalificação da infraestrutura de distribuição para as centralidades a qualificar e induzir; ii) e a ampliação da coleta de esgoto para o devido tratamento. De maneira geral, é prevista a melhoria no sistema de distribuição de água de Mogi das Cruzes e a redução de descarga de fluentes sem tratamento na Bacia do Rio Tietê.

1.4.SUSTENTABILIDADE

*** INÍCIO REVISÃO ***

As práticas e medidas adotadas a nível de sustentabilidade foram definidas em consideração ao organograma do Programa, às atribuições legais dos órgãos da Administração e às relações entre o Mutuário, Secretaria Municipal de Gabinete - SMG (Órgão Executor), a UGP e as Secretarias envolvidas diretamente no Programa.

*** FIM REVISÃO ***

Os custos estimados para a implantação do MAIS MOGI estão apresentados no Quadro de Usos e Fontes, divididos em componentes e subcomponentes. As contratações constantes na Gestão do Programa serão realizadas por meio de processos licitatórios públicos e possuem cronogramas de contratação e execução dos serviços, escopo e custo, em conformidade ao andamento dos trâmites que antecedem a efetivação do pleito e às atividades necessárias à fase de execução.

Os gastos não previstos no Quadro de Usos e Fontes serão absorvidos pela SMF, no entanto, destaca-se que não haverá nenhuma contratação direta de pessoal da Administração específica ao Programa.

Após a implementação das intervenções, a sustentabilidade será atribuída às Pastas da PMMC, para tanto, serão observadas as funções e responsabilidades legais de cada Secretaria. Estima-se, com base na experiência dos órgãos municipais, que serão aportados 0,5% (meio por cento) ao ano para operacionalização e manutenção das obras.

Em consonância ao supracitado, estabelece-se que: i) a manutenção das obras viárias, incluindo as ciclovias previstas, e dos parques será realizada pelas Secretaria de Serviços Urbanos, com o apoio das Secretarias de Obras e Verde e Meio Ambiente; ii) a conservação do estado dos equipamentos implantados para otimização da produção agrícola ficará a cargo da Secretaria da Secretaria de Agricultura; e iii) o monitoramento e adequação das redes de água e esgoto serão responsabilidade do SEMAE.

1.3. MARCO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS - CONTRAPARTIDA - TAXA DE CÂMBIO

2.ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As intervenções submetidas à esta apreciação foram planejadas seguindo-se às diretrizes gerais da política urbana do Município, em particular seu Plano Diretor, Lei Complementar Municipal nº 150/2019, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. Também são destacadas a utilização dos estudos do PLANMOB, já introduzidos anteriormente, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual - PPA. As páginas relativas a este último estão inseridas no Anexo XIV.

Dentre os princípios que regem o Plano Diretor, ilustrando a compreensão das disposições da regulação urbanística municipal e da Política de Desenvolvimento Urbano de Mogi das Cruzes, destacam-se:



-O Princípio da Cidade Conectada e Igualitária: determina a necessidade de promover a conectividade urbana em escala local, considerando suas múltiplas dimensões, de forma a facilitar os movimentos entre os bairros e garantir o acesso igualitário a equipamentos urbanos sociais ou comunitários e serviços, além de valorizar e estreitar os vínculos em escala metropolitana, transformando o município em um ponto significativo dentro dos vetores territoriais da macro metrópole paulista;

-O Princípio da Cidade Compacta e Qualificada: determina a valorização e qualificação urbana das diversas centralidades consolidadas e incipientes, reduzindo os movimentos pendulares intraurbanos, com ampliação da mobilidade e acessibilidade promovidas pela integração intermodal, pela priorização ao pedestre, ao transporte coletivo e ao individual não-motorizado, de modo a limitar a expansão da área urbanizada, evitando os desequilíbrios provocados pela fragmentação do tecido urbano e os problemas ambientais decorrentes do avanço sobre as áreas de interesse ambiental;

-O Princípio da Cidade Sustentável e Inovadora: determina a valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município de Mogi das Cruzes, com especial atenção para as áreas de preservação e o amplo território rural, afirmando assim a atratividade do município por meio da diversificação da sua economia, incentivando atividades como a indústria criativa, a agricultura familiar, o turismo rural, o potencial de comércio e serviços, juntamente com o princípio do desenvolvimento sustentável que inclui o pleno desenvolvimento socioeconômico, de forma justa e ambientalmente equilibrada, com utilização racional dos recursos naturais, incentivando e priorizando o uso de tecnologias não poluentes e sustentáveis em todas as áreas, suprimindo as necessidades atuais sem comprometer as futuras gerações; e

-O Princípio do Direito à Cidade: determina que a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Mogi das Cruzes promova a integração e a inclusão sócio territorial, a universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, por intermédio da oferta e uso dos serviços, equipamentos urbanos, sociais ou comunitários e infraestruturas públicas, bem como o exercício pleno da cidadania e da integração da população ao planejamento territorial e urbano por meio do processo participativo.

Para o cumprimento destes princípios, as principais estratégias contempladas pelo Plano no tocante ao desenvolvimento urbano municipal, relacionados com as intervenções propostas neste pleito e no +MOGI ECOTIETÉ (já em execução) são:

-Democratizar o acesso aos equipamentos urbanos, sociais ou comunitários e serviços públicos por meio do incentivo ao transporte público, a rede cicloviária e ao pedestre;

-Ampliar a conectividade entre bairros nas áreas em processo de consolidação, reduzindo assim a dependência dos principais eixos radiais e a concentração de passagens pela Área Central;

-Ampliar os programas de qualificação da microacessibilidade nas áreas de centralidade já consolidadas e nas novas centralidades de uso misto, favorecendo o pedestre e o ciclista e reduzindo a dependência do automóvel;

-Ordenar o desenvolvimento urbano ao longo dos eixos existentes e futuros do Anel Viário Municipal;

-Qualificar o conjunto de centralidades existentes nas áreas de ocupação consolidada, bem como ordenar o desenvolvimento das novas centralidades nas áreas em processo de consolidação;

-Reconhecer as características específicas das diferentes centralidades do Município, de forma a definir suas vocações e orientar a construção de uma rede de incentivos urbanísticos capazes de promover sua consolidação;

-Estabelecer as devidas contrapartidas ao Município em relação aos impactos de mobilidade urbana provocados por novos empreendimentos, principalmente novos parcelamentos do solo em áreas em processo de consolidação;

-Promover o estabelecimento de conexões intermodais entre o transporte público metropolitano e o sistema de transporte público municipal por meio de novos terminais de ônibus, reduzindo a dependência dos Terminais Central e Estudantes e, também a partir da articulação com a rede cicloviária municipal;



-Fortalecer as conexões metropolitanas, dada a presença de redes de transporte público de alta capacidade e eixos rodoviários de relevância regional no Município;

-Delimitar as principais vocações do Município frente à economia metropolitana, em especial sua produção agrícola e os serviços ambientais prestados em larga escala;

-Reconhecer o perímetro de demarcação da Área de Proteção Ambiental - APA da Várzea do Rio Tietê como parte do macrozoneamento municipal, valorizando a infraestrutura verde fundamental para o principal curso hídrico de abastecimento do Município;

-Preservar as várzeas não urbanizadas em área urbana e promover sua utilização para atividades de lazer e contemplação; e

-Promover o incentivo às atividades agrícolas, sobretudo a agricultura familiar e ao turismo rural, compreendendo suas múltiplas escalas de oportunidades, tanto municipais quanto metropolitanas.

A Política Municipal de Saneamento Básico de Mogi das Cruzes, no que se refere a atuação coordenada para a implantação de seu Plano Diretor, no tocante aos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tem como objetivos:

-Promover a urbanização de modo a universalizar o acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área urbana do Município; e

-Garantir a disponibilidade de água, em qualidade e quantidade, necessária ao abastecimento de sua área urbana.

Destacam-se como estratégias do Plano Diretor nesta área: i) a promoção da manutenção e operação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário existentes e a serem ampliados, de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, adequados à saúde pública e à proteção do meio ambiente; e ii) a execução de ações previstas no plano setorial para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, buscando os recursos financeiros necessários nas mais diversas fontes e parceiros disponíveis.

Referente ao CVA, a proposta de ligação entre as Rodovias Mogi-Bertioga e Mogi-Salesópolis tem relevância regional, sendo parte integrante do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de São Paulo - PDUI-RMSP.

Outros planos em destaque que contribuíram na construção desta carta-consulta são citados a seguir:

-Plano de Governo 2017-2020;

-Programa Move Mogi;

-Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Mogi das Cruzes;

-Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mogi das Cruzes;

-Programa Municipal Trilhas de Mogi;

-Programa Recuperação de Estradas Vicinais;

-Projeto Novos Caminhos;



- Programa Banco de Alimentos;

- Programa Campo Seguro;

- Programa Iluminando os Caminhos Rurais;

- Programa Mogi Mais Água - Miniestações de Tratamento; e

- Programa Mogi Feita à Mão.

2.1.CONTRAPARTIDA

O montante de contrapartida será assegurado pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, pasta controladora da movimentação financeira da Administração e Órgão Executor do Programa. Destaca-se que os aportes locais estarão em conformidade com o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

2.2.TAXA DE CÂMBIO

1 US\$ = R\$ 5,4215 (média histórica dos 6 meses anteriores ao dia 22 de outubro de 2020).

2. Projeto

2.1. Título

PROGRAMA MAIS MOGI

2.2. Título Abreviado

2.3. Mutuário

Município de Mogi das Cruzes - SP

2.4. Tipo Operacao

Operação de crédito externo

2.5. PROJETO/OBJETIVO GERAL- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.OBJETIVO

3.2.1.Objetivo Geral

Promover adequações ao sistema de mobilidade urbana, desenvolvimento, valorização ambiental, turismo e conectividade de Mogi das Cruzes , especialmente na Região Sudeste, articulando a conexão direta entre os quatro eixos da cidade com a implantação de uma infraestrutura moderna e sustentável, alinhada com as principais estratégias e planos de crescimento do Município e da Região do Alto Tietê.

3.2.2.Objetivos Especificos



- Concluir o Anel Viário Perimetral iniciado na década de 1990 através do Corredor Viário Ambiental - CVA interligado com o Programa +MOGI ECOTIETÊ, viabilizando a total conexão entre as Rodovias Mogi-Bertioga (SP-98), Mogi-Salesópolis (SP-88), Mogi-Guararema (SP-66);
- Garantir a implantação de equipamentos públicos destinados ao fortalecimento das políticas públicas e estruturação dos eixos de desenvolvimento, principalmente as Centralidades Cezar de Souza e Perimetral Sul;
- Melhorar a qualidade das estradas vicinais utilizadas para o transporte de mercadorias e como rotas do cicloturismo na cidade e região;
- Eliminar a passagem obrigatória de veículos pela Área Central de Mogi, reduzindo a distância e os tempos de viagem, otimizando o transporte de mercadorias e logística, principalmente das atividades industriais e do escoamento da agricultura estrategicamente localizadas na Região Sudeste do Município;
- Aumentar a segurança viária através das melhorias na sua infraestrutura, reduzindo o número de acidentes de trânsito;
- Disponibilizar ao produtor rural um entreposto que otimize a logística e o aproxime economicamente de fornecedores e clientes;
- Reduzir o desperdício de produtos hortifrutigranjeiros;
- Garantir a implantação de infraestrutura tecnológica nos corredores e polos agropecuários, visando a construção de redes de conectividade que promovam a capacitação nos processos de produção e logística da agricultura e pecuária familiar mogiana;
- Oferecer à população rural de Mogi das Cruzes a mesma estrutura de conectividade e capacitação existente em sua área urbana;
- Ampliar a oferta de ciclovias no Município;
- Aumentar a atratividade turística do Município e da Região, através do cicloturismo e turismo rural;
- Ampliar a oferta de parques públicos destinados ao lazer e prática de esportes, com a valorização e preservação das áreas verdes e recursos hídricos de Mogi das Cruzes;
- Estender e readequar a rede de água e esgoto da Região Sudeste do Município;
- Aumentar da segurança pública através dos postes inteligentes; e
- Reduzir as emissões de gases poluentes e o efeito estufa.

2.6. Projeto/Indicadores

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Redução do tempo perdido no trânsito nas áreas centrais por ano	$(\text{Tempo médio nos deslocamentos diários atuais} - \text{Tempo médio nos deslocamentos diários futuros} / \text{Tempo médio nos deslocamentos diários atuais}) * 100$	horas	96.703,00	87.032,70



Aumento da utilização de transporte coletivo frente ao total de deslocamentos motorizados	(Total de viagens futuras por transporte coletivo - Total de viagens atuais por transporte coletivo / Total de viagens atuais por transporte coletivo)*100	%	35,00	40,00
Aumento do percentual de arrecadação por impostos prediais e territoriais frente à arrecadação geral	(Valor de contribuição do IPTU futuro - Valor de contribuição de IPTU atual / Valor de contribuição de IPTU atual)*100	%	13,00	15,00
Aumento da capacidade operacional mensal do conjunto de terminais municipal em relação ao número de passageiros de transporte coletivo	(Capacidade operacional em relação aos passageiros no cenário futuro - Capacidade operacional em relação aos passageiros no cenário atual / Capacidade operacional em relação aos passageiros no cenário atual)*100	pessoas/dia	72.000,00	107.000,00
Redução dos custos anuais para prover energia por meio da utilização de postes "inteligentes"	(Custo consequente da manutenção da rede de iluminação com postes convencionais (500 postes) - Custo consequente da manutenção da rede de iluminação com postes "inteligentes" (500 postes) / Custo consequente da manutenção da rede de iluminação com postes convencionais (500 postes))*100	R\$	230.209,20	53.333,33
Redução de perdas de hortifrutigranjeiros por transporte	(Quantidade atual de perdas em kg - Quantidade futura de perdas em kg / Quantidade atual de perdas em kg)*100	%	30,00	15,00
Aumento do volume de esgoto coletado	(Volume de esgoto coletado cenário futuro - Volume de esgoto coletado atual) / Volume de esgoto coletado cenário atual)*100	%	77,17	82,00
Aumento do índice de esgoto tratado referido à água consumida	(Índice de esgoto tratado por água consumida no cenário futuro - Índice de esgoto tratado por água consumida no cenário atual) / Índice de esgoto tratado por água consumida no cenário atual)*100	%	51,06	60,00



Redução do custo social (anual) por emissão de dióxido de carbono, em função do incentivo de transporte ativo	(Custo social futuro consequente da emissão de dióxido de carbono - custo social atual consequente da emissão de dióxido de carbono)/custo social atual consequente da emissão de dióxido de carbono)*100	R\$	127.720.715,72	114.948.644,15
---	---	-----	----------------	----------------

2.7. Projeto/Componentes

Componentes	Valor(US\$)
C - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	54.440.999,99
S - OBRAS DE MOBILIDADE	37.829.999,99
P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho I	14.759.999,99
P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho II	21.500.000,00
P - Terminal de Ônibus Cezar de Souza	1.570.000,00
S - DESENVOLVIMENTO RURAL E TURÍSTICO	7.925.000,00
P - Centralidade Perimetral Sul	2.760.000,00
P - Iluminação Inteligente e Conectividade	2.400.000,00
P - Rota Ciclovária Sudeste	550.000,00
P - Otimização da Produção Rural	370.000,00
P - Entrepasto do Produtor Rural	1.845.000,00
S - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO	5.906.000,00
P - Parque Brejinho	1.292.000,00
P - Parque APA Rio Tietê	1.846.000,00
P - Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural	2.768.000,00
S - ESTUDOS E PROJETOS	2.780.000,00
P - Estudos e Projetos de Engenharia	1.480.000,00
P - Estudos e Projetos Ambientais - Licenciamentos	1.300.000,00
C - GESTÃO DO PROGRAMA	7.584.000,01
P - Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa	2.050.000,00
P - Auditoria Externa	84.000,00
P - Supervisão de Obras	3.050.000,01
P - Desapropriações	2.400.000,00
C - OUTROS CUSTOS	475.000,00
P - Gastos de Avaliação	50.000,00
P - Comissão de Financiamento	425.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

Resumo dos Componentes:

C - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

O Programa +MOGI ECOTIETÊ - FASE II consiste em obras de infraestrutura e de desenvolvimento urbano e rural, incluindo obras de ampliação da rede de transportes, recuperação e saneamento de áreas verdes, iluminação, conectividade e demais incentivos para o desenvolvimento econômico das zonas rurais.

S - OBRAS DE MOBILIDADE

O Subcomponente 1.1 consiste em obras de mobilidade urbana, incluindo corredores viários ambientais e terminal de ônibus.

P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho I

Consiste na implantação de um Corredor Viário Ambiental - CVA com percurso de 5,4 km e seção tipo de 23,5 m, comportando duas pistas de 2 faixas cada, passeio, ciclovia em ambos os sentidos e canteiro central. Tem como objetivo viabilizar a conexão direta com Rodovia Mogi-Guararema, região leste do Município.

P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho II

Consiste na implantação de um Corredor Viário Ambiental - CVA com percurso de 4,1 km e seção tipo de 23,5 m, comportando duas pistas de 2 faixas cada, passeio, ciclovia em ambos os sentidos e canteiro central. Tem como objetivo o fechamento do Anel Viário Perimetral, na região sul do Município, conectando Rodovia Mogi-Salesópolis e a Rodovia Mogi-Bertioga.

P - Terminal de Ônibus Cezar de Souza



O Terminal de Ônibus Cezar de Souza tem como objetivo fazer a integração do Anel Viário Perimetral com a futura estação férrea da CPTM, contando com estrutura para suporte de bicicletas (paraciclos). Além disto, serão efetuadas obras em seu entorno, especificamente na Centralidade a Qualificar Cezar de Souza. Terá 6.500 m² e capacidade operacional de 35 mil passageiros/dia, comportando 50 veículos/dia e ao menos 19 linhas.

S - DESENVOLVIMENTO RURAL E TURÍSTICO

O Subcomponente 2 consiste em obras de desenvolvimento rural e turístico, com foco no incentivo econômico de áreas rurais para produção agropecuária e melhoria de sua infraestrutura para expansão da atratividade turística na Região Sudeste do Município.

P - Centralidade Perimetral Sul

A Centralidade Perimetral Sul é uma área predominantemente rural do Município, abrangendo o Bairro Cocuera. Estão previstas intervenções para expansão imobiliária ordenada, com intervenções no viário, passeios, praças públicas (construção/melhoria), parques agrários e corredores ambientais, englobando as estradas rurais municipais (vicinais) nas áreas de drenagem, sangria, patrulagem, agulhamento, limpeza lateral e perenização.

P - Iluminação Inteligente e Conectividade

Consiste na implantação de 500 "postes inteligentes", especialmente para áreas rurais, estradas vicinais, ciclovias e parques. A finalidade é fornecer iluminação, segurança e conectividade, através de tecnologia fotovoltaica. Busca-se implantar dispositivos com sensor de movimento, botão de pânico/SOS e sistema Wi-fi, que transmita internet de alta velocidade.

P - Rota Cicloviária Sudeste

Prevê a implantação da Rota Cicloviária Sudeste, com trechos concomitantes às estradas rurais municipais (vicinais), com o objetivo de fomentar o cicloturismo e interligar pontos turísticos na região sudeste no Município. Serão 25 km de novas ciclovias apenas neste produto.

P - Otimização da Produção Rural

Implantação de estrutura física e digital junto ao Entreposto do Produtor Rural, para criação de uma cooperativa de produtores rurais, visando a capacitação em tecnologias modernas e sustentáveis de produção agropecuária.

P - Entreposto do Produtor Rural

*** INÍCIO DA REVISÃO ***

Construção de um novo Entreposto do Produtor Rural, na Região Sudeste do Município (Bairro Cocuera), onde há a maior produção rural de Mogi das Cruzes. Terá ligação direta ao novo Corredor Viário Ambiental - CVA e conseqüentemente às rodovias de acesso de Mogi das Cruzes. O empreendimento terá 8.000 m² destinados à operação.

*** FIM DA REVISÃO ***

S - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO

Consiste em ações socioambientais e obras de saneamento básico, incluindo a implantação de novos parques ecológicos em regiões de preservação ambiental.

P - Parque Brejinho

O Parque Brejinho terá uma área de aproximadamente 250.000 m² com portaria para veículos e pedestres, estacionamento, núcleo ambiental, playground, equipamentos esportivos para idosos, ciclovias e decks para contemplação. O parque terá acesso pelo Corredor Viário Ambiental e a Rota Cicloviária Sudeste.

P - Parque APA Rio Tietê

O Parque APA Rio Tietê terá aproximadamente 450.000 m² de área com portaria para veículos e pedestres, estacionamento, núcleo ambiental, playground, equipamentos esportivos para idosos, ciclovias, decks para contemplação, campo de futebol, quadras esportivas, lanchonete, praça para eventos e passarelas. O parque terá acesso pelo Corredor Viário Ambiental e a Rota Cicloviária Sudeste.

P - Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural

Consiste em obras de saneamento básico nas principais áreas abrangidas pelo Programa. Prevê-se a implantação de redes de água e esgoto em aproximadamente 24 km de trechos, além de 3 estações elevatórias de esgoto. Também serão instalados em torno de 100 novos sistemas isolados de esgoto em propriedades rurais.

S - ESTUDOS E PROJETOS

Subcomponente estudos e projetos.

P - Estudos e Projetos de Engenharia

Consiste nos gastos referentes aos projetos básico, executivos, especificações técnicas, planos estratégicos e estudos com natureza de engenharia, para viabilização da execução do Programa.



P - Estudos e Projetos Ambientais - Licenciamentos

Consiste nos gastos referentes aos estudos de impactos ambientais, levantamentos, consultorias, projetos, especificações técnicas, audiências públicas, licenciamentos e autorizações ambientais, e planos estratégicos de natureza socioambiental, para viabilização da execução do Programa.

C - GESTÃO DO PROGRAMA

O Mutuário e Executor, por meio da Unidade de Gestão do Programa - UGP, serão responsáveis pela coordenação geral, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Programa. Para tanto, será necessário o apoio de consultoria externa para o gerenciamento, bem como auditoria externa e a supervisão de obras.

P - Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa

O apoio técnico ao gerenciamento diz respeito ao planejamento, acompanhamento e operacionalização do Contrato de Empréstimo, ao apoio à Supervisora das obras e demais aquisições na execução do Programa, acompanhamento das questões socioambientais, e ao monitoramento e avaliação do Programa. A empresa contratada prestará o suporte técnico solicitado em atividades relacionadas com as atribuições gerenciais da UGP.

P - Auditoria Externa

A auditoria anual deve ser realizada por auditores externos independentes, para emitir pareceres sobre os demonstrativos financeiros, a estrutura de controle interno e nos sistemas estabelecidos para a execução do Programa. A contratação é exigência para projetos financiados pela CAF, e sua execução deve ocorrer em estrita observância das leis, regulamentos e termos estabelecidos no contrato de empréstimo.

P - Supervisão de Obras

A Supervisão de Obras do Programa atuará no acompanhamento direto das obras e intervenções empreitadas. Sua função será garantir que as obras sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais. Além disso, será sua obrigação efetuar o acompanhamento das ações de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações definidas pela UGP.

P - Desapropriações

Consiste nas desapropriações necessárias para a execução do Programa.

C - OUTROS CUSTOS

Consiste nos gastos de avaliação e comissão de financiamento estabelecidos no contrato de empréstimo da CAF.

P - Gastos de Avaliação

Corresponde ao pagamento de taxa única à CAF de US\$ 50.000,00.

P - Comissão de Financiamento

Corresponde ao pagamento da comissão referente a 0,85% do valor do empréstimo.

2.8. PROJETO/ETAPAS REALIZADAS

3.5. ETAPAS REALIZADAS

Até a presente data ocorreram diversas reuniões entre a futura UGP e membros das secretarias municipais envolvidas com o Programa (Item 5.2 - Matriz de Responsabilidades), visando planejar e construir esta carta-consulta de acordo com as suas principais estratégias e projetos, tomando como premissa a sinergia destas diferentes pastas.

O Município já apresentou este pleito para a CAF, obtendo sua aprovação para financiar o PROGRAMA MAIS MOGI, conforme se constata no Anexo XV.

Em relação aos estudos e projetos de engenharia, já foi elaborado um projeto básico do CVA. Os demais serão licitados caso ocorra a aprovação deste pleito. Licenciamentos e desapropriações dependerão dos estudos e projetos, portanto ainda não foram iniciados.

2.9. Projeto/Abrangência Geográfica

Abrangência Geográfica: /Municipal

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES (SP)



2.10. PROJETO/CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO

3.8.CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO

3.8.1.Condições financeiras

- Juros: taxa Libor de 6 (seis) meses mais margem fixa a ser definida na data de assinatura do contrato de empréstimo;
- Juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo;
- Comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;
- Comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;
- Gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- Prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses;
- Frequência da amortização: semestral.

3.8.2.Necessidade de financiamento externo e opção pelo agente financiador

Com a inviabilidade de execução com recursos próprios de um Programa considerável para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento de Mogi das Cruzes, a Administração definiu como solução uma nova operação de crédito externo.

Esta busca de financiamento se justifica pelas dificuldades financeiras que atingem o país como um todo, os quais impossibilitam os municípios a realizar investimentos de maior monta com recursos próprios. De forma geral, observa-se que os financiamentos internacionais de qualquer Organismo Financeiro Internacional de Desenvolvimento - OFID têm prazos de carência, prazos de amortização e despesas financeiras menores que os nacionais, os quais hoje, estão em fase de difícil obtenção por razões conhecidas pelo momento agudo de crise que nosso país atravessa e de sua condição orçamentária.

Diante do grande número de opções de agentes financiadores, para a escolha de um, deve-se considerar diversos fatores importantes os quais influenciarão diretamente no andamento, na qualidade e no custo total do programa. Assim, justifica-se a necessidade de haver um somatório composto por responsabilidade, conhecimento e acesso amplo frente a essas instituições, afim de planejar desde o início o êxito dos objetivos a serem alcançados. Para o caso de Mogi das Cruzes, as condições levadas em consideração foram:

- Objeto do financiamento;
- Montante do empréstimo;
- Duração prevista para o período de negociação e preparação;
- Questões contratuais importantes para execução da operação pelo Município;
- Juros, comissões e outros aspectos.



INÍCIO DE REVISÃO

Pela situação de calamidade pública enfrentada atualmente pelo Brasil e a crise em sua condição orçamentária, descartou-se os agentes internos pelas prováveis dificuldades de obtenção, ainda mais um financiamento no montante pretendido. Em estudos realizados para fins de comparação entre uma operação externa e interna, tem-se como exemplo o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA/CAIXA, o qual tem trabalhado com uma taxa de juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do CDI acrescidas de 4,5% a.a, o que resulta em mais que o dobro de juros pagos em relação aos piores cenários de financiamentos externos.

A partir disto, foram analisados o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, Novo Banco de Desenvolvimento - NDB, Corporação Andina de Fomento/Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Tendo em vista que existem agentes que são especializados ou que possuem interesses maiores em empreendimentos voltados para certas áreas específicas, fez parte das considerações de análise se levar em conta o objeto do qual se tratará o PROGRAMA MAIS MOGI e, por consequência, o empréstimo. Considerando que o objeto de financiamento abrange obras de infraestrutura urbana, desenvolvimento urbano e rural, e ações socioambientais e saneamento básico, todos os organismos selecionados convergem com o pleito.

No quesito temporal da preparação do programa, a Tabela 1 - Anexo XVI resume o tempo médio para cada agente financeiro. Nesta comparação destacam-se o NDB, CAF e FONPLATA.

Sobre algumas questões contratuais destes agentes relevantes para a Administração, tem-se três características fundamentais para a escolha do financiador para o Programa, consolidadas na Tabela 2 - Anexo XVI: i) aspectos licitatórios; ii) o período considerado para reconhecimento de gastos prévios como gastos de contrapartida local; iii) e as exigências contratuais para o período de execução do Programa, no que diz respeito aos relatórios, acompanhamentos e demais exigências de cunho administrativo e financeiro.

Constata-se que, levando em conta apenas esta variável, a opção pelo financiamento do Programa junto à CAF seria a melhor escolha, tendo em vista tanto as menores exigências contratuais, os aspectos licitatórios que necessitam seguir apenas a legislação nacional (Lei nº 8.666), quanto o período para reconhecimento de contrapartida que é o maior dentre os cinco agentes analisados.

Dentre os outros quatro, o NDB e o FONPLATA se destacam pelas menores exigências contratuais e pelos aspectos licitatórios que necessitam seguir apenas a legislação nacional (Lei nº 8.666). Por outro lado, BID e BIRD têm como vantagem o maior prazo para reconhecimento de contrapartida executada anteriormente à assinatura do contrato de empréstimo.

A Tabela 3 - Anexo XVI faz um comparativo às principais condições financeiras praticadas pelos 5 agentes no prazo pretendido para o Programa, bem como o número de missões de avaliações realizadas. Dentre os aspectos apresentados, destaca-se o NDB por atualmente possuir a menor taxa de juros a ser contabilizada sobre o saldo devedor, seguida do BID, BIRD e da CAF. Por este aspecto, o FONPLATA se destaca pela maior taxa de juros, além de possuir o menor prazo para amortização. O BIRD se destaca pela menor taxa de comissão de crédito/compromisso.

Enfatiza-se que as margens de juros acrescidas sobre a LIBOR podem ou não ser fixas, sendo que sua fixação na assinatura do contrato de empréstimo diminui os riscos da municipalidade pagar juros realizados por taxas maiores do que as estimadas na fase de análise e preparação do programa. Os agentes financiadores que apresentam margens de juros fixas são NDB, CAF e FONPLATA.

Juntamente à CAF, o NDB e o FONPLATA se destacam pelos prazos que vem sendo praticados na fase de preparação/negociação, durando em média 8 meses com a realização de apenas 1 missão, enquanto o BID e BIRD praticam um prazo aproximadamente 2 vezes maior, realizando de 3 a 5 missões.



No aspecto do Custo Estimado do Programa, calculado por meio da Taxa Interna de Retorno - TIR estimada para o financiamento, os valores para cada um dos agentes apresentam variação de 1,32% a.a. entre a maior e a menor taxa. Por este aspecto, destaca-se o BID com taxa de retorno estimada em 1,44% a.a., seguido pelo NDB com 1,52% a.a., pelo BIRD com 1,76% a.a., pela CAF com 2,11% a.a. e pelo FONPLATA com 2,76% a.a.. Reforça-se que esta é apenas uma estimativa que dependerá, sobretudo, dos eventos que ocorrerem no decorrer da realização do empréstimo, da flutuação da taxa de câmbio e demais condições relativas à capacidade do Município de atender as condições contratuais e realizar a contrapartida local exigida.

Em conclusão, a análise a Tabela 4 - Anexo XVI apresenta o resumo dos principais pontos de cada agente financeiro. Todos eles se destacaram positivamente no objetivo do financiamento, pois o objeto do Programa é convergente com as diretrizes e planos estratégicos de todos eles.

O BID e o BIRD apresentaram como pontos positivo o reconhecimento da contrapartida, taxas de juros e custo estimado do programa. Por outro lado, seus pontos negativos foram o tempo de preparação/negociação do programa, aspectos licitatórios e as exigências contratuais analisadas.

FIM DE REVISÃO

O NDB se destacou positivamente no tempo de preparação/negociação, aspectos licitatórios, exigências contratuais, prazo de amortização, taxas de juros e custo estimado do programa. Seu ponto negativo foi somente o período de reconhecimento da contrapartida.

A CAF apresentou como pontos positivos o tempo de preparação/negociação, os aspectos licitatórios, o reconhecimento da contrapartida, as exigências contratuais, prazo de amortização e taxas de comissão de crédito/compromisso. Seus pontos negativos foram as taxas de juros e custo estimado do programa.

O FONPLATA apresentou como pontos positivos o tempo de preparação/negociação, os aspectos licitatórios e exigências contratuais. Tendo como pontos negativos as altas taxas de juros e o custo estimado do programa.

Os prazos do programa e de carência e os pagamentos dos juros, comissão e amortização são condições para os quais os agentes considerados, nas respectivas etapas, se mantiveram em condição de igualdade.

Outra condição significativa para a escolha da CAF é a existência de um programa em execução já financiado por este agente no Município. Desta forma, as particularidades do tomador e financiador já são por ambos conhecidos, proporcionando assim maior celeridade nas tratativas e melhor gestão desta nova fase do Programa.

2.11. PROJETO/BENEFICIÁRIO

3.7. BENEFICIÁRIOS

De maneira geral, o principal beneficiário do Programa será a população residente de Mogi das Cruzes, 440.769 pessoas, através da geração de empregos diretos e indiretos decorrentes das fases de obras e de operação, bem como de todos os resultados esperados apresentados no Item 1.3. Especificamente, tem-se os destaques a seguir.

3.7.1. Obras de Mobilidade

As pessoas que se deslocam em Mogi das Cruzes, através: i) da conexão direta dos eixos viários e rodoviários do Município viabilizada pela conclusão do Anel Viário; ii) da redução do tempo gasto nas viagens, devido ao aumento da velocidade média de tráfego e na fluidez, melhorando de maneira difusa as condições de nível de serviço de tráfego; iii) da racionalização do sistema de transporte privado e público, da circulação e logística; iv) do aumento da segurança do tráfego (especialmente nas ciclovias) e consequente redução de acidentes; v) da redução da poluição do ar e sonora.

3.7.2. Desenvolvimento Rural e Turístico



Os principais beneficiários deste componente serão os produtores rurais estabelecidos na Região Sudeste de Mogi, com destaque na Centralidade Perimetral Sul e Bairro Cocuera, através da melhoria da infraestrutura das vicinais e de logística, na ampliação da segurança e conectividade, e da capacitação para otimização da produção.

Por meio do investimento em infraestrutura cicloviária, o importante nicho de turismo de aventura/esportivo, também conhecido como cicloturismo, será beneficiado não só no sentido de vias seguras e específicas de ciclismo mas também no sentido de preservação ambiental, já que o PROGRAMA MAIS MOGI prevê a instalação de corredores ambientais e canteiros centrais verdes junto ao anel viário. Tais vias acarretarão a ampliação do acesso aos mais de 250 km de trilhas pertencentes ao Programa Municipal Trilhas de Mogi, que foca no cicloturismo de forma sustentável e geração de oportunidades de renda em comunidades rurais e periféricas, que podem encontrar no empreendedorismo com foco no alto fluxo de turistas e ciclistas uma nova fonte de renda.

3.7.3. Ações Socioambientais e Saneamento Básico

Com a implantação dos dois novos parques, se beneficiará a população de Mogi das Cruzes e os visitantes da cidade com o aumento da oferta das áreas verdes de preservação e lazer, estimulando as práticas esportivas e à conscientização ambiental. Serão consideradas também:

- As pessoas que se utilizam de bicicleta, tanto como meio de transporte, quando para o lazer;
- A cidade como um atrativo turístico, pela ampliação de seus parques, rotas cicloturísticas, e turismo rural, oferecendo aos visitantes conforto, segurança, informação e conectividade;
- A população de Mogi das Cruzes, pela otimização do funcionamento do sistema de abastecimento de água municipal;
- A população da Região Sudeste do Município, pela ampliação da rede de água e coleta de esgoto;
- O poder público, pela redução das perdas comerciais e aumento da receita da autarquia; e
- A população de Mogi das Cruzes e todos os usuários diretos e indiretos da Bacia do Alto Tietê, pela redução da contaminação do lençol freático e do solo.

2.12. PROJETO/GARANTIA DA UNIÃO

Sim

3. Financiamento

3.1. Financiamento/Fonte

Moeda do Financiamento: Dólar

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Corporação Andina de Fomento - CAF	CAF	US\$	50.000.000,00	1,00	50.000.000,00
Fontes Internas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Contrapartida Financeira	CF	US\$	12.500.000,00	1,00	12.500.000,00
Total:			62.500.000,00		62.500.000,00

3.2. FINANCIAMENTO/INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

O Poder Executivo deve vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Opção selecionada: Concordo



4. Execução

4.1. EXECUÇÃO/ARRANJO INSTITUCIONAL- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE- ARRANJO OPERACIONAL 5.EXECUÇÃO

5.1.ARRANJO INSTITUCIONAL

*** INÍCIO DE REVISÃO ***

O presente Programa terá como Mutuário a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - PMMC e como Órgão Executor a Secretaria de Gabinete.

Como Mutuário, a PMMC deverá promover meios adequados de trabalho para a equipe designada pelo Órgão Executor e indicar representantes para todos os atos legais ligados ao MAIS MOGI.

Já a Secretaria de Gabinete, no papel de Órgão Executor, terá as seguintes atribuições:

- i)Garantir a utilização dos recursos de forma diligente e eficiente, em conformidade com as normas administrativas e financeiras;
- ii)Demonstrar e garantir a execução do montante de contrapartida municipal em conformidade com o pari passu do pleito; e
- iii)Responsabilizar-se pelas contratações referentes aos produtos do Programa, sejam elas de estudos, projetos, serviços ou execução de obras.

*** FIM DE REVISÃO ***

Faça ao aspecto complementar mencionado no subitem 1.1.1.2, a Unidade de Gestão do Programa - UGP, instituída pela Lei Municipal nº 7.423 (Anexo XVII) e vinculada à Secretaria de Finanças, fará uso de suas atribuições, estabelecidas outrora para execução do primeiro programa, em âmbito do MAIS MOGI.

A UGP exercerá inclusive o papel de interlocutor oficial com os órgãos envolvidos em uma operação financeira desta categoria, como SAIN, COFIEIX, GTEC, STN, PGFN e o OFID.

A formalização da Unidade e de seus integrantes, que ocorrerá por meio de decreto e portaria de nomeação, direcionada especificamente ao pleito, e a autorização legislativa desta operação seguirão a condição exposta adiante no subitem 6.1..

Observa-se que algumas Secretarias Municipais terão participação direta no planejamento e operacionalização das intervenções previstas. As demais pastas serão mobilizadas quando necessário.





5.2.MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

As responsabilidades e obrigações do Programa serão diretamente relacionadas à Secretaria de Gabinete. Contudo, em consideração aos demais encargos da pasta, a UGP, de forma a exercer o papel de representante do Órgão Executor e de Unidade de Gestão, encarregar-se-á pela execução adequada deste Programa.

Caso haja necessidade de posicionamento sobre questões que possam influir no andamento do Programa ou gerar mudanças significativas de escopo, custo e cronograma, a UGP deverá submeter-se ao Órgão da União que couber e à CAF, além de contatar o Secretário de Gabinete.

Em suma, a UGP, frente suas funções de execução e coordenação técnica, responsabilizar-se-á pelo desenvolvimento e cumprimento das atividades cabíveis às fases de: i) iniciação; ii) planejamento; iii) execução; iv) monitoramento e controle; e v) encerramento. Os integrantes da unidade, bem como as portarias de nomeação e suas funções, são:

*** INÍCIO REVISÃO ***

-Coordenador Geral - Dilson Cleuber da Mota Magalhães: coordenar e garantir a execução de todas as obrigações estipuladas em contrato, as descritas na portaria de nomeação, além de ser responsável por decisões que assegurem a não prática de quaisquer condutas que possam desabonar a União, CAF ou ser contrária aos objetivos do PROGRAMA MAIS MOGI;

*** FIM REVISÃO ***

-Diretor I - Carlos Augusto Bim, Portaria nº 4.158/2019: atuar nos aspectos burocráticos e jurídicos do Programa, de acordo com as funções descritas na portaria de nomeação, bem como garantir que as atividades, descritas no Contrato de Financiamento Externo a ser firmado, não possuam interferência externa ou aceitem instruções quanto à execução que não sejam de Órgãos da União ou do Banco;

-Diretor II - Soraya de Paula Rosário nº 4.175/2019: participar ativamente dos processos de contratações, de acordo com as funções descritas na portaria de nomeação, sendo, inclusive responsável pela coordenação na produção de termos de referência, além de garantir que a execução das intervenções conforme o planejamento, as normas técnicas

Sallienta-se que a UGP, como abordado no subitem 5.1 e em observância as áreas de intervenção deste Programa, contará com o apoio das seguintes Secretarias:

-Planejamento e Urbanismo: nas questões de planejamento das contratações de projetos e obras, bem como na proposição de medidas de urbanização e humanização, quando necessário, e acompanhamento do desenvolvimento de projetos;

-Serviços Urbanos: na fiscalização e execução de serviços revitalização e reestruturação viária, que serão decorrentes da implementação do Programa;





- Agricultura: na supervisão e proposição de diretrizes para a implementação das intervenções referentes à otimização da produção rural;
- Verde e Meio Ambiente: no estabelecimento de diretrizes e explanação sobre os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental das obras;
- Assuntos Jurídicos: na análise jurídica dos materiais técnicos produzidos para realização de contratações e nas questões de desapropriação e remanejamento, se houver;
- Obras: na elaboração do material técnico para contratação das obras e no monitoramento da execução;
- Cultura e Turismo: no acompanhamento da introdução de medidas que fomentem o turismo municipal;
- Transportes: na proposição de características técnicas adequadas às vias previstas, com base na análise de estudos de tráfego da área de interesse, e de adequações nas interseções afetadas pelo fluxo viário futuro, decorrente da complementação do sistema viário;
- Gestão: na análise e adequação dos termos de referência para abertura de processos licitatórios, além de responsabilizar-se pela elaboração dos editais; e
- SEMAE (autarquia): no desenvolvimento de projetos e contratações, que envolverem as disciplinas de água e esgoto.

Toda esta estrutura é visualizada graficamente no (Anexo XVIII). Por consequência do surgimento de intercorrências inesperadas, outras pastas poderão ser mobilizadas. Além disso, a UGP será assessorada por uma empresa de consultoria especializada em acompanhamento, apoio técnico e gerenciamento de programas financiados com recursos externos. O suporte será realizado em âmbito institucional e técnico durante todas as fases da operação (análise, preparação, negociação, aguardando assinatura e execução).

5.3.ARRANJO OPERACIONAL

A SMF compõe-se, além do Gabinete do Secretário, das seguintes unidades de serviços: i) Divisão de Expediente; ii) Departamento de Rendas Imobiliárias estruturado pela Divisão de Rendas Imobiliárias e Divisão de Avaliação de Imóveis; iii) Departamento de Cadastro Mobiliário; iv) Departamento de Fiscalização de ISS/ICMS; v) Departamento de Despesa, com Divisões de Despesa, Tesouraria e Convênios; e vi) Departamento de Orçamento e Contabilidade, composto pelas Divisões de Orçamento e Controle de Subvenções e de Controle de Dados. Reitera-se que os integrantes da UGP estarão mobilizados em tempo integral para as atividades do PROGRAMA MAIS MOGI.

Somam-se, aos colaboradores do Órgão Executor e da UGP, os técnicos das Secretarias referidas e os profissionais alocados pela consultoria especializada, conforme o exposto no subitem 5.2.

Impende observar que a contratação de empresa para consultoria, justificase pela impossibilidade de designação de mais técnicos da Administração para funções exclusivas ao Programa.





4.2. Execução/Executores

Executor: Secretaria de Gabinete de Mogi das Cruzes
Representante Oficial: Lucas Porto
Endereço da Sede: Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar, Centro Cívico - 08780-900, Mogi das Cruzes
Telefone: 01147985028
UF: SP
CNPJ: 46.523.270/0001-88

4.3. Execução/Prazo

Prazo de Desembolso: 5 Anos

4.4. Execução/Cronograma

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		TOTAL PLANEJADO
		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		
		CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	
C - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	54.440.999,99	761.467,31	7.289.436,56	1.302.960,25	12.945.334,61	1.294.018,59	12.864.859,61	778.776,92	8.227.684,61	778.776,92	8.227.684,61	54.440.999,99
S - OBRAS DE MOBILIDADE	37.829.999,99	271.919,23	2.909.811,56	776.507,69	8.376.184,61	737.257,69	8.022.934,61	698.007,69	7.669.684,61	698.007,69	7.669.684,61	37.829.999,99
P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho I	14.759.999,99	104.615,38	1.030.769,25	313.846,15	3.092.307,69	313.846,15	3.092.307,69	313.846,15	3.092.307,69	313.846,15	3.092.307,69	14.759.999,99
P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho II	21.500.000,00	128.053,85	1.525.792,31	384.161,54	4.577.376,92	384.161,54	4.577.376,92	384.161,54	4.577.376,92	384.161,54	4.577.376,92	21.500.000,00
P - Terminal de Ônibus Cezar de Souza	1.570.000,00	39.250,00	353.250,00	78.500,00	706.500,00	39.250,00	353.250,00					1.570.000,00
S - DESENVOLVIMENTO RURAL E TURISTICO	7.925.000,00	184.625,00	1.661.625,00	341.083,33	3.069.750,00	266.791,67	2.401.125,00					7.925.000,00
P - Centralidade Perimetral Sul	2.760.000,00	120.000,00	1.080.000,00	120.000,00	1.080.000,00	184.000,00	1.656.000,00					2.760.000,00
P - Iluminação Inteligente e Conectividade	2.400.000,00	120.000,00	1.080.000,00	120.000,00	1.080.000,00							2.400.000,00
P - Rota Cidoviária Sudeste	550.000,00			18.333,33	165.000,00	36.666,67	330.000,00					550.000,00
P - Otimização da Produção Rural	370.000,00	18.500,00	166.500,00	18.500,00	166.500,00							370.000,00
P - Entrepósito do Produtor Rural	1.845.000,00	46.125,00	415.125,00	92.250,00	830.250,00	46.125,00	415.125,00					1.845.000,00
S - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO	5.906.000,00	26.923,08	186.000,00	185.369,23	1.499.400,00	289.969,23	2.440.800,00	80.769,23	558.000,00	80.769,23	558.000,00	5.906.000,00
P - Parque Brejinho	1.292.000,00			43.066,67	387.600,00	86.133,33	775.200,00					1.292.000,00
P - Parque APA Rio Tietê	1.846.000,00			61.533,33	553.800,00	123.066,67	1.107.600,00					1.846.000,00
P - Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural	2.768.000,00	26.923,08	186.000,00	80.769,23	558.000,00	80.769,23	558.000,00	80.769,23	558.000,00	80.769,23	558.000,00	2.768.000,00
S - ESTUDOS E PROJETOS	2.780.000,00	278.000,00	2.502.000,00									2.780.000,00
P - Estudos e Projetos de Engenharia	1.480.000,00	148.000,00	1.332.000,00									1.480.000,00
P - Estudos e Projetos Ambientais - Licenciamentos	1.300.000,00	130.000,00	1.170.000,00									1.300.000,00
C - GESTÃO DO PROGRAMA	7.584.000,01	1.965.688,89		2.304.577,78		1.104.577,78		1.104.577,78		1.104.577,78		7.584.000,01
P - Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa	2.050.000,00	410.000,00		410.000,00		410.000,00		410.000,00		410.000,00		2.050.000,00
P - Auditoria Externa	84.000,00	16.800,00		16.800,00		16.800,00		16.800,00		16.800,00		84.000,00
P - Supervisão de Obras	3.050.000,01	338.888,89		677.777,78		677.777,78		677.777,78		677.777,78		3.050.000,01
P - Desapropriações	2.400.000,00	1.200.000,00		1.200.000,00								2.400.000,00
C - OUTROS CUSTOS	475.000,00		475.000,00									475.000,00
P - Custos de Avaliação	50.000,00		50.000,00									50.000,00
P - Comissão de Financiamento	425.000,00		425.000,00									425.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).





5. Riscos

5.1. RISCOS/ATOS LEGAIS

6.1. ATOS LEGAIS

A UGP do Programa MAIS MOGI contará com os mesmos profissionais mencionados no Item 5.1 - Arranjo Institucional. O decreto municipal referente a sua criação e a portaria de nomeações serão efetivados futuramente, caso este pleito seja aprovado. O Projeto de Lei Autorizadora a ser aprovado na Câmara de Vereadores desta operação seguirá a mesma condição.

O risco existente nos Atos Legais é a não aprovação do legislativo, porém a Administração buscará apresentar detalhadamente os produtos e benefícios do Programa, exaltando sobretudo a sua importância para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento de Mogi das Cruzes.

5.2. RISCOS/CONTRATAÇÕES

O CVA possui um projeto básico concluído. Ademais, serão contratadas consultorias especializadas para elaboração dos estudos e projetos de engenharia, capacitações, licenciamentos ambientais, apoio técnico ao gerenciamento, auditoria externa independente e supervisão de obras. Para a execução das obras e aquisição de bens também serão indispensáveis licitações públicas.

Para a execução do Programa os funcionários serão alocados, por meio de designação em cargos de confiança e nomeação e exoneração ad nutum, de forma que o Programa será conduzido por funcionários já em exercício no quadro funcional, ou nomeação por comissão. Esta estrutura permanecerá somente enquanto durar o Programa.

Não há riscos associados a este item.

5.3. RISCOS/DESAPROPRIAÇÕES

*** INÍCIO DE REVISÃO ***

As desapropriações previstas ocorrerão somente nos trechos de implantação do CVA, todavia serão definidas com precisão após a conclusão do projeto executivo. Complementarmente, frisa-se que para o desenvolvimento das tratativas e quantificações a realizar, quanto ao número de propriedades a adquirir, basear-se-á na área de intervenção do Corredor proposto (aproximadamente 240.000 m²).

*** FIM DE REVISÃO ***

No +MOGI ECOTIETÊ, a UGP junto aos demais órgãos envolvidos, baseada em exemplos de outras cidades, elaborou um plano de ação referente às desapropriações considerando toda a área de intervenção do Programa. Sua metodologia resumida é apresentada como exemplo no Anexo XIX. Ele contém estratégias para evitar e, no pior dos cenários, conduzir os conflitos de interesse da melhor maneira. Assim propõe-se que toda negociação seja baseada no diálogo para a condução ideal dos processos, tanto formal quanto informal.

No início estão previstas visitas de assistentes sociais aos locais das obras, com intuito de prestar esclarecimentos aos moradores e trabalhadores. Posteriormente serão agendadas datas de reunião entre a população de interesse e os órgãos responsáveis da PMMC, visando um acordo benéfico às partes envolvidas.

Planeja-se também a realização de audiências públicas com o objetivo de explicar o Programa, a escala de prioridade das intervenções, as medidas para amenizar as interferências e os benefícios que serão propiciados aos residentes de Mogi das Cruzes.

Neste contexto, há de se ressaltar que foi elaborado um Estudo Preliminar de Desapropriações, desenvolvido pelos colaboradores da Administração, composto por um mapa indicativo das áreas de desapropriação necessárias às intervenções do Programa (Anexo XX).

Atualmente, busca-se pela atualização deste documento de forma a garantir observância acerca do que foi planejado em termos de prioridade para a execução do primeiro programa. A mesma metodologia será adotada para o MAIS MOGI, objeto desta carta-consulta.



Os riscos associados são os atrasos em obras decorrentes de processos judiciais. Salienda-se que as indenizações serão justas e estarão sempre baseadas em valores de mercado, com amostras similares aos imóveis, ou aos bens que serão desapropriados. Em Mogi das Cruzes, o processo de desapropriação inicia-se pela Secretaria de Finanças que estabelece o preço médio. Após segue para a Secretaria requisitante, a qual encaminha à Secretaria de Governo para elaborar o decreto de desapropriação.

5.4. RISCOS/IMPACTOS AMBIENTAIS

Estão previstos estudos e licenciamentos ambientais para as obras do CVA, Parque Brejinho e APA Rio Tietê, onde serão definidos os principais impactos ambientais decorrentes de sua implantação. Para tanto, será contratada empresa de engenharia especializada para este desenvolvimento.

O órgão licenciador para este caso é a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Destaca-se que no Estado, os municípios realizam o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de potencial impacto local em área urbana por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a CETESB. Com a publicação da Deliberação Normativa CONSEMA n° 01/2014, revogada e substituída pela Deliberação Normativa CONSEMA n° 01/2018, foram estabelecidas as diretrizes para o licenciamento ambiental municipal de acordo com o porte da estrutura do órgão municipal competente. O impacto ambiental local será enquadrado nas classes baixo, médio ou alto, com base na natureza, no porte e no potencial de geração de impactos das atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

O Município de Mogi das Cruzes, por meio da Lei Municipal n° 6396/2010, está autorizado a celebrar convênio com a CETESB. Desta forma, é apto para realizar o licenciamento ambiental de atividades cujo impacto ambiental seja classificado como "baixo" ou "médio". No presente momento, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA está providenciando a contratação de um sistema próprio de licenciamento municipalizado para auxiliar no protocolo de documentos e promover celeridade aos processos de licenciamento de tais atividades.

Normalmente é exigido apresentar à CAF antes do início físico de cada obra, cópia das licenças ambientais e/ou autorizações ambientais vigentes necessários para sua execução. De maneira geral, para o Licenciamento Ambiental Municipal, tem-se a necessidade de obtenção das seguintes licenças:

-Licença Prévia Municipal - LPM: Concedida na fase preliminar do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos condicionantes a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento. Não autoriza a implantação do empreendimento ou atividade;

-Licença de Instalação Municipal - LIM: Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados na licença municipal prévia, incluindo as medidas de controle ambiental a serem adotadas; e

-Licença de Operação Municipal - LOM: Autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e os condicionantes determinados para operação.

*** INÍCIO DE REVISÃO ***

Para a transposição do CVA sobre o Rio Tietê será necessária obtenção de outorga de uso e interferência em recursos hídricos, expedido pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE do Estado de São Paulo, bem como o cumprimento dos ritos indicados pela CETESB e pela SVMA para obtenção das licenças supracitadas. Isto posto, pretende-se realizar explanação completa do projeto aos técnicos dos órgãos mencionados para a posterior tomada de decisão quanto aos estudos e ações a executar. Reitera-se que o Município possui um bom relacionamento com estes órgãos. Em relação às intervenções de saneamento básico, afirma-se que será realizada consulta ao DAEE para verificação na necessidade de obtenção de outorga, porém isto depende da conclusão dos projetos executivos.

*** FIM DE REVISÃO ***

De maneira geral, no que tange à legislação ambiental, as principais normativas federais, estaduais e municipais relacionadas às obras do MAIS MOGI são divididas, neste documento, em quatro grupos, apresentados no Anexo XXI.



Os riscos inerentes a este item são os atrasos na execução das obras em decorrência de delongas na obtenção de licenciamentos e outorgas. Com o conhecimento desta variável, uma vez obtida a aprovação deste pleito, a Administração iniciará todos os processos de contratação imediatamente.

5.5. RISCOS/IMPACTO SOCIAL

A gestão social do Programa deverá prever medidas de comunicação social ao longo de todas as etapas dos empreendimentos, com ações para mitigar os impactos causados pela implantação das obras, em especial nas áreas a serem desapropriadas, declaradas de utilidade pública.

A complexidade da execução do Programa demanda a elaboração de um Plano de Comunicação, conforme exemplo constante no Anexo XXII, que está sendo elaborado no +MOGI ECOTIETÊ. Este plano deve ser devidamente alinhado com o cronograma de execução, com caráter preventivo e informativo, sendo importante instrumento oficial para a perfeita interlocução institucional do poder público e das partes interessadas. A comunicação social visa mitigar os impactos negativos que a execução o projeto ocasionará aos interessados, de vez que precisam ser identificados.

Em relação a populações indígenas, quilombolas e outras, não há interferências previstas.

5.6. RISCOS/REASSENTAMENTOS

Não estão previstos reassentamentos no PROGRAMA MAIS MOGI.

5.7. RISCOS/INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUTUÁRIO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DIRETAMENTE À STN

5.8. Execução/Contatos

CPF: 275.982.388-12 Nome: Caio Cesar Machado da Cunha Orgão: Prefeitura Municipal de Mgi das Cruzes Estado: Estado de São Paulo Endereço: Av. Narciso Yague Guimarães, 277 CEP: 00000-000 Cargo: Prefeito Telefone: 1147985080 Celular:	Município: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES E-mail: gabinete@pmmc.com.br Fax: Tipo: Titular
--	--

CPF: 296.920.438-00 Nome: Claudio Marcelo de Faria Rodrigues Orgão: Secretaria de Planejamento Urbano Estado: Estado de São Paulo Endereço: Av. Narciso Yague Guimarães, 277 CEP: 08780-900 Cargo: Secretario de Planejamento Urbano Telefone: 1148975072 Celular: 11995680323	Município: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES E-mail: claudio@pmmc.com.br Fax: 1147985000 Tipo: Substituto
---	---

CPF: 398.924.508-25 Nome: Dilson Cleuder da Mota Magalhães Orgão: Estado: Estado de São Paulo Endereço: Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico CEP: 08780-900 Cargo: Coordenador da UGP Telefone: Celular: 11973521202	Município: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES E-mail: dcmagalhaes@hotmail.com Fax: Tipo: Técnico
--	---

CPF: 131.386.488-94 Nome: Martin Mikl Junior Orgão: Secretaria Municipal de Finanças - UGP Unidade Gestora do Programa Estado: Estado de São Paulo Endereço: Av. Narciso Yague Guimarães, 277	Município: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES
--	--



CEP: 08780-900
Cargo: Coordenador da UGP
Telefone: 1147987425
Celular: 11 952357598

E-mail: martin.gab@pmmc.com.br
Fax: 1147985000
Tipo: Outros

CPF: 269.794.528-86
Nome: Clóvis da Silva Hativ Lú Junior
Orgão: Secretaria Municipal de Finanças
Estado: Estado de São Paulo
Endereço: Av. NARCISO UAGUE GUIMARÃES, 277
CEP: 08780-900
Cargo: Secretário de Finanças
Telefone: 1147985042
Celular: 11983466209

Município: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

E-mail: clovis.smf@pmmc.com.br
Fax: 1147985000
Tipo: Outros

Memorando 1.342/2022

De: Carlos B. - SMF-UGP

Para: SMF - Secretaria Municipal de Finanças - A/C William H.

Data: 19/05/2022 às 14:53:54

Setores envolvidos:

SMF, SMF-UGP

Lei autorizativa para Operação de Crédito Externo – Programa VIVA MOGI

Carlos Augusto Bim
Consultor

Anexos:

20220519_memorando_lei_autorizativa_CAF_II.pdf

Carta_ConsultaV_CAF_II.pdf

Minuta_Lei_Autorizadora_1_.pdf

RESOLUCAO_COFIEX_N_16_29_04_21.pdf



Mogi das Cruzes, 19 de maio de 2022.

Ao Senhor
Willian Harada
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Lei autorizativa para Operação de Crédito Externo – Programa VIVA MOGI

Prezado Secretário

Trata-se da edição de Lei Autorizativa para Operação de Crédito Externo, visando autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, com a garantia da União, para o financiamento parcial do Programa VIVA MOGI.

Nesse sentido, juntamos minuta da referida lei a ser enviada ao Gabinete do Prefeito para as providências necessárias, na forma do disposto nos artigos 95 e. 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município cc. Decreto Legislativo nº 57, de 19 dezembro de. 2018.

Esclarecemos que já foi emitida a Resolução nº 16, de 29 de abril de 2021, da COFIEIX, órgão colegiado integrante da estrutura do ME, que tem por finalidade avaliar e selecionar projetos ou programas de interesse do setor público, financiados por operações de crédito externo com entidades credoras do exterior já foi emitida, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição e art. 28 da RSF 43/2001.

Nesse sentido, após o término da negociação das minutas contratuais, envolvendo Município, União e CAF, bem como a inclusão dos dados para fins de credenciamento no Registro de Operações Financeiras – ROF, ingressaremos na fase de exame do Pedido de Verificação e de Limites e Condições –



PVL, que tramitará pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, em que nessa fase será necessária a apresentação da publicação da mencionada Lei Autorizativa.

Bem por isso, solicitamos autuação de processo administrativo específico, bem como encaminhamos a documentação pertinente para ciência do Senhor Prefeito e, após à Procuradoria-Geral do Município para as providências autorizadas..

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO BIM
Diretor DAF-UGP

De acordo, em ___/___/___.

JOAQUIM LOPES DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da UGP

De acordo, em ___/___/___.

WILLIAM HARADA
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM, JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR e WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/BEED-8BC9-87E724e:informe.o:contigo:BIFF-D:9HIC5038363487624>





Anexo não disponível para exportação

O arquivo Carta_ConsultaV_CAF_II.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 1.342/2022

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM, JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR e WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B6ED-0E08-806A-8FE24eInforme:0ccidijp0EEB D-9HET93806-03FB24>

Lei nº XXX, de DD de maio de 2022



“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à(ao) CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 95 e. 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município cc. Decreto Legislativo nº 57, de 19 dezembro de. 2018 e, considerando o que consta dos processos administrativos em epígrafe,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à(o) CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito **do PROGRAMA MAIS MOGI**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo” as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

MINUTA DE LEI AUTORIZATIVA PROGRAMA VIVA MOGI fase II

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM, JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR e WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/BEBD-8B09-8D8A-8FE224> e informe o código: BEB D 8B09 8D8A 8FE24



Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos DD de MM de AAAA.

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

MINUTA DE LEI AUTORIZATIVA PROGRAMA VIVA MOGI fase II

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM, JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR e WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.br/verificacao/B6ED-9B09-808A-8F8E22-ea1informe:0:caid1gn:EHBB D:4HHS638 83487F624>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEB1-9B09-3183-8FB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO BIM (CPF 008.XXX.XXX-94) em 19/05/2022 14:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR (CPF 084.XXX.XXX-90) em 19/05/2022 14:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 19/05/2022 15:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BEB1-9B09-3183-8FB2>

Assinado por 3 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM, JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR e WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D61D-0EC0-806A-7C74> e informe o código D61D-0EC0-806A-7C74





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D61D-0EC0-806A-7C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO BIM (CPF 008.XXX.XXX-94) em 19/05/2022 15:40:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR (CPF 084.XXX.XXX-90) em 19/05/2022 15:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR (CPF 084.XXX.XXX-90) em 19/05/2022 15:48:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 19/07/2022 12:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D61D-0EC0-806A-7C74>

Proc. Administrativo 1- 934/2022

De: Carlos B. - GABP - CPE

Para: GABP - CPE - Coordenadoria de Projetos Especiais - A/C Admilson J.

Data: 19/05/2022 às 15:41:43



Admilson, para conhecimento.

—
Carlos Augusto Bim
Consultor

Proc. Administrativo 2- 934/2022

De: Carlos B. - GABP - CPE

Para: -

Data: 19/05/2022 às 16:04:27



Carlos Augusto Bim
Consultor



Proc. Administrativo 3- 934/2022

De: Felipe M. - GAB-EXP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/05/2022 às 15:59:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMF-UGP, GAB-EXP

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Trata-se de processo administrativo visando à edição de Lei voltada a autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, com a garantia da União, para o financiamento parcial do Programa VIVA MOGI.

Encaminho os autos à Procuradoria-Geral do Município, para análise do solicitado.

Sem mais para o momento, apresento cordiais saudações.

GABRIEL BASTIANELLI

Respondendo pelas atribuições de Chefe de Gabinete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49AE-7140-48EA-67DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE ROCHA MAGALHAES (CPF 087.XXX.XXX-07) em 23/05/2022 15:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 24/05/2022 23:15:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR (CPF 084.XXX.XXX-90) em 26/05/2022 16:20:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/49AE-7140-48EA-67DA>

Proc. Administrativo 4- 934/2022

De: Roseli F. - PGM

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 23/05/2022 às 17:08:28



Para análise.

Roseli Belarmino de Faria

Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134



Proc. Administrativo 5- 934/2022

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 30/05/2022 às 16:07:14

Setores envolvidos:

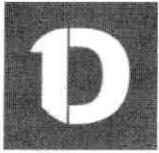
GAB, SMF, PGM, SMF-UGP, GAB-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Parecer da Procuradoria do Consultivo Geral em anexo.

Luciano Lima Ferreira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0714-569C-D159-C12B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 30/05/2022 16:07:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/0714-569C-D159-C12B>

Proc. Administrativo 6- 934/2022

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 30/05/2022 às 16:36:20



Retorno o presente feito para juntada do parecer jurídico.

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059



Proc. Administrativo 7- 934/2022

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 30/05/2022 às 17:05:06

Setores envolvidos:

GAB, SMF, PGM, SMF-UGP, GAB-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Parecer da Procuradoria do Consultivo Geral em anexo.

—
Luciano Lima Ferreira

Anexos:

PARECER_PA_1DOC_934_22_CAF_OPERACAO_DE_CREDITO_EXTERNO_EMPRESTIMO_GARANTIA_DA_UNIAO.pdf





PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Processo nº 934/2022

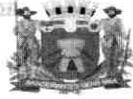
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – UGP

EMENDA: OPERAÇÃO DE CRÉDITO. PEDIDO DE FINANCIAMENTO. DESTINAÇÃO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE, DE DESENVOLVIMENTO RURAL E TURÍSTICO. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO. POSSIBILIDADE.

1. ____ Trata-se de Projeto de Lei proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – UGP**, visando autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF**, com a garantia da União, para o financiamento parcial do Programa **VIVA MOGI**, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **PROGRAMA MAIS MOGI**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, como também a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
2. ____ Eis o relatório. Passamos à análise.
3. ____ Sublinhe-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, nos incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração.
4. ____ De início, cumpre pontuar que a Constituição Federal atribui à União a competência para a edição de normas gerais sobre direito financeiro (art. 24, §1º), cabendo aos Estados-membros a suplementação (art. 24, §2º) e, igualmente, aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II.
5. ____ Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município disciplina que:

Art. 51 Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:





IV - deliberar sobre a obtenção e a concessão de empréstimos e operações de crédito, a forma e os meios de pagamento;

6. Da leitura da legislação supracitada, verifica-se que é indispensável que o Poder Legislativo Municipal autorize o Poder Executivo a contrair empréstimo e operações de crédito.

7. Pois bem. Considera-se operação de crédito, na própria definição da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), todo *compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros* (artigo 29, III), assim como *a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação* (art. 29, §1º). **Em uma definição mais concisa, as operações de crédito público são aquelas realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios contemplando compromissos de pagamento a serem honrados no futuro.**

8. Nesse aspecto, imperativo colacionar os ditames da LRF, que traz em seu bojo a normatização quantos às operações de crédito por parte da Administração Pública:

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;



VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

9. Ademais, imprescindível também é a observância da Resolução 43 do Senado, que disciplina as operações de crédito em especial seu artigo 7º:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 9º e 10, respectivamente.

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o caput as seguintes modalidades de operações de crédito:

I - contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal;



II - contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

III - contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9- N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações. (...)

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I - todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II - os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

§ 8º O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las. (...)

10. Conforme legislação, necessária autorização legislativa para que o Município possa contrair empréstimo, sem olvidar, contudo, das demais exigências trazidas.

11. Assinale, ainda, que a pretensa operação de crédito será realizada em moeda estrangeira - dólares dos Estados Unidos da América. Sobre isso, segundo as operações de crédito objeto da Resolução 43, do Senado Federal, e a verificação dos limites e condições





previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **deverá ser incluso o valor da operação e moeda em que será realizada, tal como o critério de atualização monetária**, como segue *in verbis*:

Resolução 43, do Senado Federal:

Art. 44. *As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução, bem como a verificação dos limites e condições previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluirão, ao menos, as seguintes informações*

I - valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério de atualização monetária;

12. Além disso, **nas operações de crédito externo, estes deverão passar pelo crivo do Senado Federal, por meio de mensagem do Presidente da República**, como se extrai da análise conjunta dos artigos 23 e 28, da citada resolução:

Art. 23 *Os pedidos de autorização para a realização de operações de crédito interno ou externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União deverão conter:*

I - exposição de motivos do Ministro da Fazenda, da qual conste a classificação da situação financeira do pleiteante, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria;

III - documentação de que trata o art. 21; e

IV - No caso de operações de crédito destinadas ao financiamento de etapas complementares ou subsequente dos respectivos projetos, o pleiteante deverá apresentar ao Senado Federal o demonstrativo físico-financeiro dos desembolsos ocorridos, comparando-o com o cumprimento das metas apresentadas ao Senado Federal por ocasião da solicitação do financiamento do projeto. (Inciso com redação dada pela Resolução nº 3, do Senado Federal, de 2/4/2002).





§ 1º No caso de operações de crédito externas, a documentação de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Senado Federal por meio de mensagem do Presidente da República.

Art. 28 São sujeitas a autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

I - de crédito externo;

13. Ressalta-se que o pedido de autorização em questão não impede a tramitação do presente à Casa Legislativa Municipal, para a edição da lei municipal. Outrossim, **orienta-se que a mensagem citada acima, seja mencionada/acompanhada pela pretensa lei municipal.**

14. A respeito da garantia, registre-se que esta constitui um compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por um ente ou entidade a ele vinculada. A LRF permite aos entes que concedam garantias em operações de crédito. Então, apesar de não serem formalmente operações de crédito, as garantias têm íntima relação com aquelas, uma vez que, conforme a LRF, o ente cuja dívida tiver sido honrada em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal e as normas emitidas pelo Ministério da Economia acerca da classificação de capacidade de pagamento dos mutuários.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO 1DOC Nº 934/2022



§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

15. Isto posto, considerando apenas o aspecto jurídico-formal que envolve a matéria, **não se vislumbra, *prima facie*, qualquer óbice para o prosseguimento do feito, desde que observadas as orientações deste parecer.** No mais, salienta-se que a Minuta de Lei em questão será analisada e aprovada oportunamente por esta Procuradoria, após devidamente delineada pela Secretaria de Governo.

16. É o parecer. À **Secretaria de Governo** para as devidas providências.

P.G.M., 30 de maio de 2022.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe do Consultivo – OAB/SP 278.031

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2923-4125-64C7-B4C3> e informe o código 2923-4125-64C7-B4C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2923-4125-64C7-B4C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 30/05/2022 17:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2923-4125-64C7-B4C3>

Proc. Administrativo 8- 934/2022

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo

Data: 01/06/2022 às 09:26:40



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 7-934/2022.

Para prosseguimento.

—
FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 9- 934/2022

De: Marcelo S. - SECRETÁRIO

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 01/06/2022 às 13:31:22



Para providência

—
Marcelo Prestes Soares
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 10- 934/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 02/06/2022 às 14:16:47

Setores envolvidos:

GAB, SGOV, SMF, PGM, SMF-UGP, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Ao Senhor Secretário de Finanças

William Sérgio Maekawa Harada

Visto. Ciente. Nos termos do exposto na inicial pela Unidade de Gestão de Programa - UGP, com seus respectivos documentos técnicos encartados pelo referido órgão neste expediente (Resumo Carta Consulta nº 60749 - Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais - SAIN - Ministério da Economia / Minuta de Lei Autorizativa / Resolução nº 16, de 29 de abril de 2021, da COFIEIX, órgão colegiado integrante da estrutura do ME), em especial da cautelosa manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município, submetemos o presente para conhecimento, manifestação e eventuais providências pertinentes que se fizerem necessárias.

Outrossim, a criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

SGov, 2 de junho de 2022.

Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:

Autoriza_o_Poder_Executivo_a_contratar_operacao_de_credito_externo_junto_a_CAF_Programa_Mais_Mogi_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C625-7949-DAEE-CA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 02/06/2022 18:08:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/C625-7949-DAEE-CA6B>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

934/2022 (1Doc)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

Proc. Administrativo (Nota interna 02/06/2022 17:06) 934/2022



De: Carlos B. - GABP - CPE

Para: -

Data: 02/06/2022 às 17:06:21

Senhores, boa tarde!

Para melhor instruir o procedimento junto o documento denominado "Ajuda Memória", que detalha os valores e as rubricas de aplicação dos investimentos.

Carlos Augusto Bim
Consultor

Anexos:

22_03_17_AJUDA_MEMORIA_MISSAO_DE_AVALIACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Carlos Augusto Bim	02/06/2022 17:07:54	1Doc CARLOS AUGUSTO BIM CPF 008.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8761-5964-5319-BD8B**

AJUDA MEMÓRIA - MISSÃO DE AVALIAÇÃO
“Programa Mais Mogi”
Mogi das Cruzes (SP), 15, 16 e 17 de março de 2022

ANTECEDENTES

O Programa Mais Mogi de Mogi das Cruzes tem como objetivo geral promover adequações ao sistema de mobilidade urbana, desenvolvimento, valorização ambiental, turismo e conectividade de Mogi das Cruzes, especialmente na Região Sudeste, articulando a conexão direta entre os quatro eixos da cidade com a implantação de uma infraestrutura moderna e sustentável, alinhada com as principais estratégias e planos de crescimento do Município e da Região do Alto Tietê, compreendendo investimentos de USD 62,5 milhões (sendo USD 50 milhões financiados pela CAF). O quadro de usos e fontes do Programa se encontra no Anexo A do presente documento.

Essa “Ajuda Memória” registra os avanços e acordos alcançados durante a Missão de Avaliação da CAF, realizada no período de 15 a 17 de março de 2022, em Mogi das Cruzes, com a participação dos funcionários referidos no Anexo C.

PRINCIPAIS TEMAS DISCUTIDOS NA MISSÃO:

Durante a Missão foram realizadas reuniões para detalhamento e revisão das informações previamente fornecidas à CAF, assim como visitas de campo às principais áreas de intervenção do Programa. As principais conclusões da Missão são as seguintes:

Aspectos gerais:

- Em reuniões com as equipes da Prefeitura ficou evidente o compromisso dessa com a plena e oportuna realização do Programa, assim como na adequada operação das obras que o compõem. O Município apresenta clareza em sua abordagem com visão integrada das ações no âmbito do Programa e, portanto, propõe desenvolver intervenções em uma área claramente definida que permita combinar mobilidade, saneamento e meio ambiente.
- A PMMC informou à CAF que pretende contratar o empréstimo solicitado por um prazo de 18 anos, incluindo um período de carência de 5 anos. A Missão informou as condições financeiras vigentes aplicadas para operações de crédito com garantia da União para o prazo solicitado, incluindo os benefícios do Fundo de Financiamento Compensatório. A equipe da CAF reiterou que as referidas condições vigentes nesta data poderão ser alteradas durante o processo de estruturação da operação até a assinatura do contrato de empréstimo.
- O organismo executor do empréstimo será o Gabinete do Prefeito da PMMC, por meio da Unidade de Gestão do Programa (UGP), com o objetivo de facilitar a coordenação das ações dos diferentes órgãos da administração municipal envolvidos na execução de cada componente. A UGP será criada e formalmente informada à CAF. A UGP, preferencialmente, deveria contar com pessoal de dedicação exclusiva ao Programa. Contudo, e com a finalidade de fortalecer a capacidade institucional do Município, segundo informações apresentadas durante a Missão, a UGP contratará serviços de apoio ao gerenciamento do Programa, assim como supervisão técnica, ambiental e social (incluindo segurança viária). A fiscalização será feita pela própria PMMC que,



também, deverá contar com uma empresa de auditoria externa independente para garantir um controle efetivo da execução do contrato de empréstimo e dos recursos do Programa.

- O Governo Municipal informou à CAF que possui capacidade institucional e financeira para a contratação dos projetos de engenharia viária (projetos executivos) durante o ano de 2022 e, por conseguinte, dar início aos processos licitatórios de obras o próximo ano. Em geral, as obras que integram o Programa apresentam estudos e projetos com variados níveis de avanço, os quais serão finalizados durante a estruturação, aprovação e formalização da operação pela CAF. Isso inclui os respectivos licenciamentos e/ou autorizações ambientais, que também serão providenciados concomitantemente pela Prefeitura.
- Segundo informado pela Prefeitura, nenhuma contratação dos componentes a serem financiados com recursos da CAF foi iniciada até o momento. Uma vez que o contrato de empréstimo esteja assinado e as condições para o primeiro desembolso cumpridas, a CAF poderá reconhecer gastos elegíveis para reembolso em até 20% do valor do financiamento. Caso a PMMC queira adiantar qualquer contratação a ser financiada com recursos da CAF antes da formalização do contrato de empréstimo, essa deverá respeitar, além da normativa nacional, as Normas de Contratação e Aquisição da CAF para que os correspondentes gastos possam ser objeto de reembolso, após oportuna revisão pela Corporação.
- No caso de despesas realizadas com estudos de pré-investimento, esses poderão ser financiados com recursos do Programa, inclusive como reconhecimento de gastos realizados antes da assinatura do contrato de empréstimo (sempre que tenham sido pagos até 18 meses antes da data de aprovação da operação pela CAF), na modalidade “reembolso”, desde que atendidas as formalidades e normas da CAF.
- A CAF informou que os recursos do empréstimo não poderão ser destinados a empresas condenadas por corrupção ou lavagem de ativos em tribunais superiores (segunda instância) no Brasil ou em outras jurisdições. Em qualquer caso, a CAF pode abster-se de desembolsar quando o beneficiário de tal desembolso for encontrado em qualquer uma das listas geradas por causa ou por ocasião de qualquer das regras, princípios e/ou recomendações relacionadas ao combate da lavagem de dinheiro e a prevenção do financiamento ao terrorismo.
- A CAF informou que avaliará a possibilidade de disponibilizar recursos, a fundo perdido, para a elaboração de estudos referentes ao Plano Mogi 500 Anos.
- O município foi informado que os recursos da CAF poderão financiar impostos e os gastos vinculados às desapropriações ou aquisições de prédios/terrenos, entretanto recomenda-se que esses últimos sejam utilizados a título de contrapartida.
- A CAF informou sobre a necessidade de atenção, inclusão e cumprimento, das suas salvaguardas ambientais e sociais, caso sejam aplicáveis, disponibilizadas nesta missão.
- Por último, foram dadas as orientações necessárias para a complementação da avaliação econômica e a identificação e quantificação dos benefícios do Programa.

Aspectos técnicos – abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento rural:



- As obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem financiadas com recursos da CAF são destinadas à melhoria da distribuição de água potável e da coleta e tratamento de águas residuais na parte centro-sul da cidade, atendendo a aproximadamente 15.000 habitantes (esse número poderá ser maior). Essas obras se encontram em diferentes estágios de elaboração dos projetos básicos de engenharia;
- Sobre o abastecimento de água, o projeto básico da adutora Toyama-Cocuera, com aproximadamente 3,1 km de extensão, se encontra em execução, com previsão de conclusão em julho de 2022;
- Sobre o esgotamento sanitário, os dois coletores-tronco Oropó (2, 3 e 4; e 5, 6 e 7) também possuem projeto básico em elaboração, com finalização em maio. O coletor-tronco São Sebastião se encontra iniciando o projeto básico, o qual estaria pronto em setembro de 2022. Os coletores-tronco Nova União e Jd. Jussara ainda terão os respectivos projetos básicos iniciados, mas com finalização prevista no segundo semestre de 2022 (a linha de recalque do Jd. Jussara se encontra na mesma situação);
- As intervenções em esgotamento sanitário atenderão principalmente as sub-bacias TL-47 e TL-37, as quais são contribuintes do rio Tietê. No presente momento o esgoto coletado é lançado diretamente em corpos d'água sem tratamento. Com as obras, o esgoto passará a ser tratado na ETE de Suzano, a qual encontra-se com capacidade ociosa. A Prefeitura tem contrato assinado com a SABESP para respaldar a exportação e tratamento desse esgoto. A nova contribuição poderá chegar a aproximadamente 100 l/seg., enquanto a ETE Suzano tem capacidade ociosa de aproximadamente 730 l/seg. O SEMAE se disponibilizou a enviar à CAF os contratos com a SABESP, caso seja necessário. Essas intervenções complementam as ações do Programa Mais Mogi Eco-Tietê na medida em que ajudam no processo de melhoria das condições do rio Tietê em seu trecho no município;
- No que diz respeito ao saneamento rural, a partir das discussões mantidas sobre as informações disponíveis, concluiu-se que o aspecto fundamental a ser apoiado pelo financiamento consiste em estabelecer o modelo operacional a ser adotado, contemplando o planejamento de ações, atores envolvidos, tecnologia a utilizar, capacitações necessárias, parâmetros de manutenção, critérios de monitoramento da eficiência e dos efluentes e outros temas correlatos que se façam necessários. Esse estudo a ser realizado incluirá não apenas o saneamento básico, mas também a abordagem dos resíduos sólidos produzidos, e fornecerá subsídios para a revisão do Plano Diretor Municipal de Saneamento Básico.

Aspectos técnicos – mobilidade:

Das visitas e reuniões realizadas durante a Missão destacam-se os seguintes aspectos que enquadram o Programa na componente de Infraestruturas e desenvolvimento, sobretudo nas obras de mobilidade:

- O Município encontra-se em fase de atualização do Plano de Mobilidade aprovado em 2018 com dados de 2016. O referido plano já dispõe de recursos de financiamento e tem início previsto para 2023. Foi identificada a oportunidade de acompanhar e complementar o desenvolvimento do referido plano, incorporando aspectos relacionados à mobilidade de mercadorias e, de forma

mais geral, à logística urbana, com base na estratégia CAF-LOGUS (*Sustainable and Safe Urban Logistics*);

- O Município realizou uma reestruturação do transporte público sob critérios de descentralização, que começará a ser implementada com ações piloto nas próximas semanas, e que servirá para uma melhor definição do terminal César Souza que faz parte do Programa.
- Da mesma forma, o próximo desenvolvimento do Plano Cicloviário da cidade foi comunicado como uma estrutura para o desenvolvimento da rede de infraestrutura de ciclovias.

Aspectos técnicos – projetos rodoviários:

O Corredor Viário Ambiental (CVA) a ser desenvolvido visa completar o anel viário que circunda a área urbana de Mogi das Cruzes. Seu desenvolvimento está contemplado tanto no Plano Diretor de Planejamento Urbano quanto no atual Plano de Mobilidade. Evitará a passagem do tráfego de longa distância pelo centro urbano de Mogi das Cruzes e permitirá o início de um processo de valorização deste espaço.

O CVA é composto por dois trechos descontínuos que iniciam na Rodovia SP-98 e são conectados entre si pela SP-88. Esses dois trechos são:

- Trecho I CVA Sudeste (3,9 km). Será uma rodovia desenvolvida em uma estrada existente, exceto na travessia do Rio Tietê, que será com uma ponte de aproximadamente 600 metros de extensão. A elaboração dos estudos, em nível de Projeto Básico, está sendo iniciada por uma consultoria contratada com recursos do programa Mogi I, que deverá estar disponível em maio de 2022;
- Trecho II CVA Sul (4,1 km). Será uma rodovia desenvolvida em parte em estradas existentes e em parte com novo traçado, já têm estudos, em nível de Projeto Básico, realizados com recursos próprios. Esses estudos têm abrangência suficiente para permitir um projeto e construção concuro a ser realizado.

A Prefeitura pretende realizar os projetos executivos dos dois trechos do CVA e, em seguida, licitar as obras com base neles. Isso reduziria substancialmente os riscos de construção por ter uma definição técnica e orçamentária mais clara. O tempo que levará para a aprovação da operação de crédito permitiria o andamento desses projetos executivos até o momento em que os recursos estejam disponíveis para iniciar as obras.

Adicionalmente, pretende-se desenvolver um programa de melhoria de 20 km de estradas locais que consiste em melhorar a drenagem e adicionar 15 cm de brita para melhorar a circulação veicular. Estas estradas têm um caráter rural e situam-se nos anexos da CVA. Segundo informou a Prefeitura, o baixo orçamento para esta ação, em que devem ser realizadas ações pequenas e amplamente espaçadas, traz certo risco de que o concurso para sua construção seja deserto. Para viabilizar a construção das referidas estradas locais, recomenda-se que sejam incluídas no escopo das obras previstas no CVA, que são muito maiores e com maior probabilidade de sucesso na licitação.

Tópicos de interesse identificados e discutidos:

Q.

A.

J.

- As interseções planejadas com as Rodovias SP-88, SP-98 devem ser coordenados e aprovados pelo gestor estadual dele, o DER-SP. A Missão sugere que seria necessário iniciar esse contato com o DER o quanto antes, para obter sua aprovação, essencial para garantir a viabilidade do projeto;
- Essas interseções devem ser soluções validadas com base na análise dos níveis de serviço esperados com tráfego projetado daqui a 20 anos para garantir um ótimo funcionamento;
- O Projeto Básico realizado para o Trecho II – CVA Sul será revisto para avaliar a incorporação no início de um cruzamento em outro nível com a Rodovia SP-98, para o qual o orçamento atual poderá ser aumentado;
- A construção de ambas as seções do CVA requer desapropriações, que podem ser definidas com base nos estudos básicos que estão em desenvolvimento. Assim como no caso dos projetos executivos, esse processo deve ser adiantado enquanto a disponibilidade de recursos de crédito é adiada;
- Tendo em conta a fase atual dos estudos, considerou-se como uma valiosa contribuição para o CVA acompanhar os projetos básico e executivo com um Parecer de Segurança Viária que permita identificar antecipadamente os aspectos de segurança viária que podem ser melhorados;
- A realização dos Projetos Executivos durante o processo de aprovação de crédito permitiria reduzir o risco de construção, coordenar o projeto com o DER-SP, projetar adequadamente os cruzamentos com base nos níveis de serviço, incorporar estradas locais no escopo e agregar valor ao projeto com critérios de resiliência e adaptação e a incorporação das melhorias propostas por um Parecer de Segurança Viária.

Aspectos técnicos – Meio Ambiente:

- O Programa coloca vários desafios na atenção à mitigação e adaptação às alterações climáticas, com a subcomponente de mobilidade (ciclovias) e iluminação inteligente e conectividade com tecnologia fotovoltaica e dispositivos com sensores de movimento que se enquadram na categoria de mitigação de gases de efeito estufa. Ainda, para os aspectos aplicáveis à adaptação ao clima, somente serão considerados se o projeto das obras viárias contemplar uma drenagem projetada com base em estudos hidrometeorológicos adequados às projeções de alterações no padrão pluviométrico e, portanto, aos riscos de inundações, dadas as projeções históricas com tempos de retorno de 50 a 100 anos e projeções climáticas futuras para os próximos 100 anos.
- Por outro lado, os corredores são obras estruturantes e as estradas consideradas rurais estão às margens do Rio Tietê. Recomenda-se o levantamento dos impactos dessas obras sobre a vegetação, o andamento dos processos de desapropriação/reassentamento e a gestão das licenças ambientais municipais e estaduais necessárias.
- As obras socioambientais e de saneamento básico se aplicariam à categoria “meio ambiente”. Florestas, espaços verdes e biodiversidade urbana com a criação de um parque, o qual será contíguo às margens do Rio Tietê e às obras viárias, portanto, um terreno Verde-Azul, permitindo a recuperação do ambiente natural e, portanto, a conservação de espaços urbanos protegidos que servirão para a proteção e conservação de áreas cujos principais atributos são a presença de fragmentos de Mata Atlântica e outras formações vegetais nativas, alto índice de permeabilidade e a existência de nascentes e planícies aluviais, que prestam relevantes serviços ambientais e são

- importantes para a manutenção de espécies endêmicas da fauna e flora do Município, permitindo a conservação da biodiversidade, controle de processos de cheias, produção de água e regulação microclimática.
- Esta operação também apresenta uma valiosa oportunidade para que a perspectiva de igualdade e inclusão de gênero seja incorporada ao quadro de planejamento municipal e às ações propostas. Neste sentido, recomenda-se que, na medida do possível, todas as comunicações e consultas públicas relacionadas com a operação tenham em conta as diferenças de gênero, e que sejam adequadas tanto em termos de mensagens como de canais de comunicação e que garantam uma participação equilibrada dos homens, mulheres e outras manifestações de gênero, proporcionando facilidades em termos de local, horário e outras necessidades específicas que possam surgir dos moradores das áreas de influência do Programa.

Aspectos ambientais e sociais do Programa:

- Com relação aos processos de licenciamento ambiental das obras foi informado durante a Missão que, considerando o impacto das obras, a Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente, com a anuência da CETESB, é a responsável da emissão das autorizações ambientais para as obras do financiamento do Programa. A Missão recomenda que devem-se fortalecer as ações de gestão com a CETESB e outros órgãos envolvidos no processo de obtenção de permissões e autorizações para a adequada execução das intervenções dentro dos prazos previstos;
- Algumas obras do Programa precisam de desapropriações de áreas privadas das quais a maior parte corresponde a terrenos de cultivo de eucalipto e terrenos sem imóveis. Durante a reunião foi apresentado o procedimento da Prefeitura para a liberação das áreas em cumprimento da legislação vigente e aplicável. A Missão recomendou que os processos de desapropriação, além de seguir a normativa vigente, devem ser executados com o desenvolvimento de ações de comunicação social efetivas e oportunas.
- No caso da área de intervenção do Parque Brejinho, de aproximadamente 250.000 m², a área é privada e fica junto de uma área ambiental de preservação, portanto, de acordo com o zoneamento Municipal, é uma área especial que não pode ter intervenções urbanas. A Prefeitura tem planejado obter a área por doação para a implantação do Parque, mas o processo ainda não foi iniciado. Nesse sentido, a Missão recomenda que o processo de liberação da área seja iniciado oportunamente para não impactar no cronograma de execução da intervenção;
- É importante frisar a importância da implantação do Parque Brejinho para a promoção e potencialização de ações de conservação e preservação ambiental. Segundo as informações apresentadas pela Prefeitura, a área é um sítio de observação de aves e apresenta uma espécie identificada como em perigo de extinção. Atualmente, a área apresenta problemas de assoreamento, presença de lixo, incêndios provocados, ocupação irregular, o que contribui à degradação ambiental. O referido parque vai incluir a execução de obras de drenagem, dragagem e limpeza. A Missão recomenda que se realize uma revisão do orçamento atual;
- Como parte do fortalecimento da gestão da Secretaria de Verde e Meio Ambiente, a Missão recomenda que o Programa inclua o financiamento do Plano de Arborização Urbana de Mogi das Cruzes, como um instrumento orientador tanto para as obras do financiamento da CAF, conexão

de áreas verdes urbanas nos corredores viários ambientais, formação de corredores ecológicos que contribuem com melhora da qualidade ambiental e qualidade de vida dos cidadãos de Mogi Das Cruzes. Os recursos para este fim poderão ser remanejados do segundo parque que não será executado no âmbito do Programa;

- No caso das obras de saneamento, a Missão recomenda que os projetos de implantação de coletores tronco de esgoto incluam os programas de monitoramento da qualidade da água até a disposição final na ETE. Aliás, devem confirmar que a capacidade instalada da ETE pode receber o volume de esgoto coletado;
- Na oportunidade foram compartilhadas as salvaguardas ambientais e sociais da CAF. Os especialistas da CAF ficam à disposição da Prefeitura para qualquer esclarecimento do alusivo documento.

Aspectos fiscais:

- A equipe da CAF revisou com a Secretaria da Finanças os fundamentos da classificação de risco CAPAG (capacidade de pagamento) definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. Atualmente, a nota de crédito é "B", que permite continuar com o processo de obtenção de garantia soberana para o empréstimo junto a CAF. Também foram revisados os novos critérios do CAPAG, estabelecidos na portaria N° 15.140, que começarão a vigorar a partir de 2023. A Secretaria de Finanças estima não ter problemas para cumprir os requerimentos do CAPAG durante o ciclo de aprovação da operação de crédito com CAF.
- Neste sentido, foi recomendado manter um monitoramento regular do comportamento dos indicadores fiscais considerados no CAPAG, em cada atualização dos balanços fiscais trimestrais, para antecipar e corrigir os eventuais efeitos de qualquer cenário tendente ao rebaixamento da CAPAG;
- Durante a entrevista mantida com a Secretaria da Finanças foram revisados os avanços das informações necessárias para a avaliação fiscal da operação e confirmada a entrega dessas dentro do prazo estabelecido nesta ajuda memória. No anexo B encontram-se detalhadas essas informações.

Avaliação econômica

A Missão revisou a avaliação econômica do Programa, considerando-a satisfatória. Aspectos específicos são solicitados no Anexo B.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS:

A PMMC se compromete a comunicar à CAF, até o dia 30 de abril de 2022, as informações listadas no Anexo B.

Mediante as informações fornecidas pela PMMC quando da Missão, serão realizados os procedimentos internos com o objetivo de submeter a operação de empréstimo à consideração das instâncias aprobatórias da Corporação.

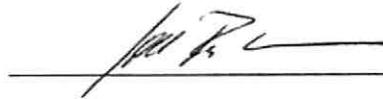
Por último, a equipe da CAF agradece às autoridades e técnicos da Prefeitura de Mogi das Cruzes pela atenção e colaboração prestadas durante a realização da Missão de Avaliação.

Mogi das Cruzes, 17 de março de 2022.

Pela CAF



Nicolas Mendioroz
Chefe da Missão
Vice-presidência de Desenvolvimento
Sustentável



José Rafael Neto
Executivo Sênior
Oficina de Representação Brasil

Pela Prefeitura de Mogi das Cruzes



Caio César Machado da Cunha
Prefeito de Mogi das Cruzes



Claudio de Faria Rodrigues
Secretário de Planejamento e Urbanismo de
Mogi das Cruzes



Anexo A: Quadro de Usos e Fontes do Programa

QUADRO USOS E FONTES DO PROGRAMA		ATUALIZAÇÃO PROPOSTA CAF		
		VALOR DAS CONTRATAÇÕES (USD)		
		CAF	LOCAL	TOTAL
1 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				
1.1 OBRAS DE MOBILIDADE				
1.1.1	Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho I	19.933.952,02		19.933.952,02
1.1.2	Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho II	23.306.650,78		23.306.650,78
1.1.3	Terminal de Ônibus Cezar de Souza	1.571.773,03		1.571.773,03
Subtotal Mobilidade		44.812.375,82		44.812.375,82
1.2 DESENVOLVIMENTO RURAL E TURÍSTICO				
1.2.1	Centralidade Perimetral Sul		2.097.887,53	2.097.887,53
1.2.2	Iluminação Inteligente e Conectividade		1.313.948,66	1.313.948,66
1.2.3	Rota Cicloviária Sudeste		281.560,43	281.560,43
1.2.4	Otimização da Produção Rural		769.598,50	769.598,50
Subtotal Desenvolvimento Rural e Turístico		0,00	4.462.995,13	4.462.995,13
1.3 AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO				
1.3.1	Parque Brelinho e APA do Rio Tietê	1.184.173,08	131.574,79	1.315.747,87
1.3.3	Redes de água e esgoto e saneamento rural	2.313.451,09	186.430,08	2.499.881,19
Subtotal Ações Socioambientais e Saneamento Básico		3.497.624,18	318.004,87	3.815.629,06
1.4 Estudos e Projetos				
1.4.1	Estudos e Projetos de Engenharia	810.000,00	90.000,00	900.000,00
1.4.2	Estudos e Projetos Ambientais - Licenciamentos	405.000,00	45.000,00	450.000,00
Subtotal Estudos e Projetos		1.215.000,00	135.000,00	1.350.000,00
Total de obras e projetos		49.525.000,00	4.916.000,00	54.441.000,00
2 GESTÃO DO PROGRAMA				
2.1	Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa	-	2.050.000,00	2.050.000,00
2.2	Auditoria Externa	-	84.000,00	84.000,00
2.3	Supervisão de Obras	-	3.050.000,00	3.050.000,00
2.4	Desapropriações	-	2.400.000,00	2.400.000,00
Total Gestão		0,00	7.584.000,00	7.584.000,00
3 OUTROS GASTOS				
3.1	Gastos de avaliação	50.000,00	-	50.000,00
3.2	Comissão de financiamento	425.000,00	-	425.000,00
Total Outros Gastos		475.000,00	0,00	475.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO		50.000.000,00	12.500.000,00	62.500.000,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO BIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasuzes.1doc.com.br/verificacao/8761-5964-5319-BD8B> e informe o código 8761-5964-5319-BD8B



Anexo B: Requerimentos de informações adicionais para continuar o processo de avaliação da CAF

Aspectos gerais:

- 1) Quadro atualizado indicando para cada obra ou intervenção proposta as seguintes informações: (i) localização da intervenção; (ii) situação atual do respectivo projeto de engenharia (básico ou executivo); (iii) situação atual do licenciamento ambiental ou outras autorizações; (iv) órgão responsável por outorgar o licenciamento ambiental (se for o caso); (v) população a ser beneficiada pela respectiva intervenção; (vi) cronograma estimativo indicando o tempo necessário até o início da respectiva obra; (vii) valor estimado da respectiva intervenção; (viii) proposta de indicador de resultado que se espera alcançar com a respectiva intervenção;
- 2) Informações sobre os procedimentos e instrumentos de operação e manutenção das obras do Programa, contemplando as intervenções de saneamento, obras viárias, de meio-ambiente e outras;
- 3) Organograma atualizado para execução do Programa, estrutura organizacional da UGP, bem como o fluxo dos processos de licitações, contratações e administração dos contratos.

Aspectos técnicos de mobilidade:

- 1) Apresentação/documento da reestruturação dos transportes públicos realizada pelo Município;
- 2) Informações de trânsito, acidentes rodoviários e tempos de viagem dos atuais itinerários de transporte de mercadorias e veículos, que se destinam a ser transferidos para o anel viário quando este estiver concluída;
- 3) Estimativa preliminar de demanda do Corredor Viário Ambiental (Anel viário);
- 4) Termos de Referência que teve como objetivo a atualização do Plano de Mobilidade;
- 5) Planejamento da ocupação e uso do solo no entorno do Anel Viário.

Aspectos técnicos de projetos rodoviários:

- 1) Evidência do compromisso do DER-SP com relação a autorização para intervenções viárias no âmbito do Programa;
- 2) Previsão de conclusão de: i) estudo do tráfego em desenvolvimento no âmbito da operação Mogi I; ii) atualização do Projeto Básico do Trecho II CVA Sul com base na análise de tráfego para inclusão do viaduto; iii) o Projeto Básico do Trecho I CVA Sudeste em desenvolvimento com recursos do Programa Mogi; e iv) futuros Projetos Executivos dos Trechos I e II.

Aspectos Ambientais e Sociais:

- 1) Diagnóstico ambiental da área de intervenção – se existente;
- 2) Mapa das áreas de risco da cidade, especificamente na área de intervenção, se existente;
- 3) Apresentação PowerPoint do Parque Brejinho referente a fauna.

Aspectos fiscais:

- 1) Receita corrente vinculada a despesas em áreas específicas (por exemplo, em saúde, educação, infraestrutura etc.), no último exercício fiscal;
- 2) Despesas com pessoal, discriminadas por funcionários ativos com contratos permanentes e temporários, nos últimos cinco anos;
- 3) Descrição dos investimentos dos últimos cinco anos, discriminados por função das despesas (segurança, educação, saúde, infraestrutura etc.);
- 4) Saldo da dívida pública dos últimos cinco anos, discriminado por:
 - a. Moeda: interna e externa;
 - b. Custo Financeiro;
 - c. Credor: União Federal, INSS, bancos públicos, multilaterais etc.;
 - d. Prazo: Curto (até 18 meses); médio (até 5 anos) e longo (mais de 5 anos);
 - e. Características da dívida: móvel, flutuante, bancária, fundada etc.
- 5) Histórico de pagamentos dos juros e encargos da dívida pública nos últimos 10 anos, discriminados por credor;
- 6) Projeção do resultado primário para o período de validade da operação com a CAF, considerando o serviço da dívida atual (juros, encargos e amortização) e o gerado pelo empréstimo com a CAF. É necessário foco especial em:
 - a. Trajetórias das principais receitas tributárias próprias e transferências intergovernamentais;
 - b. Trajetória de despesas fixas (pessoal, juros etc.);
 - c. Projeção de serviço da dívida (amortização, juros e outros encargos);
 - d. Apresente uma linha específica para destacar a dívida com a CAF;
 - e. Breve descrição das hipóteses utilizadas nas projeções.
- 7) Projeção atuarial da previdência social (até o final do empréstimo com a CAF). Mostrar despesas e receitas por contribuição, bem como as premissas utilizadas;
- 8) Limite para contratação de operações de crédito nos últimos cinco anos;
- 9) Projeção do indicador de comprometimento da receita corrente líquida com o serviço da dívida anual (11,5% da receita corrente líquida);
- 10) Verificação dos indicadores exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos últimos cinco anos;
- 11) Histórico da qualificação da capacidade de pagamento (CAPAG) emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos cinco anos;
- 12) Verificação do histórico de declarações de calamidade financeira nos últimos dez anos (se aplicável);
- 13) Anexar plano de reestruturação fiscal ou regime de recuperação fiscal (se aplicável);
- 14) Descrição dos principais planos de cobrança de impostos, fiscalização tributária e de gerenciamento de despesas correntes;
- 15) Elencar projetos relacionados aos investimentos desenvolvidos pela administração pública;
- 16) Indicar objetivos qualitativos e quantitativos dos planos e projetos anteriormente mencionados, bem como os prazos para alcançá-los.

Aspectos de avaliação econômica:

- 1) Memória de cálculo em formato Excel;
- 2) Documentos utilizados (Plano de Mobilidade, Plano de Desenvolvimento Urbano);
- 3) Dados e informações sobre o valor do metro quadrado por área e possível impacto das intervenções no setor imobiliário.

Anexo C: Participantes da Missão de Avaliação

Pela CAF:

- Nicolás Mendioroz, Executivo Principal da Vice-presidência de Infraestrutura (Chefe da Missão);
- José Rafael Neto, Executivo Sênior - Representação no Brasil;
- Paulo Rodrigues, Especialista da Vice-presidência de Desenvolvimento Sustentável;
- Andrés Alcalá, Especialista Mobilidade Urbana da Vice-presidência de Infraestrutura;
- Hector Varela, Especialista Infraestrutura Viária da Vice-presidência de Infraestrutura;
- Alicia Molina, Especialista Ambiental e Social da Diretoria de Ação Climática e Ambiente;
- Oswaldo Lopez, Economista da Direção de Estudos Macroeconômicos;
- Fernanda Sousa, Executiva da Vice-presidência de Infraestrutura;
- Alexis Lopez, Executivo da Vice-presidência de Infraestrutura (remoto);
- Cecilia Guerra, Especialista Meio Ambiente e Financiamento Verde (remoto).

Pela PMMC:

- | | |
|---------------------------------|---|
| • Caio César Machado da Cunha | Prefeito de Mogi das Cruzes/SP |
| • Priscila Yamagami Kähler | Vice-Prefeita de Mogi das Cruzes/SP |
| • Gabriel Bastianelli | Chefe de Gabinete / Secretário de Desenvolvimento Econômico |
| • Claudio de Faria Rodrigues | Secretário de Planejamento e Urbanismo e Presidente do Conselho de Gestão do Programa |
| • Ricardo Abilio | Secretário de Finanças e Secretário-Executivo do Conselho de Gestão do Programa |
| • José Augusto Galvão | Diretor de Contabilidade |
| • Cristiane Ayres | Secretária de Mobilidade Urbana |
| • José Guilherme R. Caseiro | Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da SMMU |
| • Alessandro Silveira | Secretário de Infraestrutura Urbana |
| • Leila Alcântara Galvão | Secretária Adjunta de Infraestrutura Urbana |
| • André Saraiva | Secretário de Verde e Meio Ambiente |
| • Lucas Porto | Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica |
| • Larissa de Marco | Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão Estratégica |
| • Felipe Almeida | Secretário de Agricultura |
| • João Jorge da Costa | Diretor-Geral do SEMAE |
| • Silvio Kinukawa | Diretor Técnico do SEMAE |
| • Fabiana Turoli | Supervisor de Planejamento Técnico do SEMAE |
| • Francisco José de Toledo Piza | Assessor da Diretoria Geral do SEMAE |
| • Dilson Magalhães | Coordenador da UGP |
| • Carlos Bim | Diretor Administrativo Financeiro da UGP |
| • Admilson Natário | Assistente-Administrativo da UGP |
| • Arthur Eroles | Gestor da Missão pelo Gabinete do Prefeito |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8761-5964-5319-BD8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO BIM (CPF 008.XXX.XXX-94) em 02/06/2022 17:07:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8761-5964-5319-BD8B>

Proc. Administrativo 11- 934/2022



De: William H. - SMF

Para: SMF-DOC - Departamento de Orçamento e Contabilidade - A/C Jose S.

Data: 03/06/2022 às 12:15:47

Após análise da instrução processual, segue para demais providências objetivando manifestação técnica, observado parecer jurídico em anexo.

Após, favor retornar.

—
William Harada
Secretário de Finanças

Proc. Administrativo 12- 934/2022

De: Jose S. - SMF-DOC

Para: SMF - Secretaria Municipal de Finanças - A/C William H.

Data: 07/06/2022 às 13:12:48

Setores envolvidos:

GAB, SECRETÁRIO, SMF, PGM, SMF-DOC, SMF-UGP, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Sr. Secretário:

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consubstanciado com a Resolução SF nº 40, de 20/12/2001 e Resolução SF nº 43, de 21/12/2001, que dispõem sobre os “Limites Globais para o montante da Dívida Pública” e “Limites para a contratação de Operações de Crédito”, informamos que a presente Proposta de Financiamento se “ENQUADRA” dentro dos limites estabelecidos na legislação mencionada, na forma abaixo demonstrada:

Art. 3º, inciso I da RSF nº 40/2001 (120% da Receita Corrente Líquida)

% da DCL sobre a RCL	52,99%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal	120%

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 (16% da Receita Corrente Líquida)

MGA à Montante Global Anual

ano	MGA/RCL (%)
2022	10,30%
2023	15,68%
2024	14,79%
2025	9,29%
2026	0,48%
2027	0,48%



Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001 (11,5% da Receita Corrente Líquida)

CAED à Comprometimento Anual Encargos e Desembolsos

ano	CAED/RCL (%)
2022	4,02%
2023	4,57%
2024	5,18%
2025	5,19%
2026	6,81%
2027	6,66%
2028	6,10%
2029	5,80%
2030	5,00%
2031	4,41%
2032	4,32%
2033	4,15%
2034	4,00%
2035	3,75%
2036	3,29%
2037	2,69%
2038	2,10%
2039	0,05%
2040	0,02%

Segue anexo o Demonstrativo dos Cálculos.

—
Jose Augusto Galvao da Silva
Diretor de Departamento

Anexos:

Analise_Fiscal_CAF_II.docx

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3C5B-BE48-5ABC-94A4> e informe o código 3C5B-BE48-5ABC-94A4



Análise Fiscal – CAF II



Conforme disposto no Inciso I do Artigo 30, bem como, no Inciso III do Artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito, demonstramos abaixo os limites estabelecidos na Resolução SF nº. 40, de 20/12/2001 e Resolução SF nº 43, de 21/12/2001:

Art. 3º, inciso I da RSF nº 40/2001 (120% da Receita Corrente Líquida)

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - ...

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

I	RCL	1.691.040.344,66
II	DCL	122.910.696,47
III	CAF I - N DESEMBOLSADO	323.274.803,00
IV	CAF II	236.350.000,00
V	CDP	163.628.492,45
VI	Banco do Brasil	50.000.000,00
(VII) = (II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)	Σ DESPESAS	896.163.991,92
(I)/(VII)	RCL/Σ DESPESAS	52,99%

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 (16% da Receita Corrente Líquida)

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2022	10.000.000,00	164.141.746,26	1.691.040.344,66	10,30	64,36
2023	68.305.406,49	196.283.012,82	1.687.698.281,91	15,68	97,98
2024	97.040.776,49	152.033.680,77	1.684.362.824,20	14,79	92,42
2025	95.028.456,68	61.150.611,36	1.681.033.958,48	9,29	58,07
2026	7.987.680,20	0,00	1.677.711.671,71	0,48	2,98
2027	7.987.680,20	0,00	1.674.395.950,89	0,48	2,98

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001 (11,5% da Receita Corrente Líquida)

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2022	2.364.731,96	65.625.616,61	1.691.040.344,66	4,02%
2023	4.062.697,42	73.041.733,82	1.687.698.281,91	4,57%
2024	14.860.808,12	72.332.582,74	1.684.362.824,20	5,18%
2025	18.366.323,00	68.820.249,46	1.681.033.958,48	5,19%
2026	17.897.716,29	96.392.716,04	1.677.711.671,71	6,81%
2027	17.432.334,53	94.051.631,51	1.674.395.950,89	6,66%
2028	16.231.056,25	85.641.746,33	1.671.086.783,05	6,10%
2029	14.530.377,02	82.231.056,00	1.667.784.155,23	5,80%
2030	8.188.635,69	74.955.558,47	1.664.488.054,51	5,00%
2031	4.339.474,63	68.892.598,39	1.661.198.468,00	4,41%
2032	3.894.400,31	67.753.083,30	1.657.915.382,81	4,32%
2033	3.449.325,99	65.284.154,85	1.654.638.786,09	4,15%
2034	3.004.251,67	63.080.128,95	1.651.368.665,03	4,00%
2035	2.559.177,35	59.308.476,58	1.648.105.006,83	3,75%
2036	2.114.103,03	51.979.952,46	1.644.847.798,71	3,29%
2037	1.669.028,70	42.560.836,53	1.641.597.027,92	2,69%
2038	1.223.954,38	33.138.944,64	1.638.352.681,75	2,10%
2039	778.880,06		1.635.114.747,50	0,05%
2040	333.805,74		1.631.883.212,48	0,02%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C5B-BE48-5ABC-94A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-37) em 07/06/2022 13:13:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3C5B-BE48-5ABC-94A4>



De: William H. - SMF

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas - A/C Ricardo M.

Data: 08/06/2022 às 15:50:28

Ao Senhor Secretário de Governo

Francisco Cardoso de Camargo Filho

Submetido o expediente manifestação desta Secretaria, após análise de toda a instrução processual, temos a informar que sob o ponto de vista legal e fiscal, conforme manifestação da área técnica competente desta Pasta e respectivo relatório anexo, é possível efetuar a operação de crédito estando a mesma dentro dos critérios e limites de endividamento traçados nas normas que versam sobre o tema.

Ressaltamos que, independentemente da possibilidade de realizar a pretendida operação de crédito sob o ponto de vista legal e fiscal, resta evidente a preocupação da Secretaria Municipal de Finanças quanto ao impacto financeiro futuro, uma vez que existem outras operações de crédito já em execução, somadas a esta que está por vir.

Neste contexto, as informações disponíveis nos arquivos em anexo "Resumo Carta Consulta nº 60749" e "Ajuda Memória – Missão de Avaliação" demonstram com clareza os benefícios que os recursos obtidos através da referida operação de crédito irão gerar ao Município.

Trata-se de considerável geração de emprego e renda no curso da execução dos objetos pactuados, e após concluída a execução, vislumbra-se potencial aumento de arrecadação decorrente do impacto das obras de infraestrutura e demais investimentos realizados, mudando a realidade das regiões contempladas proporcionando assim amplo desenvolvimento.

No que diz respeito ao parecer jurídico em anexo, em relação aos apontamentos que competem a Secretaria Municipal de Finanças, reiteramos que o Município se encontra em estrita conformidade com os critérios e limites de endividamento previstos na legislação vigente, conforme demonstrado em documento elaborado e anexado pela área técnica competente desta Pasta.

No tocante a minuta de Projeto de Lei em anexo que tem como objetivo a autorização junto ao Poder Legislativo para contratar a referida operação de crédito, no que compete a análise desta Pasta, sugerimos a seguinte alteração:

"...

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a incluir a presente operação de crédito no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso da referida operação de crédito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

..."

Desta forma, não vislumbramos óbice para que seja viabilizada a pretendida operação de crédito junto a CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF até o valor de U\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), com a garantia da União, cujo objetivo é execução do Programa VIVA MOGI, que compreende importantes serviços de Infraestrutura e Desenvolvimento tais como Obras de Mobilidade, Desenvolvimento Rural e Turístico, e Ações Sócioambientais e de Saneamento Básico.

Mediante todo o exposto, encaminhamos para as demais providências.

Atenciosamente,

William Harada
Secretário de Finanças

Proc. Administrativo 14- 934/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Data: 08/06/2022 às 17:16:32

Setores envolvidos:

GAB, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SMF-UGP, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Nos termos das informações e documentos consignados neste expediente, em especial a manifestação retro da Secretaria de Finanças, submetemos o presente processo para conhecimento, manifestação e criteriosa análise da última versão da anexa minuta de projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 8 de junho de 2022.

Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:

Autoriza_o_Poder_Executivo_a_contratar_operacao_de_credito_externo_junto_a_CAF_Programa_Mais_Mogi_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D0C-BE3C-6174-9E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 08/06/2022 18:33:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/0D0C-BE3C-6174-9E8A>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

934/2022 (1Doc)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a incluir a presente operação de crédito no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso da referida operação de crédito.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

Proc. Administrativo 15- 934/2022

De: Jessica S. - SEPLAG

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 21/06/2022 às 14:53:12

Setores envolvidos:

GAB, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SMF-UGP, SGOV, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

À

Procuradoria Geral do Município

Trata-se da edição de Lei Autorizativa para Operação de Crédito Externo, visando autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF, com a garantia da União, para o financiamento parcial do Programa VIVA MOGI.

Considerando as informações disponíveis nos arquivos em anexo "Resumo Carta Consulta no 60749" e "Ajuda Memória – Missão de Avaliação" que demonstram os benefícios que os recursos obtidos através da referida operação de crédito irão gerar ao Município;

Considerando a Análise Fiscal realizada pela Secretaria de Finanças (Despacho 12- 934/2022);

Considerando a Manifestação da Secretaria de Finanças (Despacho 13- 934/2022);

Considerando o Parecer Jurídico (Despacho 7- 934/2022);

Após análise de toda a instrução processual, temos a informar que sob o ponto de vista legal e fiscal, de acordo com os pareceres supracitados, **é possível efetuar a operação de crédito estando a mesma dentro dos critérios e limites de endividamento traçados nas normas que versam sobre o tema.**

Ressaltamos que, independentemente da possibilidade de realizar a pretendida operação de crédito sob o ponto de vista legal e fiscal, resta evidente a preocupação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica quanto ao impacto orçamentário futuro, uma vez que existem outras operações de crédito já em execução, somadas a esta que está por vir. Esta preocupação se baseia no comprometimento futuro em torno das prioridades da cidade. Entendemos que o referido Programa está sendo elaborado dentro de uma perspectiva estratégica de desenvolvimento do município de médio e longo prazo. Porém, esta estratégia, bem como a contribuição do projeto em questão à ela, deverá estar evidente para que a priorização de projetos futuros não seja prejudicada, uma vez que há um considerável comprometimento orçamentário para a concretização do Programa.

No tocante a minuta de Projeto de Lei em anexo que tem como objetivo a autorização junto ao Poder Legislativo para contratar a referida operação de crédito, no que compete a análise desta Pasta, não temos óbice à última versão (Despacho 14- 934/2022)

Desta forma, não vislumbramos óbice para que seja viabilizada a pretendida operação de crédito junto a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF até o valor de U\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de Dólares dos Estados Unidos da América), com a garantia da União, cujo objetivo é execução do Programa VIVA MOGI, que compreende importantes serviços de Infraestrutura e Desenvolvimento tais como Obras de Mobilidade, Desenvolvimento Rural e Turístico, e Ações Sócioambientais e de Saneamento Básico.

Mediante todo o exposto, encaminhamos para as demais providências.

LUCAS NOBREGA PORTO

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica



Assinado por 1 pessoa: LUCAS NOBREGA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruzes.1doc.com.br/verificacao/F96F-9C37-FF4C-3C88> e informe o código F96F-9C37-FF4C-3C88





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96F-9C37-FF4C-3C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS NOBREGA PORTO (CPF 382.XXX.XXX-02) em 24/06/2022 19:11:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F96F-9C37-FF4C-3C88>

Proc. Administrativo 16- 934/2022

De: Roseli F. - PGM

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 21/06/2022 às 15:23:45



Para análise.

Roseli Belarmino de Faria

Expediente da Procuradoria-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

4798-5134

Proc. Administrativo 17- 934/2022

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 23/06/2022 às 10:22:27

Setores envolvidos:

GAB, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SMF-UGP, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Senhor Procurador-Geral do Município

Dr. Fábio Mitsuaki Nakano

Segue, em anexo, para apreciação, o Parecer da Procuradoria do Consultivo Geral.

PGM, 23 de junho de 2022.

Luciano Lima Ferreira

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 278.031

Anexos:

MANIFESTACAO_PA_1DOC_934_22_APROVACAO_DE_MINUTA.pdf



MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Processo 1DOC nº 934/2022

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – UGP

1. ___ Vistos.
2. ___ Retorna o expediente para aprovação da versão final da minuta do anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União.
3. ___ Importa salientar que o mérito foi devidamente analisado na forma do parecer retro, que reitero em sua totalidade.
4. ___ Com relação à minuta juntada (despacho 14), sob o aspecto jurídico-formal, ela se encontra apta aos fins a que se destina, razão pela qual a aprovo.

À Secretaria de Governo.

P.G.M., 23 de junho de 2022.

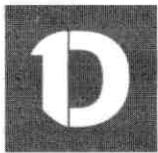
LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe do Consultivo – OAB/SP 278.031

LNL

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3A43-7997-9730-89E8> e informe o código 3A43-7997-9730-89E8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A43-7997-9730-89E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 23/06/2022 10:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3A43-7997-9730-89E8>

Proc. Administrativo 18- 934/2022

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 23/06/2022 às 12:26:47



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 17-934/2022.

Para prosseguimento.

—
FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 19- 934/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

Data: 23/06/2022 às 15:29:43

Setores (CC):

GAB-EXP, SGOV-SAG

Setores envolvidos:

GAB, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SMF-UGP, SGOV, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se o presente da **Mensagem GP nº 146, de 23 de junho de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 23 de junho de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo



VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 23 de junho de 2022.

Gabriel Bastianelli

Respondendo pelas Atribuições
de Chefe de Gabinete do Prefeito

—
Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Assinado por 2 pessoas: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA e GABRIEL BASTIANELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruz.es.1doc.com.br/verificacao/0E60-6F59-0E65-8541> e informe o código 0E60-6F59-0E65-8541





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E60-6F59-0E65-8541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 472.XXX.XXX-05) em 18/07/2022 17:39:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 19/07/2022 11:35:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/0E60-6F59-0E65-8541>

Proc. Administrativo 20- 934/2022

De: Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 23/06/2022 às 15:47:56



Encaminho o presente para conhecimento e os devidos fins subseqüentes.

Atenciosamente,

—
Cleusa Ferreira
Expediente - SGov

Proc. Administrativo 21- 934/2022

De: Rubens O. - SGOV-SAG

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 18/07/2022 às 17:41:32



Para providências quanto ao exarado no Despacho 19.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



Proc. Administrativo 22- 934/2022

De: William H. - SMF

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2022 às 11:43:00

Setores (CC):

SMF-UGP, SGOV, GAB-EXP

Setores envolvidos:

GAB, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SMF-UGP, SGOV, SGOV-DLN, GAB-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG,
GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Em tempo, revendo o ato, segue assinatura ora recusada no dia 24/05/2022 as 16:03:17 h, entre despachos 4 e 5".

Atenciosamente,

—
William Harada
Secretário de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F057-CC84-1653-F1D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 19/07/2022 11:43:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F057-CC84-1653-F1D2>

Proc. Administrativo 23- 934/2022

De: Edelcio J. - GABP-EXP

Para: SGOV-DGG - Departamento de Gestão Governamental

Data: 19/07/2022 às 12:01:27



Após assinatura, encaminhamos o presente para providências.

Att.

Edelcio Melo

Expediente - Gabinete do Prefeito



Proc. Administrativo 24- 934/2022

De: Elenice M. - SMF-UGP

Para: SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo - A/C Mauricio J.

Data: 07/02/2023 às 12:04:21

Setores (CC):

SECRETÁRIO, SGOV-DDA-DGD

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SGOV-DDA-DGD, SMF-UGP, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Ao Senhor Maurício Pinto Pereira Juvenal - Secretário de Governo

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para encaminhar email recebido em 07/02/2023, do Sr. Vitor de Lima Magalhães, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Ministério do Planejamento e Orçamento, em que solicita informações sobre o andamento da tramitação da lei autorizadora do "Programa Mais Mogi", cuja resolução foi aprovada em 14/05/2021 e minuta do contrato foi recebida em 21/12/2022, assunto objeto do presente Processo, em cumprimento ao art. 31, inciso VI, do Decreto nº 11.353, de 1/Jan/2023.

Carlos Augusto Bim
Coordenador de Projetos Especiais

Elenice Magalhães
Coordenadoria de Projetos Especiais
Prefeitura de Mogi das Cruzes/SP
Email: elenicemagalhaes@mogidascruzes.sp.gov.br | ugp@mogidascruzes.sp.gov.br
Telefone: (11)4798-5705

Anexos:

Email_de_07_02_2023_Lei_Autorizativa_Programa_Mais_Mogi.pdf



----- Forwarded message -----

De: **Vitor de Lima Magalhães** <vitor.magalhaes@economia.gov.br>

Date: ter., 7 de fev. de 2023 às 10:23

Subject: Lei autorizadora do "Programa Mais Mogi

To: carlosbim@mogidascruzes.sp.gov.br <carlosbim@mogidascruzes.sp.gov.br>

Cc: Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra <paulo.mendes@economia.gov.br>



Prezado Carlos Augusto,

Em cumprimento ao art. 31, inciso VI, do Decreto nº 11.353, de 1/Jan/2023, gostaríamos de solicitar informações sobre o andamento da tramitação da lei autorizadora do "Programa Mais Mogi", cuja resolução foi aprovada em 14/05/2021 e minuta do contrato foi recebida em 21/12/2022.



Ministério do Planejamento
e Orçamento

Vitor de Lima Magalhães

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

vitor.magalhaes@economia.gov.br

(61) 981314922

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

Diretoria de Financiamento Externo e Comércio Exteri

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO BIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/792A-FD63-ACB6-34E4> e informe o código 792A-FD63-ACB6-34E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792A-FD63-ACB6-34E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO BIM (CPF 008.XXX.XXX-94) em 07/02/2023 13:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/792A-FD63-ACB6-34E4>



De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

Data: 08/02/2023 às 13:26:12

Setores (CC):

GABP-EXP, SGOV-SAG

Ao Gabinete do Prefeito

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 207, de 8 de fevereiro de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 8 de fevereiro de 2023.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 8 de fevereiro de 2023.

Gabriel Bastianelli

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



Proc. Administrativo 26- 934/2022

De: Elenice M. - GABP - CPE

Para: SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo

Data: 27/02/2023 às 15:49:42

Setores (CC):

SECRETÁRIO, SGOV-SAG

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SGOV-DDA-DGD, GABP - CPE, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

À SECRETARIA DE GOVERNO

Senhores(as)

Cumprimentando-os(as) cordialmente, vimos mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, para encaminhar email recebido no dia de hoje (27/02/2023 - 13h35), do Sr. Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra, Coordenador-Geral de Financiamento Externo, da Diretoria de Financiamento Externo e Comércio Exterior / Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento / Ministério do Planejamento e Orçamento, em que questiona se a Lei Autorizativa do "Programa Mais Mogi", foi aprovada pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Carlos Augusto Bim
Coordenador de Projetos Especiais

Elenice Magalhães

Coordenadoria de Projetos Especiais

Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Mogi das Cruzes/SP

Email: elenicemagalhaes@mogidascruzes.sp.gov.br | ugp@mogidascruzes.sp.gov.br

Telefone: (11)4798-5705

Anexos:

E_mail_de_Municipio_de_Mogi_das_Cruzes_Lei_autorizativa_do_Programa_Mais_Mogi.pdf



Carlos Augusto Bim - PMMC <carlosbim@mogidascruzes.sp.gov.br>



Lei autorizadora do "Programa Mais Mogi

Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra <paulo.mendes@economia.gov.br>
Para: "carlosbim@mogidascruzes.sp.gov.br" <carlosbim@mogidascruzes.sp.gov.br>
Cc: Vanessa Carvalho dos Santos <vanessa.santos@economia.gov.br>

27 de fevereiro de 2023 às 13:35

Prezado Carlos Augusto, boa tarde.

A respeito do e-mail abaixo, gostaria de perguntar se a lei autorizativa já foi aprovada na câmara municipal.

Caso tenha sido aprovada, você poderia nos enviar, por favor?

Grato,



Ministério do Planejamento
e Orçamento

Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra

Coordenador-Geral de Financiamento Externo

paulo.mendes@economia.gov.br

(61) 2020-4464

Diretoria de Financiamento Externo e Comércio Exterior

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento

gov.br/planejamento

De: Vitor de Lima Magalhães <vitor.magalhaes@economia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 10:23

Para: carlosbim@mogidascruzes.sp.gov.br

Cc: Paulo Henrique Mendes Leandro Beserra <paulo.mendes@economia.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 2 pessoas: CARLOS AUGUSTO BIM e JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F6C1-3A4E-0162-2112> e informe o código F6C1-3A4E-0162-2112





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C1-3A4E-0162-2112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO BIM (CPF 008.XXX.XXX-94) em 27/02/2023 16:00:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR (CPF 084.XXX.XXX-90) em 28/02/2023 14:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F6C1-3A4E-0162-2112>

Proc. Administrativo (Nota interna 06/03/2023 19:20) 934/2022

De: Carlos B. - GABP - CPE

Para: -

Data: 06/03/2023 às 19:20:08

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SGOV-DDA-DGD, GABP - CPE, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

Senhores, boa tarde!

Visando auxiliar no andamento do presente processo de empréstimo externo, considerando inclusive as informações contidas no despacho 12, **informamos que o prazo final da eficácia da Carta Consulta nº 60.749, recepcionada pela Resolução COFIEX nº 16, de 29 de abril de 2021, em que o Município conseguiu a aprovação do Programa VIVA MOGI, encerrar-se-á em 29.04.2023, em conformidade com o item I, do tópico 3.7. Prazos do MIP/2019**, o qual transcrevemos adiante:

"I - As resoluções da COFIEX favoráveis à preparação de programas/projetos perderão sua eficácia **após 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. A resolução COFIEX válida é necessária para a negociação das minutas contratuais com as entidades financiadoras externas." (Grifamos)

Assim, sob pena de toda a aprovação já conseguida até o momento perder sua eficácia e ser necessário novo pleito a ser apreciado pela COFIEX, com novos trâmites pelo GTEC do Ministério do Planejamento, seria recomendável, salvo juízo mais qualificado, **a aprovação da operação pelo Poder Legislativo Municipal o mais breve possível.**

Para já, na parte que interessa, superada a questão do prazo derradeiro, de maneira sucinta e segura, **salientamos as condições favoráveis, apontadas pelos estudos internos da CPE, nos seguintes itens:**

- montante global das operações (MGA/RCL) realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis) por cento, todavia, pelo nosso cronograma estimativo de liberações chegou ao máximo de 13,94%, somente na projeção de 2023. **O Município, portanto, nessa vertente, encontra margem suficiente para contratação (RSF nº 43/2001, art. 7º inciso I);**
- o comprometimento anual com amortizações (CAED/RCL), juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos) por cento da receita corrente líquida, entretanto, **obedecendo nosso cronograma estimativo de comprometimento atingiu no máximo 5,19% somente no exercício de 2024 (RSF nº 43/2001, art. 7º inciso II);**
- a dívida consolidada líquida do Município não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida. O caso concreto pelos estudos de projeção da RCL feitos internamente demonstram total segurança nessa vertente, **atingindo no máximo algo como 3% no pior cenário (RSF nº 40/2001, art. 3º);**
- por fim, a "regra de ouro", que são os dispositivos legais que vedam os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida), **também encerra meta favorável a cada exercício (fechado janeiro a dezembro) estimado nos nossos estudos (CF/88 art. 167, inciso III; LRF/2000, art. 32, § 3º; RSF nº 48/2007).**

Posta assim a questão, sob qualquer prisma que se observe a possibilidade da realização da operação de crédito pretendida, notadamente os indicadores oficiais descritos anteriormente o Município possui plena capacidade de

•
•
• endividamento, sem comprometer suas obrigações primárias (folha de pagamento, benefícios, juros da dívida e custeio da máquina pública).

Ao crivo.



—
Carlos Augusto Bim

*Coordenadoria de Projetos Especiais
Prefeitura de Mogi das Cruzes*

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar - Centro Cívico
Telefone: (11)4798-7425

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO BIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1C17-C1F3-06EB-680A> e informe o código 1C17-C1F3-06EB-680A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C17-C1F3-06EB-680A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS AUGUSTO BIM (CPF 008.XXX.XXX-94) em 06/03/2023 19:20:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1C17-C1F3-06EB-680A>



Proc. Administrativo 27- 934/2022

De: Mauricio J. - SECRETÁRIO

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 15/03/2023 às 15:04:05

À Divisão de Legislação e Normas.

Encaminhamento para providências cabíveis.

Elenice Maria Barros de Magalhães - GABP - CPE

Aproveito para reforçar o disposto na Circular 21910/2022 que dispõe sobre o envio de processos à Secretaria de Governo remetidos **sempre** ao Expediente (SGOV- EXP) para que entrem no fluxo de despachos .

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Proc. Administrativo 28- 934/2022

De: Gustavo M. - SGOV-DLN

Para: SMF-GAB - Gabinete Finanças

Data: 15/03/2023 às 16:04:32

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SGOV-DDA-DGD, GABP - CPE, SMF-GAB, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

À Secretaria Finanças

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado e das demais informações inseridas nestes autos, pela Unidade de Gestão de Programa - UGP, que gerou o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento, com garantia da União, submetemos o presente com a finalidade de que seja feito um novo estudo de impacto financeiro, no que concerne aos limites da Dívida Pública, das Operações de Crédito em consonância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Gustavo N. Marafon
Sec. de Governo

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A786-9BCA-370C-98DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 15/03/2023 16:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A786-9BCA-370C-98DE>

Proc. Administrativo 29- 934/2022

De: Elen T. - SMF-GAB

Para: SMF-DOC - Departamento de Orçamento e Contabilidade

Data: 15/03/2023 às 16:44:50

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SGOV-DDA-DGD, GABP - CPE, SMF-GAB, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

AO DEPTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Encaminhamos o presente, para providências necessárias.

William Harada

Secretário de Finanças

—
Elen Ely Yoshida

Auxiliar de Apoio Administrativo

Gabinete - Secretaria de Finanças

(11) 4798-5042



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F68-3D15-8A3A-CD80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 15/03/2023 16:50:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1F68-3D15-8A3A-CD80>

Proc. Administrativo 30- 934/2022

De: Jose S. - SMF-DOC

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete - A/C Gustavo M.

Data: 15/03/2023 às 17:00:36

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, PGM, SMF-DOC, SGOV-DDA-DGD, GABP - CPE, SMF-GAB, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SGOV-DGG, GABP-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

Edição Lei Autorizativa - Operação de Crédito Externo - Programa VIVA MOGI

À Secretaria de Governo:

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consubstanciado com a Resolução SF nº 40, de 20/12/2001 e Resolução SF nº 43, de 21/12/2001, que dispõem sobre os “Limites Globais para o montante da Dívida Pública” e “Limites para a contratação de Operações de Crédito”, informamos que a presente Proposta de Financiamento se “ENQUADRA” dentro dos limites estabelecidos na legislação mencionada, na forma demonstrada na “Análise Fiscal” anexa, devidamente **atualizada**.

José Augusto Galvão da Silva

Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Anexos:

Analise_Fiscal_CAF_II_Atualizado.docx

Análise Fiscal – CAF II



Conforme disposto no Inciso I do Artigo 30, bem como, no Inciso III do Artigo 32, da Lei Complementar n°. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito, demonstramos abaixo os limites estabelecidos na Resolução SF n°. 40, de 20/12/2001 e Resolução SF n° 43, de 21/12/2001:

Art. 3º, inciso I da RSF nº 40/2001 (120% da Receita Corrente Líquida)

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I - ...

II - no caso dos Municípios: a **1,2** (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.

I	RCL	1.920.521.455,50
II	DCL	55.604.815,18
III	CAF I - N DESEMBOLSADO	325.131.477,22
IV	CAF II	260.855.000,00
V	CDP	130.534.301,47
VI	Banco do Brasil	50.000.000,00
(VII) = (II)+(III)+(IV)+(V)+(VI)	Σ DESPESAS	772.125.593,87
(I)/(VII)	RCL/Σ DESPESAS	40,20%

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 (16% da Receita Corrente Líquida)

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a **16%** (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2023	49.410.258,54	217.796.668,60	1.916.725.861,13	13,94	87,13
2024	93.984.480,71	173.547.336,56	1.912.937.768,13	13,99	87,41
2025	151.346.683,18	82.664.267,15	1.909.157.161,67	12,26	76,61
2026	21.506.006,87	21.513.655,79	1.905.384.026,96	2,26	14,11
2027	21.506.006,87	0,00	1.901.618.349,23	1,13	7,07

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001 (11,5% da Receita Corrente Líquida)

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a **11,5%** (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2023	3.037.228,20	73.041.733,82	1.916.725.861,13	3,97%
2024	12.279.001,37	72.332.582,74	1.912.937.768,13	4,42%
2025	14.568.223,80	68.820.249,46	1.909.157.161,67	4,37%
2026	13.251.397,28	96.392.716,04	1.905.384.026,96	5,75%
2027	12.008.928,62	94.051.631,51	1.901.618.349,23	5,58%
2028	10.788.163,46	85.641.746,33	1.897.860.113,74	5,08%
2029	9.514.377,78	82.231.056,00	1.894.109.305,78	4,84%
2030	3.599.530,01	74.955.558,47	1.890.365.910,67	4,16%
2031	4.789.395,62	68.892.598,39	1.886.629.913,78	3,91%
2032	4.298.175,56	67.753.083,30	1.882.901.300,46	3,83%
2033	3.806.955,49	65.284.154,85	1.879.180.056,13	3,68%
2034	3.315.735,43	63.080.128,95	1.875.466.166,23	3,54%
2035	2.824.515,37	59.308.476,58	1.871.759.616,22	3,32%
2036	2.333.295,30	51.979.952,46	1.868.060.391,60	2,91%
2037	1.842.075,24	42.560.836,53	1.864.368.477,88	2,38%
2038	1.350.855,18	33.138.944,64	1.860.683.860,63	1,85%
2039	859.635,11		1.857.006.525,41	0,05%
2040	368.415,05		1.853.336.457,85	0,02%



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 812C-EF32-720A-3D6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-37) em 15/03/2023 17:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 15/03/2023 17:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/812C-EF32-720A-3D6A>

Proc. Administrativo 31- 934/2022

De: Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 15/03/2023 às 17:48:18



Encaminho o presente para ciência e providências que entender necessárias.

Cleusa Ferreira
Exp. SGOV: RGF: 8.667



De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

Data: 16/03/2023 às 11:17:03

Setores (CC):

GABP-EXP, SGOV-SAG

Ao Gabinete do Prefeito

Visto. Ciente. Diante dos novos elementos consignados nestes autos, encaminhamos a **Mensagem GP nº 219, de 16 de março de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 16 de março de 2023.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 16 de março de 2023.

Gabriel Bastianelli

Chefe de Gabinete do Prefeito

—
Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 71 / 2023

De iniciativa legislativa do senhor **Prefeito do Município de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, e dá outras providências.

Conforme verificamos na justificativa do projeto, encaminhada pela Mensagem GP nº 219/2023, a proposta tem por finalidade atender a solicitação da Unidade de Gestão de Programa - UGP, órgão da Secretaria de Finanças, por meio do Processo Administrativo nº 934/2022 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Verifica-se também que, o processo administrativo que deu origem ao projeto de lei, ora em análise, teve sua tramitação por várias Secretarias Municipais, as quais proferiram pareceres a respeito do assunto e não apresentaram nenhum óbice à pretensão legislativa, inclusive, a própria Procuradoria Geral do Município (fls. 33/36), salienta a possibilidade de normal prosseguimento do pretendido no presente projeto de lei. Cabe ainda salientar que, às fls. 67v/68, consta manifestação e análise fiscal da operação de crédito externo do Programa Viva Mogi – CAF II, o qual, de acordo com o Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade, considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consubstanciado com Resolução SF nº 40, de 20/12/2001 e Resolução SF nº 43, de 21/12/2001, que dispõem sobre os “Limites Globais para o montante da Dívida Pública” e “Limites para a contratação de Operações de Crédito”, a proposta de financiamento se “ENQUADRA” dentro dos limites estabelecidos na legislação mencionada, na forma demonstrada na “Análise Fiscal”.

Devemos ainda destacar que, durante a Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023, compareceram a esta Casa Legislativa, o senhor Cláudio Rodrigues de Faria – Secretário Municipal de Urbanismo e o senhor Maurício Juvenal – Secretário Municipal de Governo, os quais passaram a dar explicações sobre o Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria do Prefeito Municipal, apresentando um histórico de investimentos na cidade dos últimos vinte anos e demonstrando a importância dos investimentos para a modernização do município; apontando ainda, a reestruturação dos Ministérios do Governo Federal e as oportunidades para novos investimentos na cidade. Os Secretários também falaram sobre os grandes desafios na região leste da cidade e salientaram que esse financiamento vai levar muitas melhorias como o desenvolvimento econômico e ambiental da região de César de Souza, com a construção de novos parques e sistemas viários, dois corredores viários ambientais, um terminal de ônibus, iluminação inteligente na região leste da cidade, uma rota cicloviária sudeste e a construção do Parque Brejinho. Para elucidar todos os fatos apresentados durante a reunião, os Secretários deixaram documento com o que foi apresentado aos senhores Vereadores, cujas cópias seguem anexas, para instrução do presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - Projeto de Lei nº 71 / 2023 - De iniciativa legislativa do senhor Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, e dá outras providências.

Fls. 02

Por fim, salientamos que o processo administrativo que originou o presente projeto de lei, tramitou perante as Secretarias Municipais competentes, as quais, se manifestaram favorável aos termos do projeto apresentado, inclusive, com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que não encontrou óbices jurídicos à demanda e aprovou a minuta do projeto de lei.

No mais, diante de todo o exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 28 de abril de 2023.

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente – Relatora

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

CARLOS LUCAREFSKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

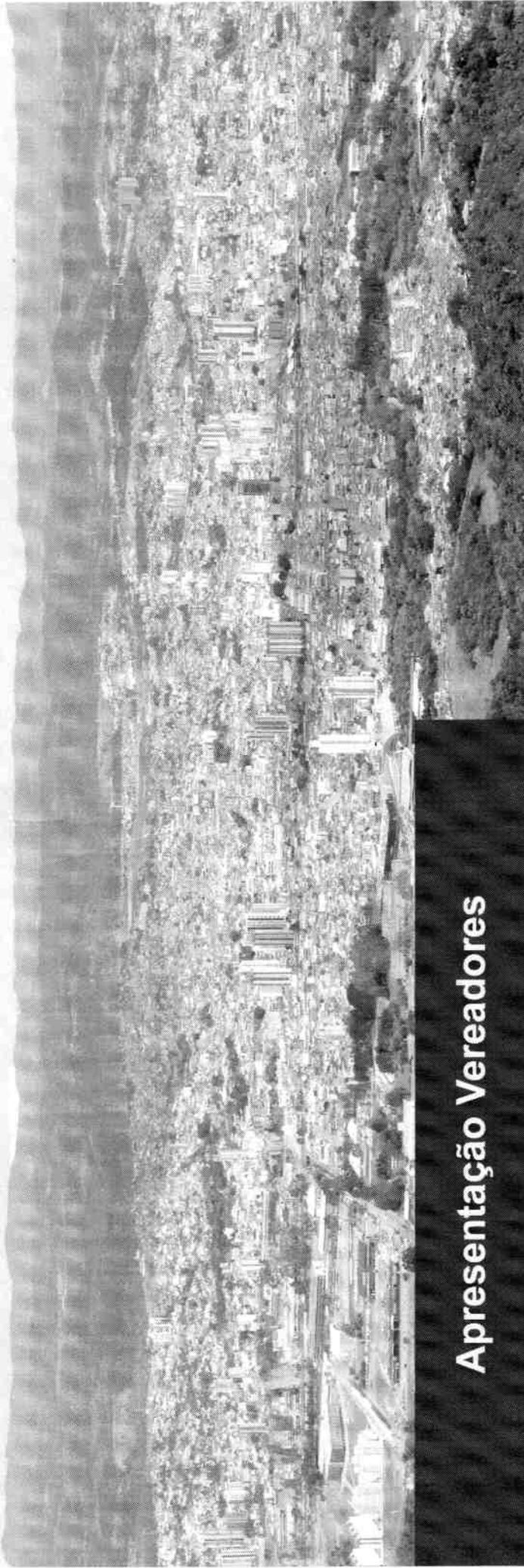


BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA



MOGI!

viva a
nossa cidade



Apresentação Vereadores

Investimento CAF 2 Programa Mais Mogi

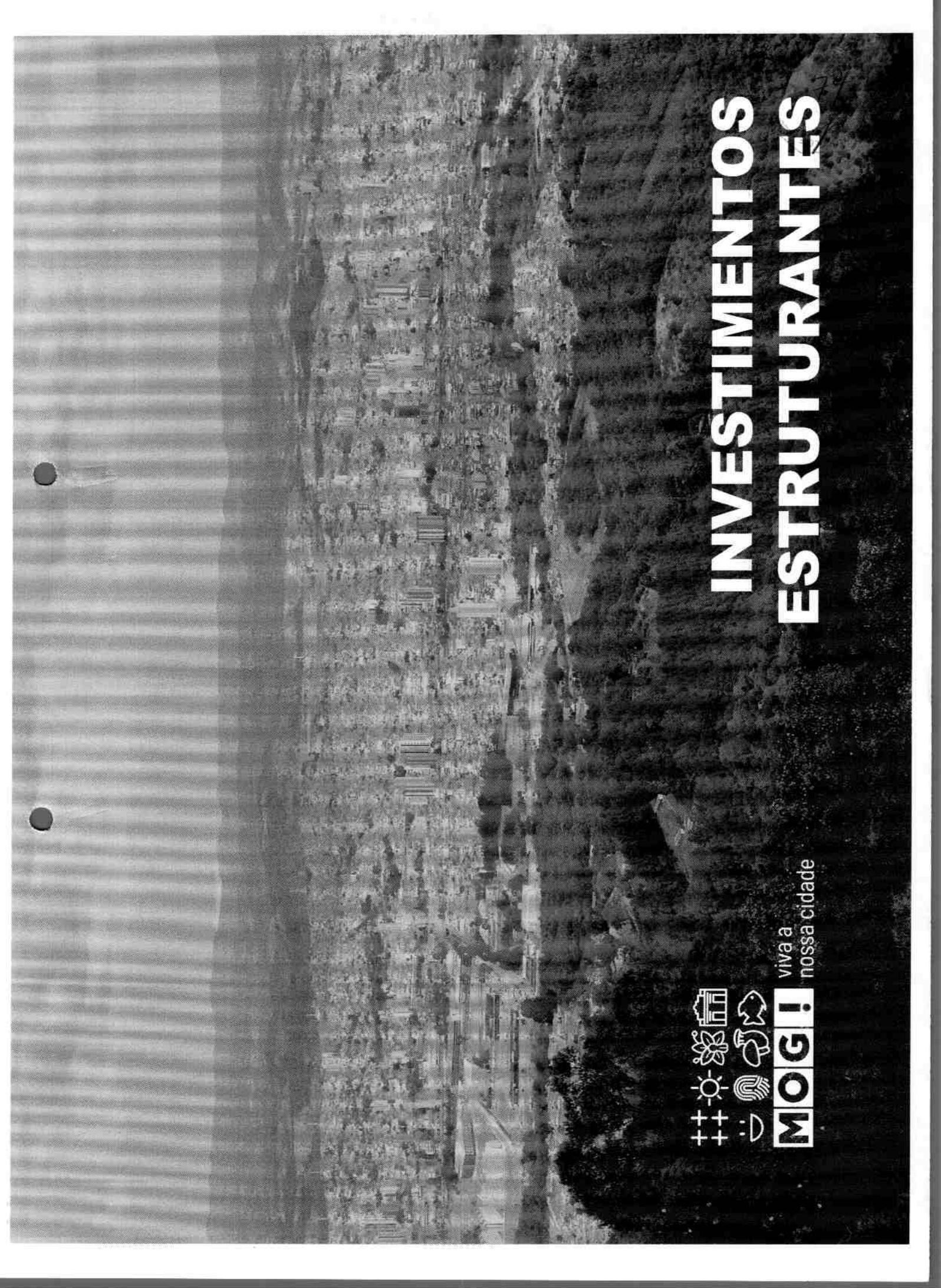
Mogi das Cruzes, 26 de Abril de 2023



Viva a
nossa cidade



INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES



Histórico



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Investimentos Estruturantes

União Ministério das Cidades

ETE / ETA
PRÓ-SANEAR

CORREGO LAVAPÉS
MOGI SANEAR

AV. JÚLIO SIMÕES E
URBANIZAÇÃO CANUDOS

CORREDOR LESTE-OESTE
RECURSOS FEDERAIS,
ESTADUAIS E MUNICIPAIS

COMPLEXO VIÁRIO
TIRRENO DA SAN BIÁGIO
MIN. DAS CIDADES

2008

90 MILHÕES

2009

14,4 MILHÕES

2009

110 MILHÕES

2013

100 MILHÕES

2015

129 MILHÕES



Histórico



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

**Avenida das
Orquídeas**

Jundiapéba

**Passagem
Subterrânea**

**Ribeirão
Dos Canudos**

**Kaoru
Hiramatsu**

**Desafios
e
Pontenciais**

Grandes Investimentos

MUNICIPAL DE

Investimentos Estruturantes

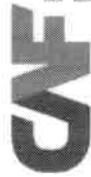
CAF-1

REGIÃO LESTE



2020

350 MILHÕES



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA

O Rio Tietê e a Região Leste para Mogi das Cruzes;
03 Eixos de Intervenção:

- Ações Socioambientais;
- Ações de Saneamento Básico;
- Ações de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Assinatura no dia 10 de setembro de 2020;

Empréstimo US\$ 69,439 mi, total de US\$ 87,864 mi,
5 anos;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato de empréstimo ("Contrato") que celebram a **Corporação Andina de Fomento**, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, por uma Parte; e, por outra parte, o **Município de Mogi das Cruzes**, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo Senhor Marcus Vinícius de Almeida e Melo, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado, nos termos e condições a seguir expostos:

Considerandos

Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa Mais Mogi Ecolite!, de Mogi das Cruzes/SP, doravante denominado "Programa";

Considerando que a CAF entendeu que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, aprovou o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento; e

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", em conformidade com o Anexo "C" ("Contrato de Garantia").

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a prestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Mogi das Cruzes/SP, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até USD 69.439.000,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil Dólares).

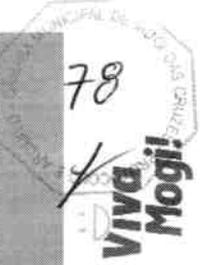
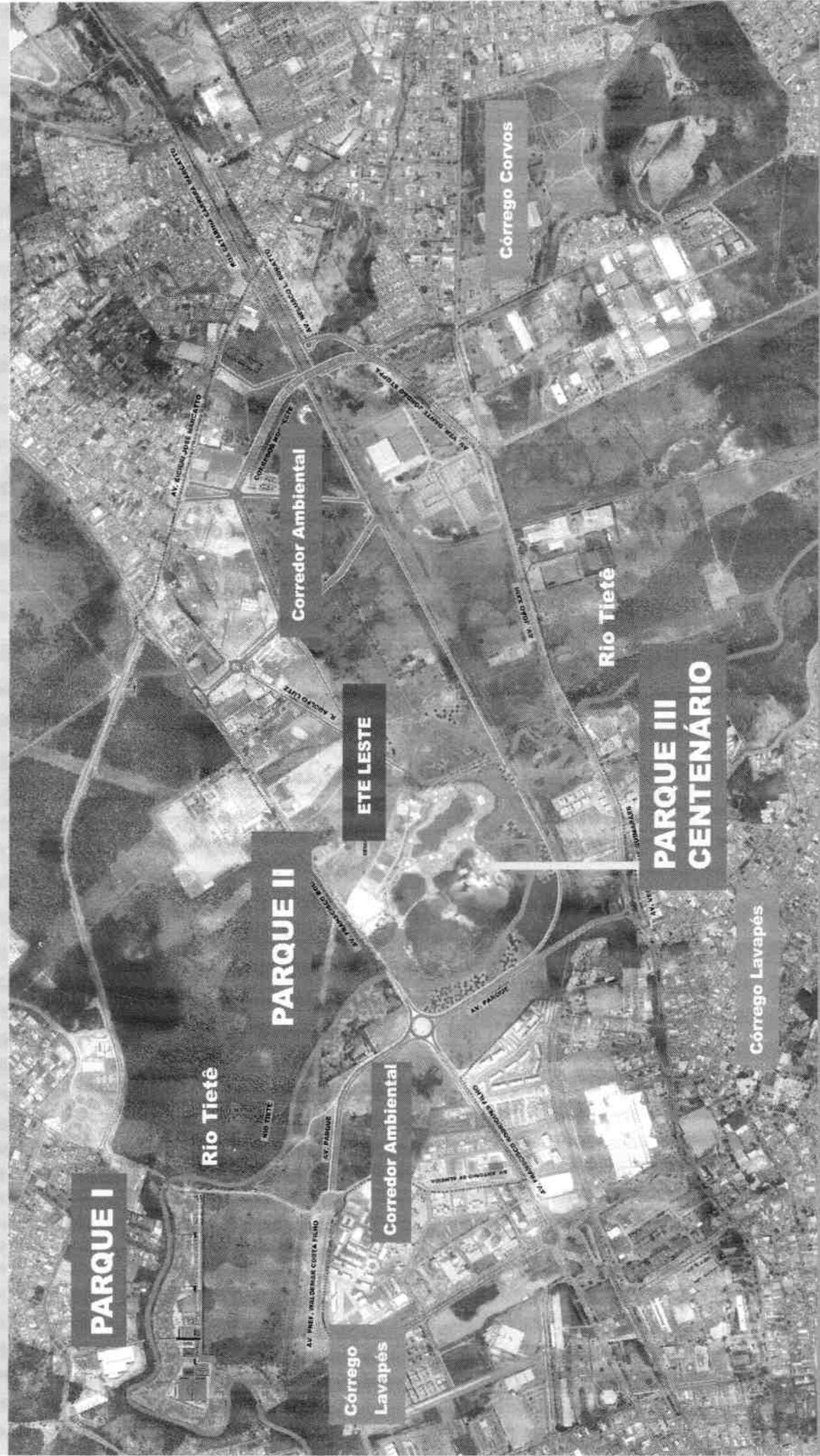
77



Investimentos Estruturantes



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



Plano de Intervenção - Região Leste

Programa Viva Mogi

SOCIOAMBIENTAL

- **RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E RELAÇÃO COM O RIO TIETÊ**
- **IMPLANTAÇÃO DO PARQUE I**
PARQUE AIRTON NOGUEIRA
(AV. ANTONIO DE ALMEIDA)
- **IMPLANTAÇÃO DO PARQUE II** (AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO)
- **AMPLIAÇÃO PARQUE CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA**

**2 Novos parques +
Ampliação Parque
Centenário +
Conectividade Digital**

MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

- **IMPLANTAÇÃO DA AV. PARQUE CORREDOR AMBIENTAL ECOLÓGICO SUSTENTÁVEL (CAES), SISTEMA DE VIAS – INTERVENÇÃO URBANÍSTICA CÉSAR DE SOUZA**

IMPLANTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 KM DE CICLOVIAS INTERLIGANDO OS PARQUES E O CORREDOR AMBIENTAL ECOLÓGICO SUSTENTÁVEL (CAES), BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O RIO TIETÊ.

**6,2km de novas vias CAES,
03 novas transposições e
30km de ciclovias/ciclofaixas**

SANEAMENTO AMBIENTAL

- **AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – CÉSAR DE SOUZA**
- **IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORAS DE ESGOTO**
- **REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

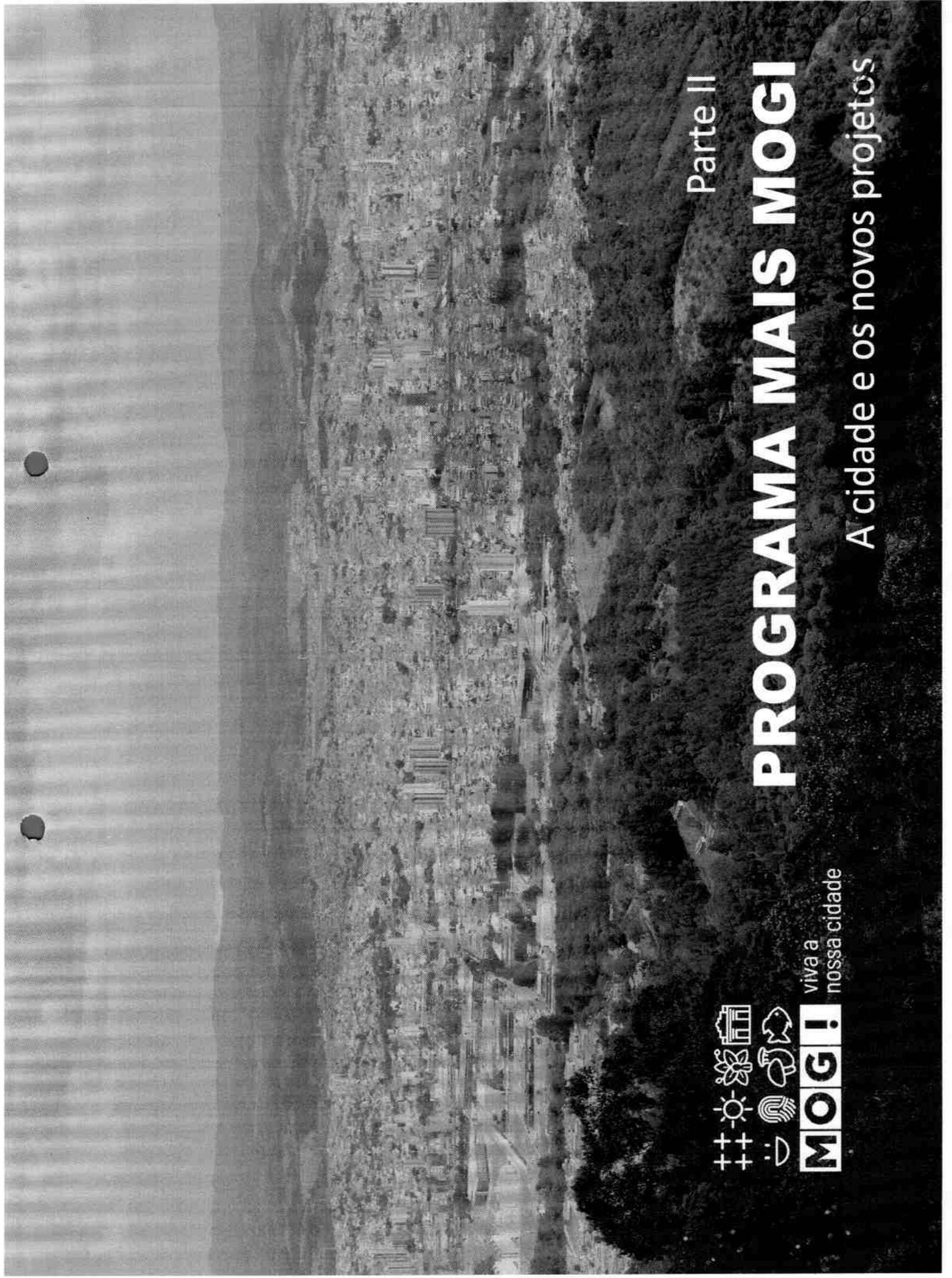
**SANEAMENTO AMBIENTAL DO CÓRREGO LAVAPÉS
SANEAMENTO AMBIENTAL CÓRREGO DOS CORVOS**

Ampliação da ETE de 142l/s para a capacidade 460l/s revitalização dos 79 córregos

Parte II

PROGRAMA MAIS MOGI

A cidade e os novos projetos



Etapas para implantação do Programa Mais Mogi

1ª ETAPA

Outubro de 2020

Carta Consulta
PMMC

Janeiro de 2021

Revisão e Aprovação da Proposta
pelo Prefeito Caio Cunha e Equipe

Fevereiro de 2021

Envio do Projeto ao
Ministério da Economia

16 de Março de 2021

Ministério da Economia
COFIEX
Comissão de Financiamentos Externos

Apresentação do Projeto
na COFIEX

29 de Abril de 2021

Ministério da Economia – COFIEX - Resolução n.º 16, de 29 de Abril de 2021.

82

Quadro de Composição do Investimento Programa MAIS Mogi

Valor Total de Investimento

3. Financiamento

3.1. Financiamento/Fonte

Moeda do Financiamento: Dólar

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Corporação Andina de Fomento - CAF	CAF	US\$	50.000.000,00	1,00	50.000.000,00
Fontes Internas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Contrapartida Financeira	CF	US\$	12.500.000,00	1,00	12.500.000,00
Total:			62.500.000,00		62.500.000,00

Investimento em R\$ 332.965.824,47

Dólar Médio de 2022 de R\$ 5,3275





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA

Quadro de Composição do Investimento Programa MAIS Mogi Sub-Componentes

2.7. Projeto/Componentes

Componentes	Valor(US\$)
C - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	54.440.999,99
S - OBRAS DE MOBILIDADE	37.829.999,99
P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho I	14.759.999,99
P - Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho II	21.500.000,00
P - Terminal de Ônibus Cezar de Souza	1.570.000,00
S - DESENVOLVIMENTO RURAL E TURISTICO	7.925.000,00
P - Centralidade Perimetral Sul	2.760.000,00
P - Iluminação Inteligente e Conectividade	2.400.000,00
P - Rota Cicloviária Sudeste	550.000,00
P - Otimização da Produção Rural	370.000,00
P - Entrepósito do Produtor Rural	1.845.000,00
S - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO	5.906.000,00
P - Parque Brejinho	1.292.000,00
P - Parque APA Rio Tietê	1.846.000,00
P - Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural	2.768.000,00
S - ESTUDOS E PROJETOS	2.780.000,00
P - Estudos e Projetos de Engenharia	1.480.000,00
P - Estudos e Projetos Ambientais - Licenciamentos	1.300.000,00





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIE X

151ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, de 29 de abril de 2021.

O Presidente da COFIE X, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

- 1. Nome: Programa Mais Mogi
- 2. Mutuário: Município de Mogi das Cruzes - SP
- 3. Garantidor: República Federativa do Brasil
- 4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF
- 5. Valor do Empréstimo: até US\$ 50.000.000,00
- 6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do Programa

Ressalvas:

- a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contraguarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis a operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia; e
- b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIE X nº 3, de 29 de maio de 2019.

Nota: A autenticação realizada por este sistema poderá sofrer alguma alteração caso o usuário, candidato a partir de hoje de qualquer data no futuro, utilize a opção



Documento assinado eletronicamente por Erivaldo Alfredo Gomes, Secretário-Executivo da COFIE X, em 07/05/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Roberto Fendt Junior, Presidente da COFIE X, em 13/05/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma_id_orcamento, informando o código verificador 15414631 e o código CRC 45ACB732.

Ministério da Economia
Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X

Resolução n.º 16,
de 29 de Abril de 2021.



Etapas para implantação do Programa Mais Mogi



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



Outubro de 2021

**Envio dos Projetos Técnicos
ao Banco do Desenvolvimento
da América Latina (CAF)**

Dezembro de 2021

**Análise
Preliminar
do CAF**

Março de 2022

Missão de Avaliação

Missão de Avaliação

De 15 a 17 de Março de 2022

**Visita as áreas de Intervenção e
futuras Obras do Programa**

**Reuniões Setoriais entre a equipe da
PMMC e os técnicos CAF**

Conclusão da Missão:

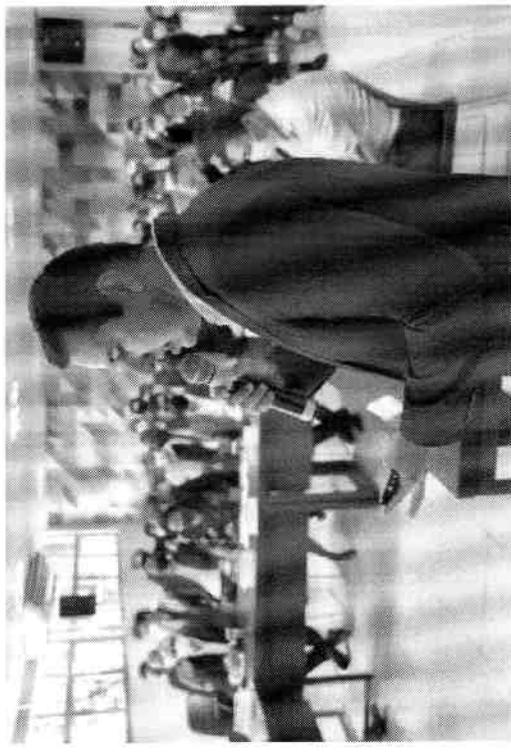
Documento de Ajuda Memória e Quadro de Usos e Fontes



Etapas para implantação do Programa Mais Mogi

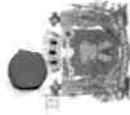


Missão de Avaliação De 15 a 17 de Março de 2022



87
1

Etapas para implantação do Programa Mais Mogi



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES** | PREFEITURA | CARTA DE SERVIÇOS | TRANSPARENCIA | CIDADE | FALE CONOSCO

Pesquisar



Executivos da CAF conhecem projetos da Prefeitura e balanço da visita e positivo

Secretaria de Urbanismo

11 50 92 00 00 00 41 82 22 55 55 55



A visita de uma equipe de executivos do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) à Prefeitura, 13 de Maio, das 8h às 16h.

Últimas notícias

- Comitê de Gestão de Resíduos Sólidos**
A Prefeitura de Mogi das Cruzes realizou uma reunião com o Comitê de Gestão de Resíduos Sólidos para discutir o planejamento da coleta seletiva e a implantação de pontos de coleta.
- Mogi das Cruzes recebe a visita de uma equipe de executivos do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) à Prefeitura.**
- Projeto de Lei nº 1.234/2023**
A Prefeitura de Mogi das Cruzes aprovou o Projeto de Lei nº 1.234/2023, que altera o Regulamento do Plano Diretor Estratégico da cidade.
- Evento de lançamento do Livro 'Mogi das Cruzes: Uma História de Sucesso'**
A Prefeitura de Mogi das Cruzes realizou o lançamento do livro 'Mogi das Cruzes: Uma História de Sucesso', que narra a trajetória da cidade desde sua fundação até os dias atuais.



Etapas para implantação do Programa Mais Mogi

Em
Conclusão

Próximas Etapas

1ª ETAPA

COFIEIX
MISSÃO
CAF

2ª ETAPA

STN

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Pedido de Verificação de Limites (PVL)

*Lei Autorizativa

*Resolução COFIEIX

*Viabilidade Econômica e Financeira

*Certidões Negativas *Parecer Jurídico

3ª ETAPA

PGFN

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Análise Jurídica das Minutas

4ª ETAPA

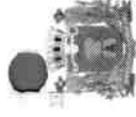
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

SENADO FEDERAL
Autorização do Financiamento

5ª ETAPA

CONTRATO PMMC - CAF

89



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

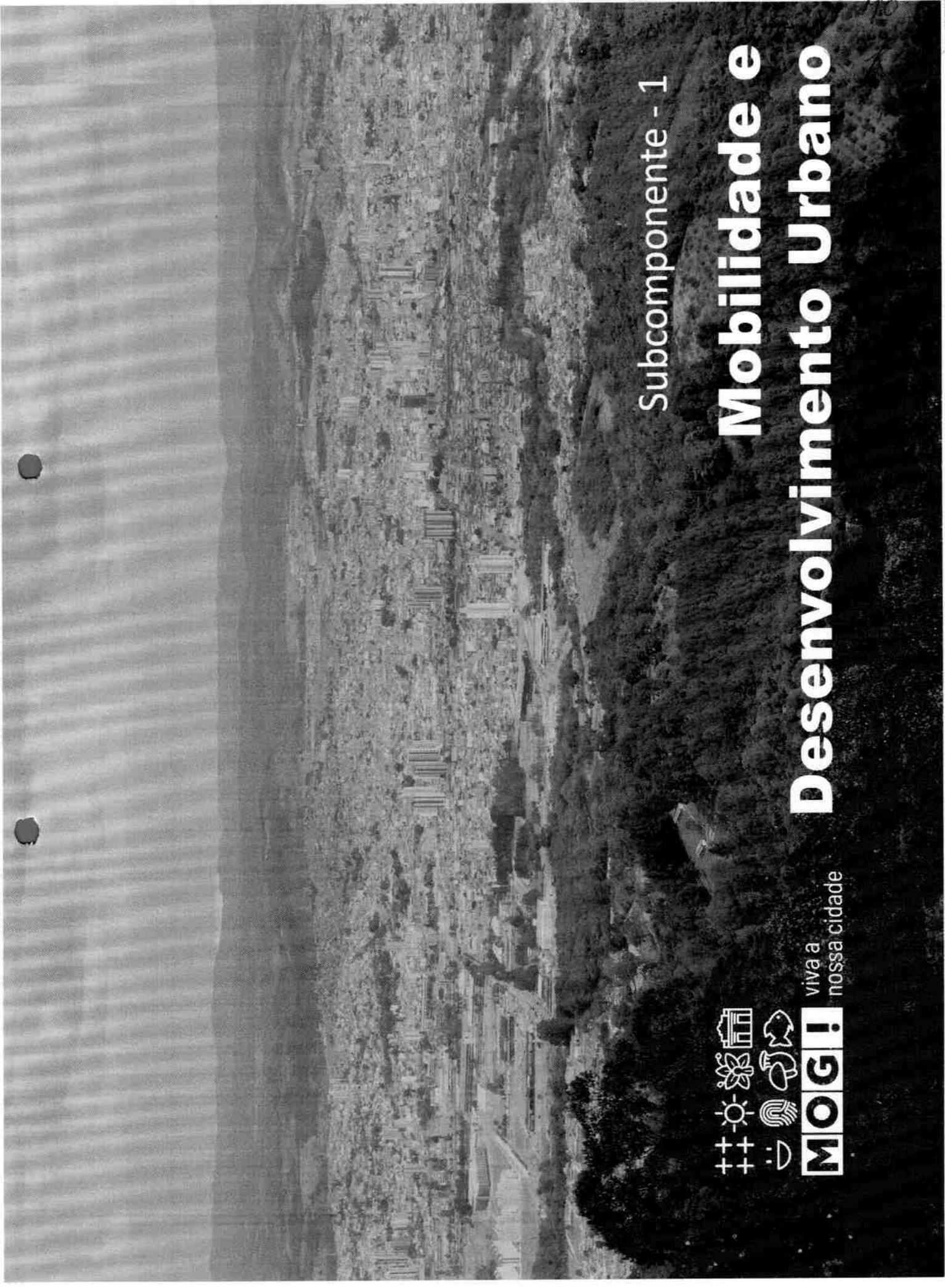


Subcomponente - 1

Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



viva a
nossa cidade





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE
MOGI DAS CRUZES



0 5 10 km

1/1

FONTE: IBGE 2015, STÜCHIBLER 2013
BASE: PMMC, 2018; GOOGLE EARTH, 2018
CLASSIFICAÇÃO: 2018

721 km²

ÁREA DO MUNICÍPIO

293 km²

ZONA URBANA

40%

DA ÁREA DO MUNICÍPIO

64 km²

ÁREA URBANIZADA

9%

DA ÁREA DO MUNICÍPIO

22%

DA ZONA URBANA

OCUPAÇÃO URBANA NO
TERRITÓRIO MUNICIPAL

- Limite Municipal
- Área Urbanizada
- Zona Urbana

0 5 10 km

92

MOGI DUTRA SP
AEROPORTO DE
GUARULHOS

MOGI-GUARAREMA
SJC / RJ
VALE DO PARAIBA

SP
ZONA LESTE

SALESOPÓLIS
LITORAL NORTE
PORTO DE SÃO SEBASTIÃO

ANEL VIÁRIO
DÉCADA DE 90

BERTIOGA
LITORAL SUL
PORTO DE SANTOS

EVOLUÇÃO DA ZONA URBANA

- Limite Municipal
- Zona Urbana



FONTE: IBGE 2016; STUCHIBLER, 2018
BASE: PMMC, 2018; GOOGLE EARTH, 2018
PLANO DIRETOR MUNICIPAL Nº 2010



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE
MOGI DAS CRUZES

SP
AEROPORTO DE
GUARULHOS

SP
ZONA LESTE

GUARAREMA / SJC / RJ
VALE DO PARAIBA

MOBILIDADE E
CONECTIVIDADE

SALESOPÓLIS
LITORAL NORTE
PORTO DE SÃO SEBASTIÃO

BERTIOGA
LITORAL SUL
PORTO DE SANTOS

EVOLUÇÃO DA ZONA URBANA

- Limite Municipal
- Zona Urbana



10 km N
95
FONTE: IBGE 2015, STUCCIALI EPP, 2018
BASE: PMMC, 2018; GOOGLE EARTH, 2018
ELABORADO: [unreadable]

SP
AEROPORTO DE
GUARULHOS

GUARAREMA / SJG / RJ
VALE DO PARAÍBA

SP
ZONA LESTE

RESOLUÇÃO COFIEIX
CAF 2ª FASE
MOBILIDADE E
CONECTIVIDADE

SALESOPÓLIS
LITORAL NORTE
PORTO DE SÃO SEBASTIÃO

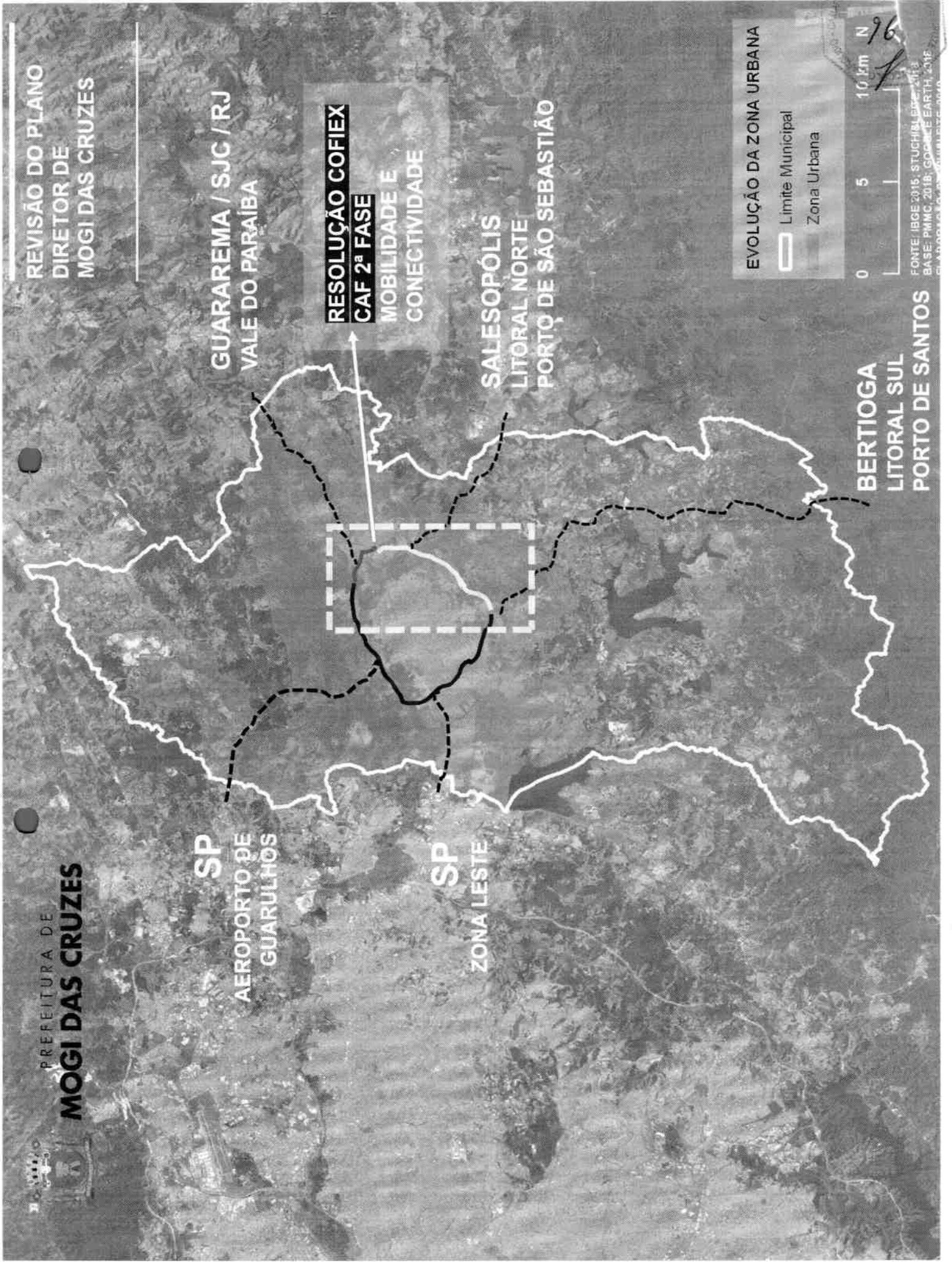
BERTIOGA
LITORAL SUL
PORTO DE SANTOS

EVOLUÇÃO DA ZONA URBANA

- Limite Municipal
- Zona Urbana



FORNE IBGE 2015; STUHLER ET AL. 2013
BASE: PMMC, 2018; GOOGLE EARTH, 2018
CLASSIFICAÇÃO: CATEGORIA 2018



SP
AEROPORTO DE
GUARULHOS

SP
ZONA LESTE

GUARAREMA / SJC / RJ
VALE DO PARAIBA

CORREDOR VIÁRIO AMBIENTAL - CVA
**CONCLUSÃO DO
ANEL PERIMETRAL
TOTAL DE 8,0 KM**

SALESOPÓLIS
LITORAL NORTE
PORTO DE SÃO SEBASTIÃO

BERTIOGA
LITORAL SUL
PORTO DE SANTOS

EVOLUÇÃO DA ZONA URBANA

- Limite Municipal
- Zona Urbana



SP
AEROPORTO DE
GUARULHOS

SP
ZONA LESTE

MOGI-GUARAREMA

**CORREDOR VIÁRIO
AMBIENTAL - CVA-1
PERIMETRAL SUDESTE**

MOGI-SALESOPOLIS

BERTIOGA
LITORAL SUL
PORTO DE SANTOS

EVOLUÇÃO DA ZONA URBANA

□ Limite Municipal
■ Zona Urbana

0 5 10 km

98

FONTE: IBGE 2015, STUCHIHLER 2018
BASE: PMMC, 2016; GOOGLE EARTH, 2019



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Situações e Problemas a serem enfrentados

Eixo I – Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;



**Mobilidade e
Desenvolvimento
Urbano**

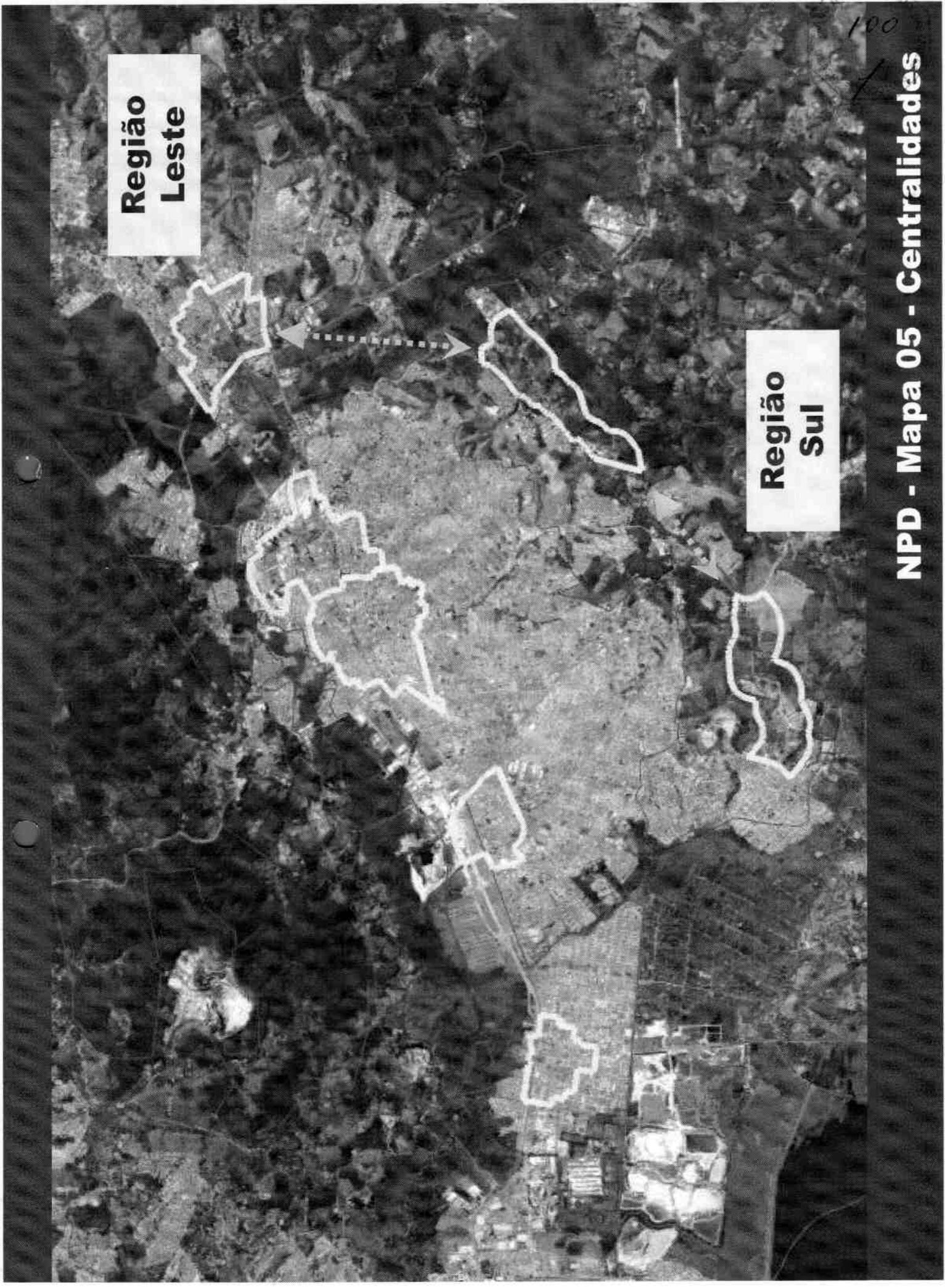
99

Estrutura Viária – Mogi das Cruzes - SP

**Região
Leste**

**Região
Sul**

NPD - Mapa 05 - Centralidades





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Situações e Problemas a serem enfrentados

Eixo I – Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;



**Mobilidade e
Desenvolvimento
Urbano**

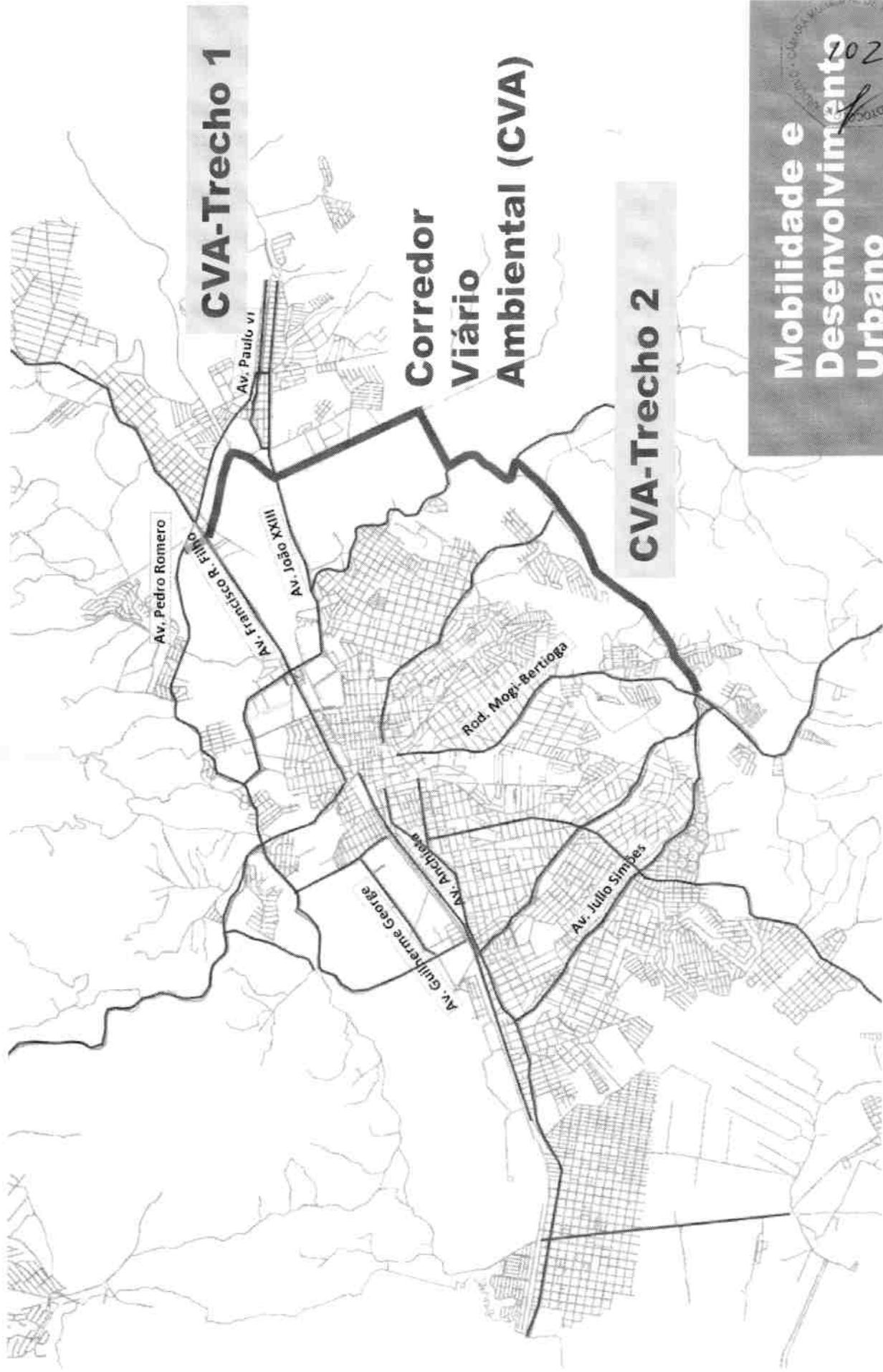
Estrutura Viária – Mogi das Cruzes - SP



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

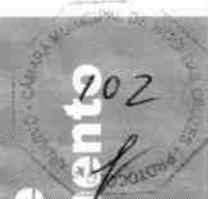
Situações e Problemas a serem enfrentados

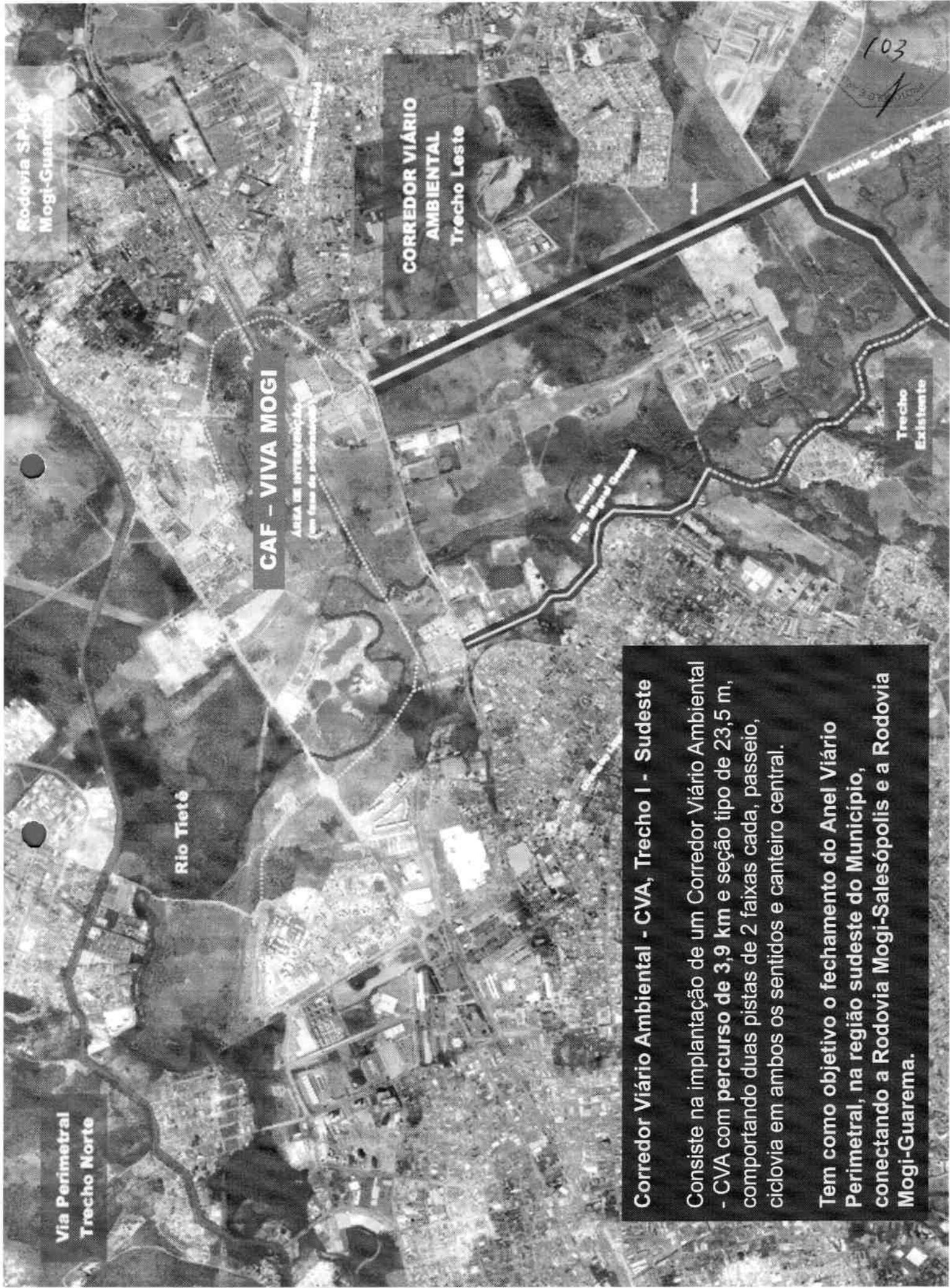
Eixo I – Mobilidade e Desenvolvimento Urbano;



**Mobilidade e
Desenvolvimento
Urbano**

Estrutura Viária – Mogi das Cruzes - SP





Via Perimetral
Trecho Norte

Rodovia SP-06
Mogi-Guaçu

Rio Tietê

CAF - VIVA MOGI

ÁREA DE INTERVENÇÃO
(em fase de planejamento)

CORREDOR VIÁRIO
AMBIENTAL
Trecho Leste

Trecho
Existente

103

Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho I - Sudeste

Consiste na implantação de um Corredor Viário Ambiental - CVA com percurso de 3,9 km e seção tipo de 23,5 m, comportando duas pistas de 2 faixas cada, passeio, ciclovia em ambos os sentidos e canteiro central.

Tem como objetivo o fechamento do Anel Viário Perimetral, na região sudeste do Município, conectando a Rodovia Mogi-Salesópolis e a Rodovia Mogi-Guaçu.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DE
MOGI DAS CRUZES

SP
AEROPORTO DE
GUARULHOS

GUARAREMA

**CORREDOR VIÁRIO
AMBIENTAL - CVA-2
PERIMETRAL SUL**

SP
ZONA LESTE

MOGI-SALESOPÓLIS

MOGI-BERTIOGA

EVOLUÇÃO DA ZONA URBANA

- Limite Municipal
- Zona Urbana



FONTE: IBGE 2015; STUCHIKI EDP 2018
 BASE: PIMMC, 2018; GOOGLE EARTH, 2018
 ELABORADO: INSTITUTO EBR 2018

MOGI DAS CRUZES

Corredor Viário Ambiental - CVA, Trecho II - Sul
Estrada Jinichi Shigueno

Consiste na implantação de um Corredor Viário Ambiental - CVA com percurso de 4,1 km e seção tipo de 23,5 m, comportando duas pistas de 2 faixas cada, passeio, ciclovia em ambos os sentidos e canteiro central.

Tem como objetivo o fechamento do Anel Viário Perimetral, na região sul do Município, conectando Rodovia Mogi-Salesópolis e a Rodovia Mogi-Bertioga.



Via Perimetral
Trecho Oeste

CORREDOR VIÁRIO AMBIENTAL
Trecho Sul

Trecho
Existente

Rodovia SP-98
Mogi-Salesópolis

Rio Tietê

Avenida Castelo Branco

Rodovia SP-98
Mogi-Bertioga

105



Resultados Esperados – Corredor Viário Ambiental

- » Retirada de veículos que obrigatoriamente circulam pela Área Central do Município;
- » Otimização do transporte de mercadorias e logística, bem como do coletivo;
- » Ligação direta entre as principais rodovias de acesso de Mogi;
- » Redução do número de acidentes de trânsito e emissão de gases poluentes;
- » Indução de investimentos nas Centralidades Cezar de Souza e Perimetral Sul;
- » Aproximação dos moradores das regiões periféricas com a infraestrutura urbana já oferecida na Área Central.



- CENTRALIDADES**
- BRAZ CUBAS
 - CENTRO | MOGILAR
 - CENTRO CIVICO | NOVA MOGILAR
 - CÉZAR DE SOUZA
 - JUNDIAPEBA
 - KAORO HIRAMATSU
 - PERIMETRAL SUL
- Via com Transporte Público
Plano de Mobilidade

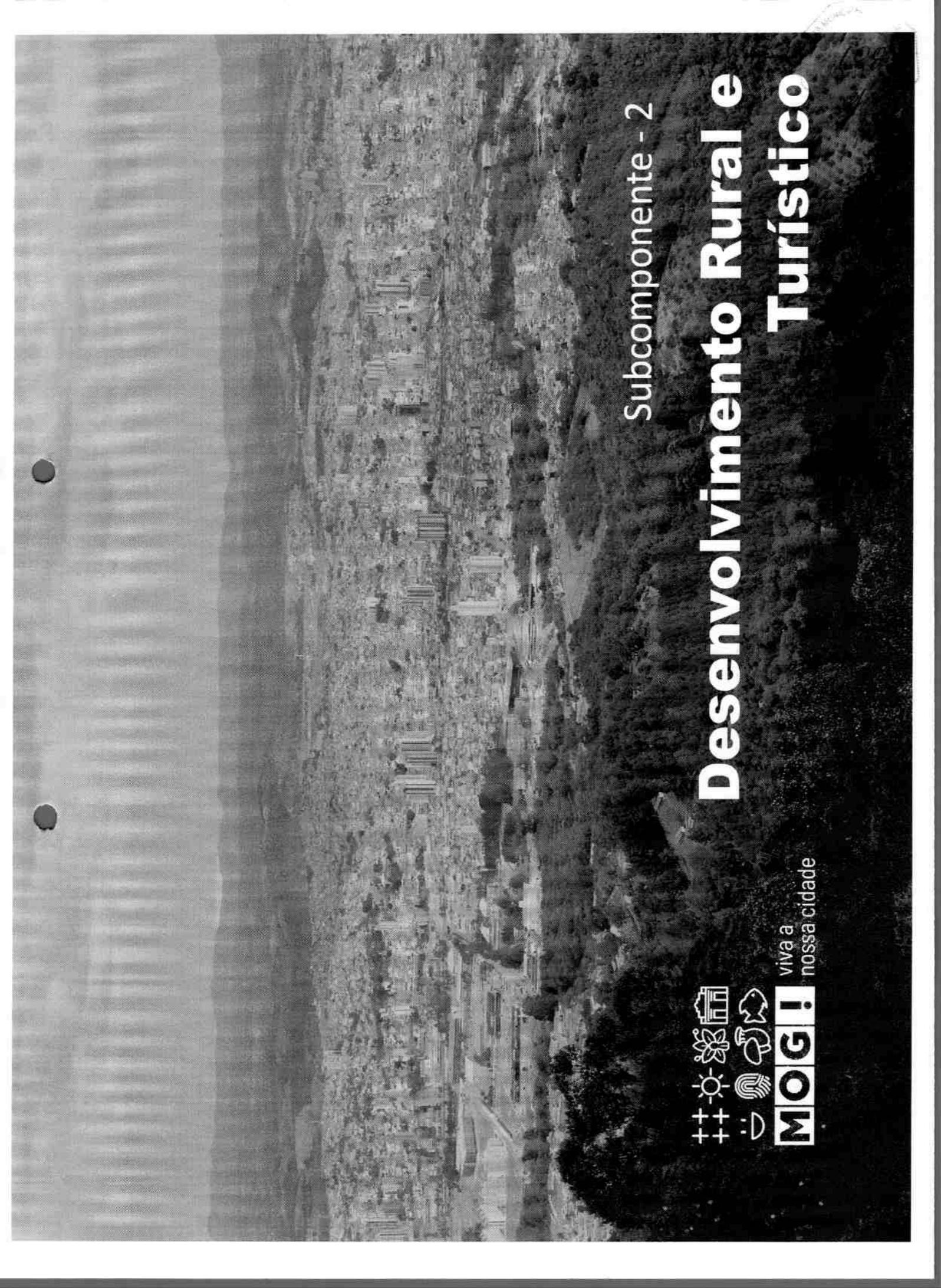


107
FONTE: CENSO/IBGE 2010
BASE: PNMU, 2018; GOOGLE EARTH, 2018
ELABORAÇÃO: STUDIO CENITE, 2018

Terminal de Ônibus Cezar de Souza

O Terminal de Ônibus Cezar de Souza tem como objetivo fazer a integração do transporte público da região leste com os demais terminais de ônibus do sistema de operação e possibilitar conexão com a futura estação férrea da CPTM.

Além disto, serão efetuadas obras em seu entorno, especificamente na Centralidade a Qualificar Cezar de Souza.



Subcomponente - 2

Desenvolvimento Rural e Turístico



viva a
nossa cidade





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



Quadro de Composição do Investimento Programa MAIS Mogi

Plano Geral Desenvolvimento Rural e Turístico

S - DESENVOLVIMENTO RURAL E TURÍSTICO

- P - Centralidade Perimetral Sul**
- P – Iluminação Inteligente e Conectividade**
- P – Rota Cicloviária Sudeste**
- P – Otimização da Produção Rural**

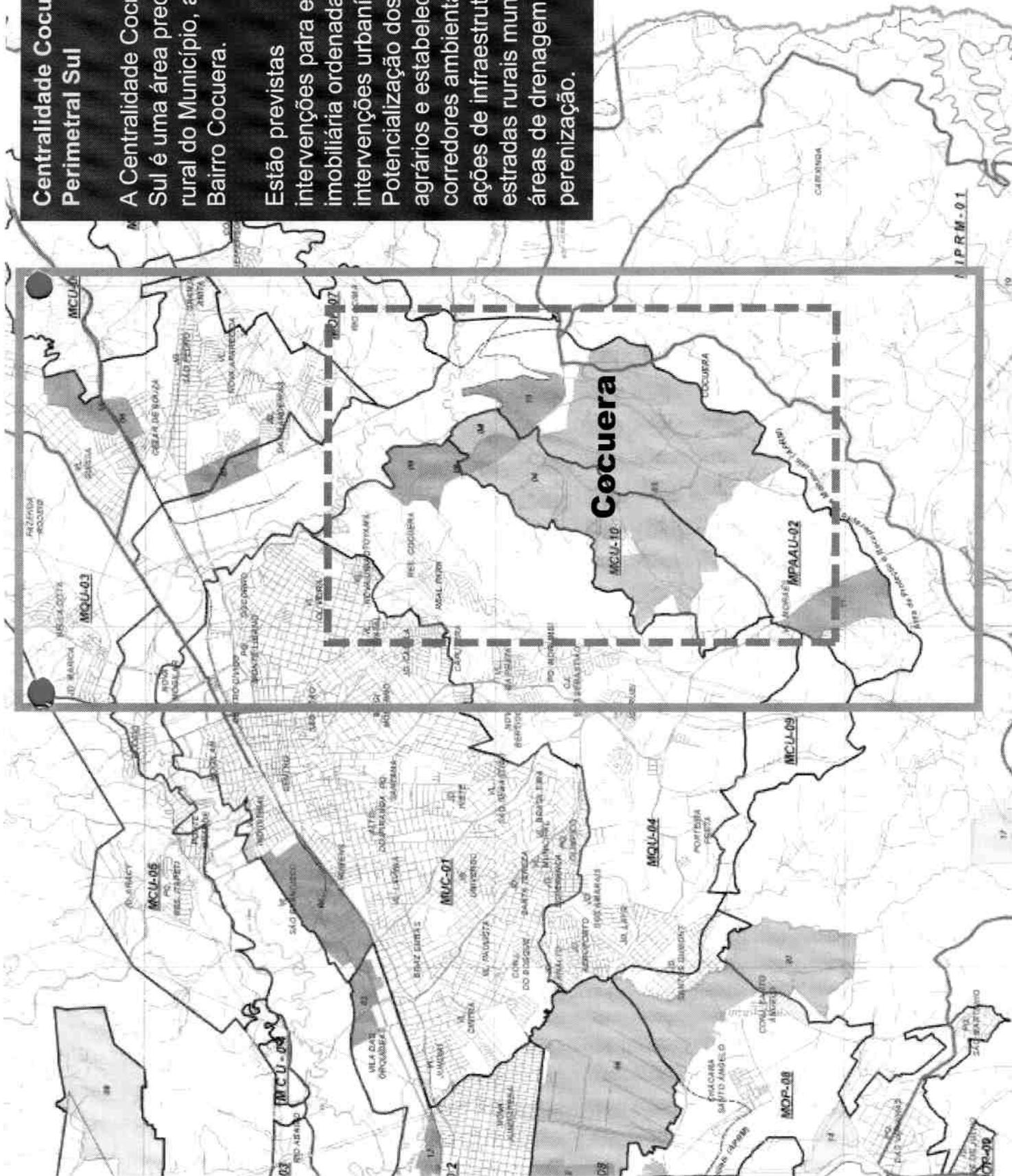


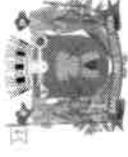
Centralidade Cocuera Perimetral Sul

A Centralidade Cocuera Perimetral Sul é uma área predominantemente rural do Município, abrangendo o Bairro Cocuera.

Estão previstas intervenções para expansão imobiliária ordenada, com intervenções urbanísticas, Potencialização dos parques agrários e estabelecimento de corredores ambientais, promovendo ações de infraestrutura urbana nas estradas rurais municipais (vicinais), áreas de drenagem, nivelamento e perenização.

BIRITIBA
MIRIM





Potencial

Eixo II – Desenvolvimento Rural e Turístico

Otimização da Produção Rural

- » Área cultivada de 26 mil hectares, com cerca de 2.400 produtores rurais;
- » Setor agropecuário gera 7.060 empregos e 2,7% do PIB do Município;
- » A produção de hortifrutigranjeiros de Mogi das Cruzes abastece 35% de todo mercado consumidor do Estado de São Paulo;



Situações e Problemas a serem enfrentados

Eixo II – Desenvolvimento Rural e Turístico;

Centralidade Perimetral Sul - Rota Turística Cicloviária Sudeste

- » **Área predominantemente rural (Bairro Cocuera) com infraestrutura inferior em relação à área urbana do Município;**
- » **Estradas vicinais utilizadas para o escoamento de mercadorias rurais em situações precárias;**
- » **Necessidade de qualificação urbanística;**
- » **Oportunidade de um novo polo de empregos a partir do desenvolvimento;**
- » **Alto potencial turístico não aproveitado** - Espaço para o fortalecimento do cicloturismo e o turismo na região (ecológico e rural), utilizando-se das estradas vicinais já existentes;
- » **Vias utilizadas por ciclistas desprovidas de segurança, conforto e sinalização;**
- » **Necessidade de maior oferta de espaços livres e de lazer.**



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



CAF BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA

Otimização da Produção Rural

Implantação de estrutura física junto aos produtores rurais, fortalecendo a logística, visando a capacitação em tecnologias modernas e sustentáveis de produção agropecuária. Implantação da Sede da Secretaria de Agricultura e Centro de Tecnologia.

Rota Turística Cicloviária Sudeste

Prevê a implantação da Rota Cicloviária Sudeste, com trechos concomitantes às estradas rurais municipais (vicinais), com o objetivo de fomentar o cicloturismo e interligar pontos turísticos na região sudeste no Município.

Iluminação Inteligente e Conectividade

Consiste na implantação de "postes inteligentes", especialmente para áreas rurais, estradas vicinais, ciclovias e parques.

A finalidade é fornecer iluminação, segurança e conectividade digital, alimentado por tecnologia fotovoltaica.

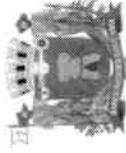
Rio Tietê

Parque Agrário

Centralidade

Cocuera

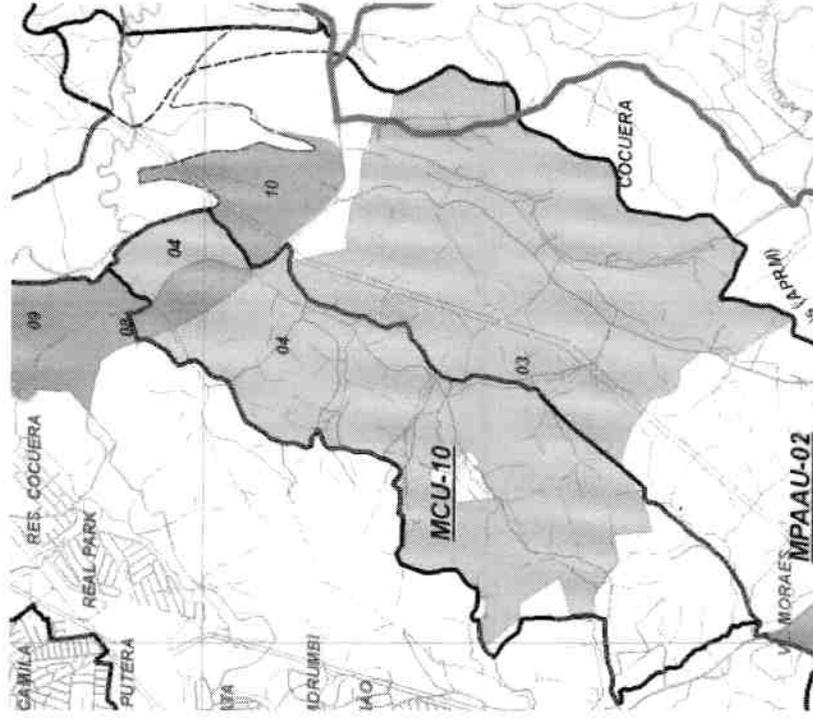
MOGI DAS CRUZES - SP



Resultados Esperados

Otimização da Produção Rural

- » Criação de uma estrutura física e digital para capacitação e qualificação dos produtores rurais de Mogi das Cruzes, junto ao Centro de Tecnologia;
- » Implantação de um centro de treinamento, visa a aproximação entre os produtores, fornecedores e clientes;
- » Indução à utilização de ferramentas agropecuárias modernas, viabilizando o aumento da eficiência, otimização do tempo, de insumos para proteção de cultivos e, ao mesmo tempo, contribuindo para uma agricultura e pecuária sustentável;
- » Polo Digital, com foco no setor rural.





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

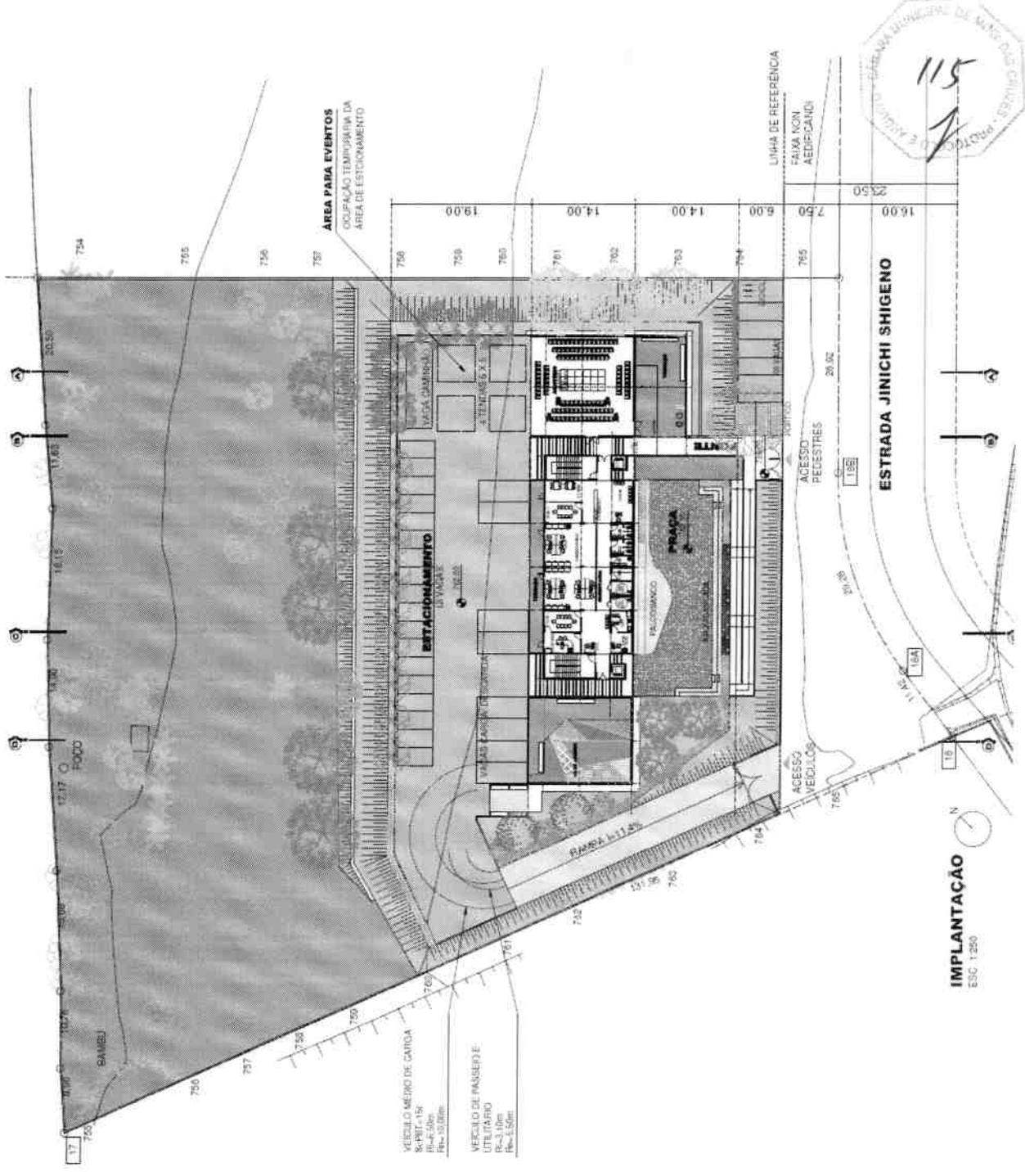


CAF
BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA

**Otimização da
Produção Rural**

**Centralidade
Perimetral Sul**

**Centro de
Tecnologia e
Secretaria de
Agricultura**





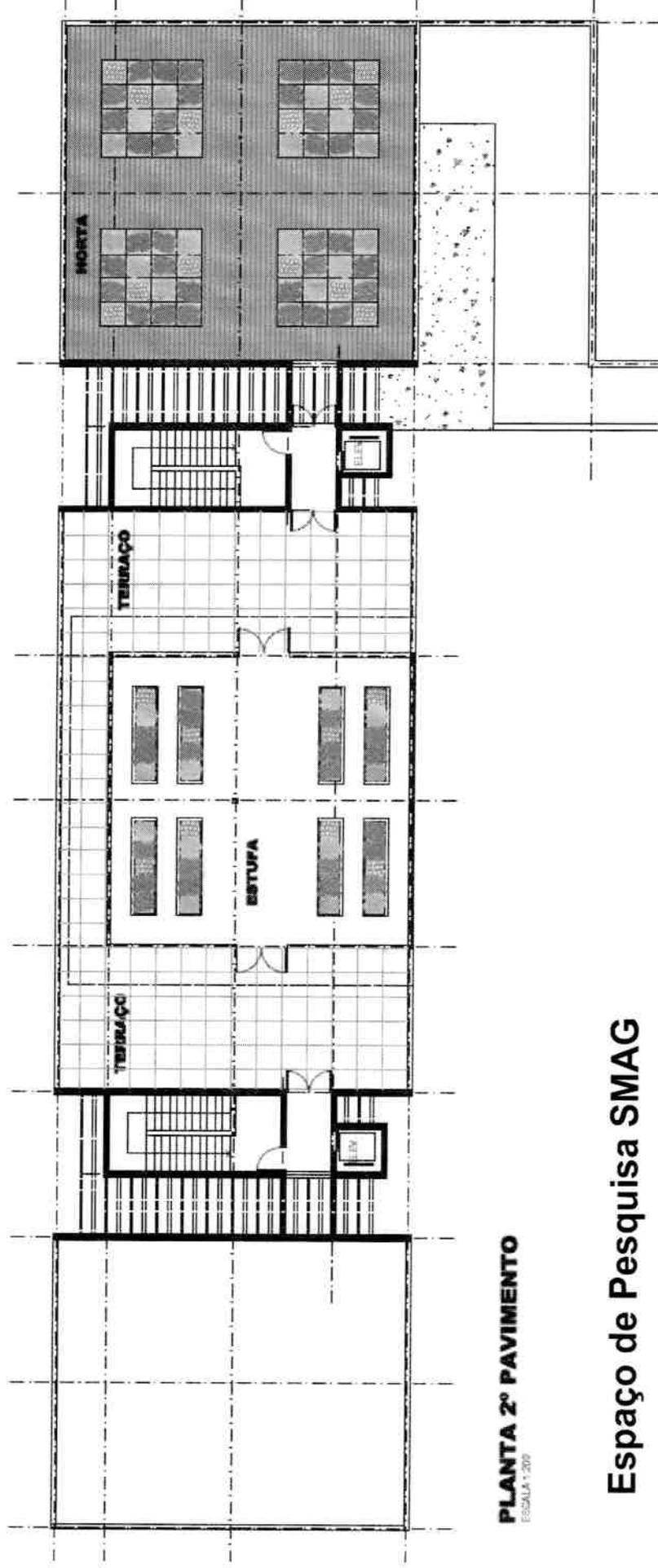
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA

Otimização da Produção Rural

Centro de Tecnologia –Secretaria de Agricultura



PLANTA 2º PAVIMENTO
ESCALA 1:200

Espaço de Pesquisa SMAG

- 1 – Estufa**
- 2 – Horta Vertical**

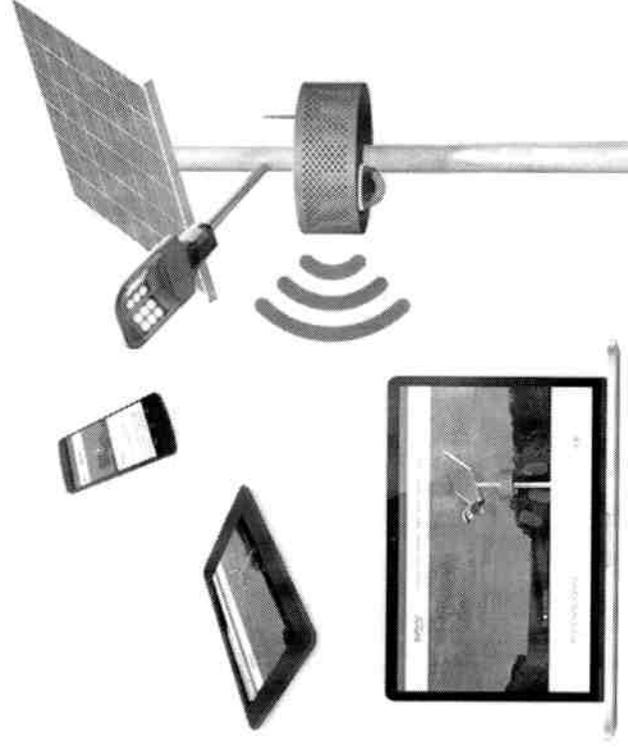




Resultados Esperados

Iluminação Inteligente e Conectividade

- » Implantação de 500 “postes inteligentes” na Região Sudeste;
- » Tecnologia fotovoltaica com sensor de movimento;
- » Infraestrutura complementar para acesso à internet na zona rural.



Subcomponente - 3

AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO



viva a
nossa cidade





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



Quadro de Composição do Investimento Programa **MAIS Mogi**

Plano Geral **AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO**

**S - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS
E SANEAMENTO BÁSICO**

P - Parque Brejinho
P - Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural



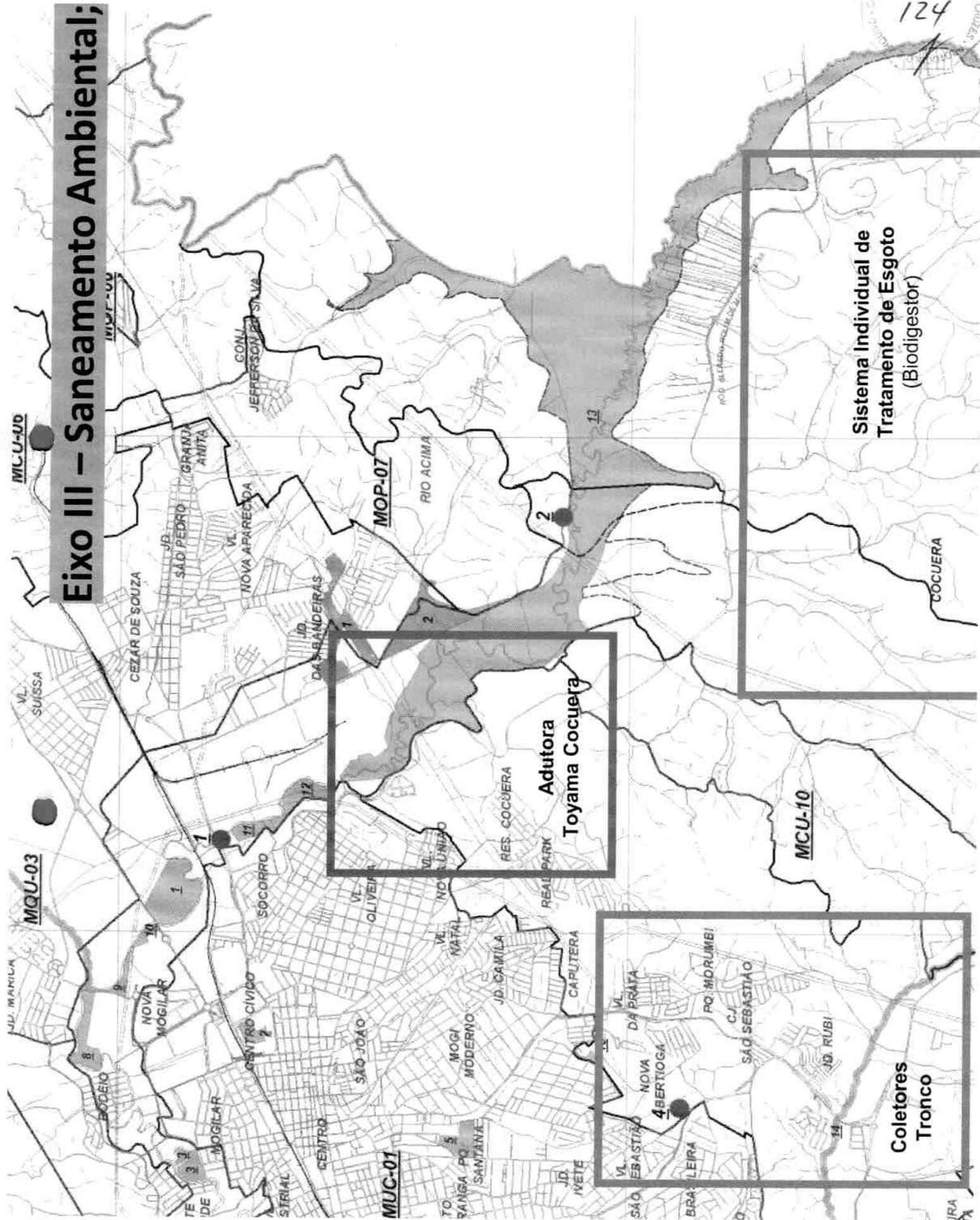


Resultados Esperados

Parques APA Rio Tietê

- » **Preservação ambiental;**
- » **Proteção do Rio Tietê nas delimitações da APA;**
- » **Adequação da ocupação do solo frente a expansão civil ao eixo leste;**
- » **Composição e aperfeiçoamento da Zona Especial de Interesse Ambiental – 1;**
- » **Sensibilização e conscientização da população frente às questões ambientais;**
- » **Estabelecimento de um corredor ecológico;**
- » **Obtenção de um espaço de estar e contemplação.**

Eixo III – Saneamento Ambiental;



Sistema Individual de Tratamento de Esgoto (Biodigestor)

Adutora Toyama Cocuera

Coletores Tronco

124

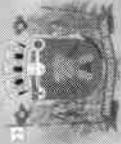
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



Resultados Esperados

Eixo III – Saneamento Ambiental; Redes de Água e Esgoto e Saneamento Rural

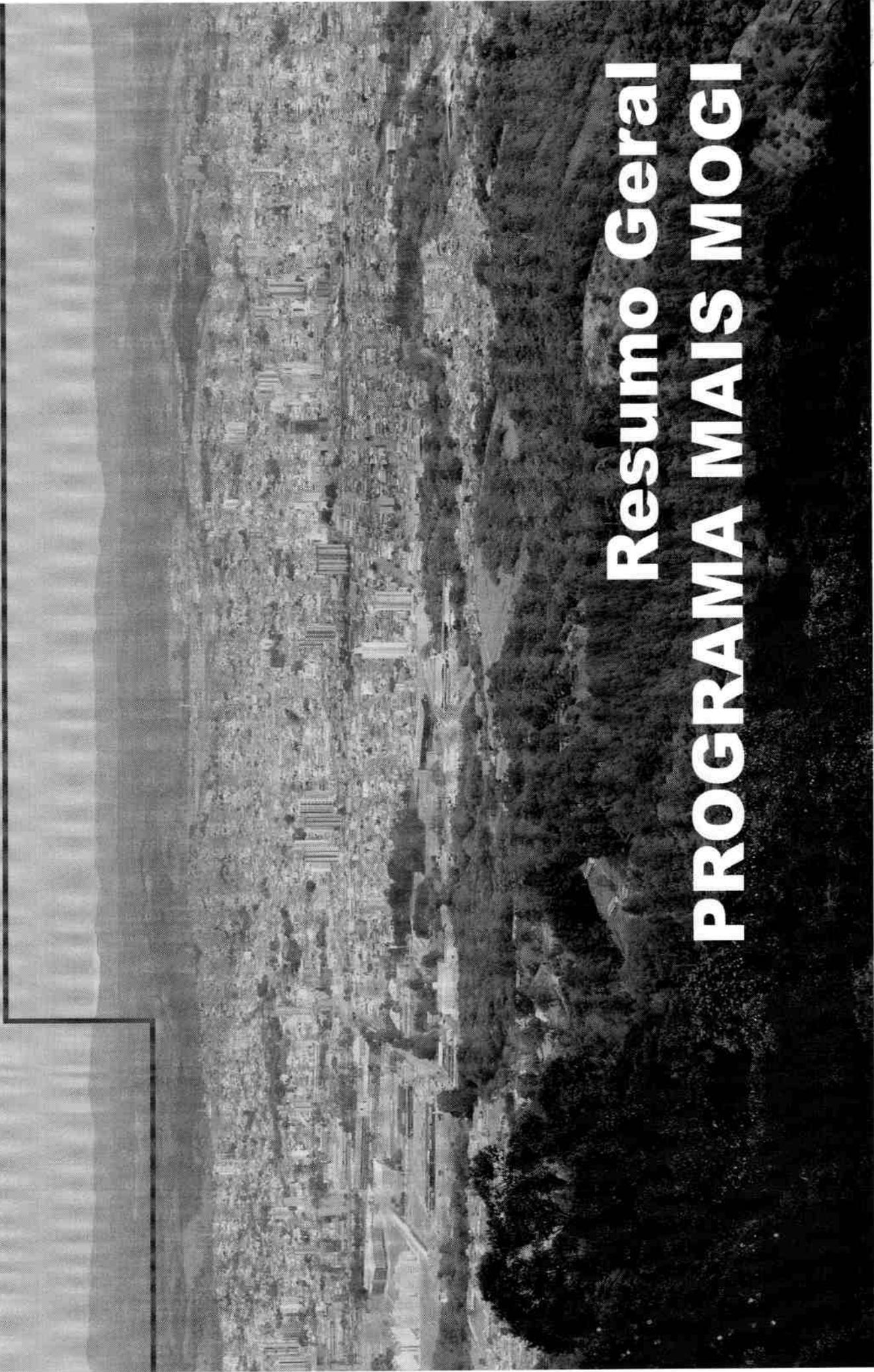
- » Implantação de coletor tronco - VI. Nova União - Toyama
- » Implantação de coletor tronco - Oropó 2, 3 e 4
- » Implantação de coletor tronco - Oropó 5, 6 e 7
- » Implantação de linha de recalque - Jd. Jussara
- » Implantação de coletor tronco - Jd. Jussara
- » Estação Elevatória de Esgoto -EEE Jd. Jussara
- » Implantação de coletor tronco Conj. São Sebastião
- » Aduтора Toyama - Cocuera
- » Sistema Individual de tratamento de esgoto - Área Rural.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Resumo Geral

PROGRAMA MAIS MOGI





Objetivos Específicos

- » Concluir o Anel Viário Perimetral iniciado na década de 1990;
- » Garantir a implantação de equipamentos públicos destinados ao fortalecimento das políticas públicas e estruturação dos eixos de desenvolvimento, principalmente as Centralidades Cezar de Souza e Perimetral Sul;
- » Eliminar a passagem obrigatória de veículos pela Área Central de Mogi;
- » Aumentar a segurança viária através das melhorias na sua infraestrutura;
- » Otimizar a logística entre o produtor rural e os fornecedores e consumidores;
- » Melhorar a qualidade das estradas vicinais utilizadas para o transporte de mercadorias e como rotas do cicloturismo na cidade e região;
- » Garantir a implantação de infraestrutura tecnológica nos corredores e polos agropecuários, visando a construção de redes de conectividade que promovam a capacitação nos processos de produção e logística dos pequenos produtores.



Objetivos Específicos

- » Oferecer à população rural de Mogi das Cruzes estrutura de conectividade e capacitação tal como a existente em área urbana;
- » Ampliar a oferta de cicloviarias no Município;
- » Aumentar a atratividade turística do Município e da Região, através do cicloturismo e turismo rural;
- » Ampliar a oferta de parques públicos destinados ao lazer e prática de esportes, com a valorização e preservação das áreas verdes e recursos hídricos de Mogi das Cruzes;
- » Estender e readequar a rede de água e esgoto da Região Sudeste do Município;
- » Aumentar a segurança pública através de postes inteligentes;
- » Reduzir as emissões de gases poluentes e o efeito estufa.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

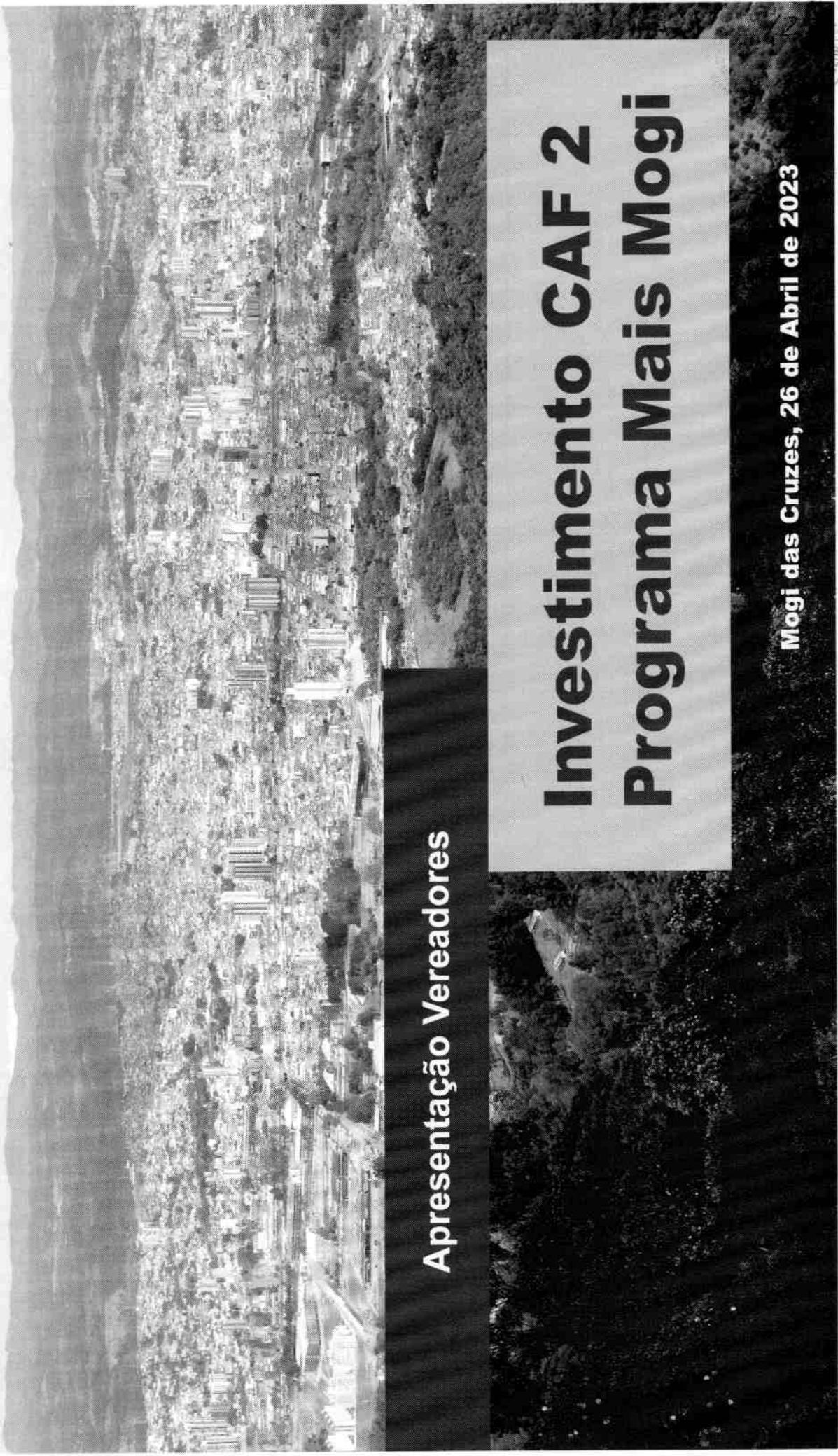


BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA



MOGI!

viva a
nossa cidade



Apresentação Vereadores

Investimento CAF 2 Programa Mais Mogi

Mogi das Cruzes, 26 de Abril de 2023



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 71/23

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, o projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo junto à **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF**, com a garantia da União e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei pretende autorizar o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo junto a **Corporação Andina de Fomento – CAF**, com garantia da União, em limite ao valor de **US\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de dólares americano), no âmbito do **PROGRAMA MAIS MOGI**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Em suma, o Programa Mais Mogi que ainda compreende um recurso do Município como Contrapartida Financeira de US\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil dólares americanos) terá três eixos de ações: 1) Obras de Mobilidade, que compreendem a conclusão do anel viário, que trará melhoria do tráfego e consequente redução do tempo gasto nas viagens e a implantação do Terminal de ônibus em Cesar de Souza; 2) Desenvolvimento Rural e Turístico, visando beneficiar os produtores rurais estabelecidos na Região Sudeste de Mogi, com destaque na Centralidade Perimetral Sul e Bairro Cocuera, através da melhoria na infraestrutura das vicinais e de logística, na ampliação da segurança e conectividade, e da capacidade para otimização da produção; 3) Ações Socioambientais e Saneamento Básico, com a implantação dos Parques Brejinho e APA do Rio Tietê, aumentando a oferta de áreas verdes de preservação e lazer, estimulando as práticas esportivas e à conscientização ambiental, e também a ampliação da rede de água e esgoto nessa região Sudeste do Município.



O Executivo, em sua justificativa ao recorrer ao financiamento em questão, aponta as dificuldades financeiras que atingem o País como um todo, os quais impossibilitam os municípios a realizarem investimentos de maior monta com recursos próprios. De forma geral, observa-se que os financiamentos internacionais de quaisquer Organismos Financeiros Internacional de Desenvolvimento – OFID têm prazos de carência, prazos de amortização e despesas financeiras menores que os nacionais, os quais hoje, estão em fase de difícil obtenção por razões conhecidas pelo momento agudo de crise que nosso País atravessa e de sua condição orçamentária. A PMMC informa que intenciona o contrato de empréstimo por um prazo de 18 anos e com um período de carência de 5 anos.

Condições financeiras:

- Juros: Taxa Libor de 6 (seis) meses mais margem fica a ser definida na data da assinatura do contrato de empréstimo;
- Juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo;
- Comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicado sobre os saldos não desembolçados do empréstimo;
- Comissão de Financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;
- Gastos de avaliação: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);
- Prazo de amortização: 150 (cento e cinquenta) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses;
- Frequência da amortização: semestral.

Diante destas condições, projetando para o cenário das Contas do Executivo, a referida Operação de Crédito Externo atende a todas condições impostas no Inciso I do artigo 30, bem como, no Inciso III do Artigo 32, da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata dos limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito, e também o Artigo 3º, Inciso I da RSF nº 40/2001 (120% da Receita Corrente Líquida). No cenário atual, contando com o referido empréstimo de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), o Município atingirá pouco mais de 40% de endividamento permitido por Lei que é de 120% da Receita Corrente Líquida. O artigo 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 diz que o Montante Global das Operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 4º.



Neste quesito, pelo cronograma estimado de liberações, no pior cenário, não atinge a 14%. Em relação ao comprometimento anual com amortizações, o Artigo 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001 fixa o limite de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, pelo cronograma estimativo de comprometimento, atingiu no máximo a pouco mais de 5% (cinco por cento), muito aquém do limite estabelecido.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação pela sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Em suma, como demonstrados aos estudos de impacto financeiro constados aos autos da Proposta Legislativa, o Município apresenta capacidade de pagamento, uma vez estando dentro dos critérios e limites de endividamento traçados pelas normas vigentes, sendo assim, plenamente capaz em honrar a matéria desta propositura, e nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 08 de maio de 2023


VITOR SHOZO EMORI
Presidente


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro


OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 71 / 2023

A presente proposta de iniciativa legislativa de autoria do **Senhor Prefeito Municipal** autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, e dá outras providências.

Em síntese, a proposta estabelece que fica autorizado o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

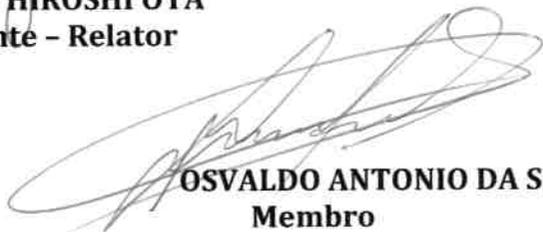
Neste sentido, verificamos o Programa Mais Mogi deverá trazer investimentos e modernização para o Município, em especial, alavancando o turismo na cidade com muitas melhorias que serão implementadas, tais como, a construção de novos parques, sistemas viários, com dois corredores ambientais, terminal de ônibus, iluminação inteligente na região leste da cidade, uma rota ciclovária sudeste, a construção do Parque Brejinho, etc.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 02 de maio de 2023.


EDUARDO HIROSHI OTA
Presidente - Relator


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro

MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO,
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE**

Projeto de Lei nº 71 / 2023

De autoria do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com a garantia da União, e dá outras providências.

Examinando os termos da justificativa do projeto de lei, junto a Mensagem GP nº 219/2023 e aos termos do Processo Administrativo nº 934/2022, e ainda, os termos do texto legal, verificamos que a proposta visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Conforme podemos averiguar nas manifestações constantes do processo administrativo e nas explicações apresentadas pelos Secretários Municipais de Urbanismo e de Governo, que compareceram na Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023, os termos do projeto ora em epígrafe, demonstra a importância dos investimentos para a modernização do município e as oportunidades para novos investimentos na cidade, levando assim, melhorias para diversas regiões da cidade e, prevê também a construção de novos parques, sistemas viários ambientais, terminal de ônibus, iluminação inteligente, rota cicloviária e a construção do Parque Brejinho, além de outros benefícios que surgirão com o desenvolvimento do Município nas áreas de obras, meio ambiente e urbanismo.

No mais, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2023.


JOHNROSS JONES LIMA
Presidente - Relator


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA
Membro

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro



SUBEMENDA À EMENDA ADITIVA
APRESENTADA AO PROJETO DE LEI nº 71 / 2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 17/05/2023

Colendo Plenário,

Nobres pares, a presente Subemenda revela-se cabível e necessária a fim de se adequar o procedimento empreendido por meio da Emenda Aditiva de autoria da vereadora Inês Paz ao Projeto de Lei nº 71/2023, apresentada aos 17 dias do mês de maio de 2023, com o fim de enfatizar a continuação do Conselho de Gestão de Programa (CG), criado pela Lei Municipal nº 7.454/19 para acompanhar o Programa Mogi +Ecotietê. Para tanto, a nobre Vereadora autora da Emenda propôs a adição do artigo 5º: Art. 5º Fica designada a UNIDADE DE GESTÃO DE PROGRAMA – UGP, conforme Lei Municipal nº 7.454/19, as atribuições de execução e coordenadoria técnica das atividades relativas ao crédito contratado, vinculada ao Conselho de Gestão de Programa (CGP). Com o advento da Lei Complementar Municipal nº 174, de 06 de janeiro de 2023, a qual estabeleceu a nova estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Mogi das Cruzes, ressalta-se que houve alterações nas nomenclaturas de diversos órgãos da Administração, sobretudo em relação à UGP, órgão citado no conteúdo da emenda, motivo pelo qual se faz necessária a presente adequação. Apresenta-se como o meio regimental adequado para a pretendida retificação, portanto, a propositura da presente Subemenda, cuja redação segue em anexo, a fim de que a proposta ora retificada apresente conformidade com a legislação vigente. Com base no exposto, proponho a presente Subemenda nos termos do art. 149 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Pares.

SUBEMENDA À EMENDA ADITIVA AO PROJE. LEI Nº 71/2023

Adiciona-se o Art. 5º ao PL nº 71/2023, renumerando-se os demais:

Art. 5º Fica designada a Coordenadoria de Projetos Especiais, nos termos do art. 20, caput, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 174/2023, as atribuições de execução e coordenadoria técnica das atividades relativas ao crédito contratado, vinculada ao Conselho de Gestão de Programa (CGP), conforme a Lei Municipal nº 7.454/19.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Vereador - PODEMOS



EMENDA AO PL 71/2023

PREJUDICADO(A)
Sala das Sessões, em 17 de maio de 2023

2.º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente propositura tem como finalidade enfatizar a continuação do Conselho de Gestão de Programa (CG), criado pela Lei Municipal nº 7.454/19 para acompanhar o Programa +Mogi Ecôtieta (2018). Acredito que a continuidade deste órgão deliberativo é fundamental para o acompanhamento dos recursos financeiros solicitados nesta operação de crédito.

EMENDA ADITIVA

Adiciona-se o Art. 5º ao PL 71/2023, renumerando os demais:

"Art. 5º Fica designada a UNIDADE DE GESTÃO DE PROGRAMA - UGP, conforme Lei Municipal nº 7.454/19, as atribuições de execução e coordenadoria técnica das atividades relativas ao crédito contratado, vinculada ao Conselho de Gestão de Programa (CGP)."

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 17 de maio de 2023.

INÊS PAZ
VEREADORA - PSOL

MOGI DAS CRUZES, PROTOCOLO LEGISLATIVO 17-MI-2023 12:31 024568 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 18 de maio de 2023.

6656 / 2023



18/05/2023 16:15

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF 175/2023 - Projeto de Lei 71/2023 - Autoriza o Poder
Executivo a contratar operação de crédito externo junto à
Corporação Andina de Fomento - CAF

Ofício nº 175 / 23-GPe

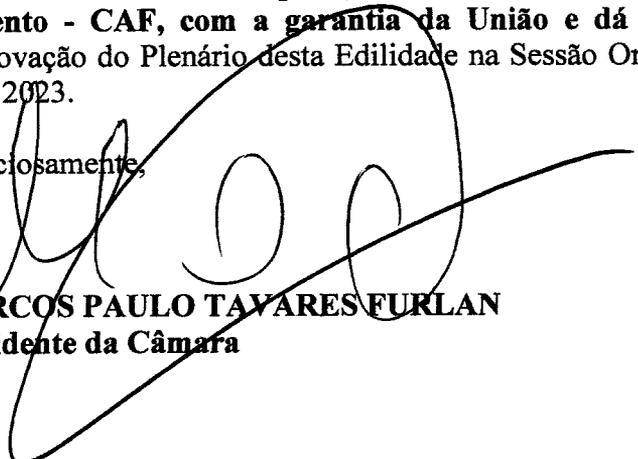
Conclusão: 09/06/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 71/2023**, de sua autoria, que **autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À Sua Excelência
CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes –



PROJETO DE LEI nº 71 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica designada a Coordenadoria de Projetos Especiais, nos termos do art. 20, caput, inciso VI, da Lei Complementar nº 174/2023, as atribuições de execução e coordenadoria técnica das atividades relativas ao crédito contratado, vinculada ao Conselho de Gestão de Programa (CGP), conforme Lei Municipal nº 7.454/19.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

139
f

PROJETO DE LEI nº 71 / 2023 – Fl. 02

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a incluir a presente operação de crédito no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso da referida operação de crédito.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, 18 de maio de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de maio de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 875/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis n°s:

- **7.922, de 18 de maio de 2023**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências (Publicada no dia 19 de maio de 2023);
- **7.930, de 25 de maio de 2023**, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC; cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON; institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, e dá outras providências (Publicada no dia 30 de maio de 2023).

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.922, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), no âmbito do **Programa Mais Mogi**, destinados à execução de obras de mobilidade, de desenvolvimento rural e turístico, bem como a implementação de ações socioambientais e saneamento básico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica designada a Coordenadoria de Projetos Especiais, nos termos do artigo 20, caput, inciso VI, da Lei Complementar nº 174/2023, as atribuições de execução e coordenadoria técnica das atividades relativas ao crédito contratado, vinculada ao Conselho de Gestão de Programa (CGP), conforme a Lei Municipal nº 7.454/19.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.922/2023 - FL. 2

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a incluir a presente operação de crédito no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso da referida operação de crédito.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de maio de 2023,
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PRISCILA YAMAGAMI KÄHLER
Vice-Prefeita

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm